



COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA,
EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL

A ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO
CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA: ANÁLISE EXPLORATÓRIA SOBRE A
GARANTIA DE PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA



Rio de Janeiro

2023

MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL

**A ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO CONTEXTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: ANÁLISE EXPLORATÓRIA
SOBRE A GARANTIA DE PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura do Colégio Pedro II, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Irineu.

Rio de Janeiro

2023

COLÉGIO PEDRO II

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

BIBLIOTECA PROFESSORA SILVIA BECHER

CATALOGAÇÃO NA FONTE

V649	<p>Vidal, Marcelo Henrique Pontes</p> <p>A abordagem da educação especial inclusiva no contexto da educação profissional e tecnológica : análise exploratória sobre a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência / Marcelo Henrique Pontes Vidal. - Rio de Janeiro, 2023.</p> <p>159 f.</p> <p>Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Colégio Pedro II, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.</p> <p>Orientador: Roberto Irineu da Silva.</p> <p>1. Educação especial. 2. Educação profissional. 3. Educação tecnológica. 4. Pessoas com deficiência. 5. Educação inclusiva. 6. Acessibilidade. I. Silva, Roberto Irineu da. II. Colégio Pedro II. III. Título.</p> <p>CDD 371.9</p>
------	--

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Simone Alves – CRB7 5692.



**COLÉGIO PEDRO II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**



MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL

**A ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO CONTEXTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: ANÁLISE EXPLORATÓRIA
SOBRE A GARANTIA DE PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura do Colégio Pedro II, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado em 11 de setembro de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

Professor Dr. Roberto Irineu da Silva
Colégio Pedro II
Orientador

Prof. Dr. Jorge Paulo Pereira dos Santos
Examinador

Profa. Dra. Sabrina Araújo de Almeida
Examinadora

Rio de Janeiro

2023



COLÉGIO PEDRO II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL

A ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO CONTEXTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: ANÁLISE EXPLORATÓRIA
SOBRE A GARANTIA DE PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA

Produto Educacional apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura do Colégio Pedro II, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Validado em 11 de setembro de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

Professor Dr. Roberto Irineu da Silva
Colégio Pedro II
Orientador

Prof. Dr. Jorge Paulo Pereira dos Santos
Examinador

Profa. Dra. Sabrina Araújo de Almeida
Examinadora

Rio de Janeiro

2023

Dedico este trabalho à Dulce Mary Rosa Pontes, minha mãe e primeira mestre da família, minha inspiração diária de felicidade, de gentileza, de amor e de carinho; minha dose extra de força e minha maior apoiadora acadêmica e profissional. “Mamadi”, a você todo meu eterno agradecimento, respeito e orgulho. “Estude que pra você será” (Pontes, Dulcinéa).

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço à Marina Pontes Vidal, além de irmã, minha melhor amiga, que sempre esteve ao meu lado em todos os momentos da minha vida. A única que tem o poder de me silenciar; minha maior parceira e confidente. A você, toda minha gratidão e meu carinho eterno.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Roberto Irineu, por aceitar me conduzir neste trabalho, pelo incentivo e pela dedicação investida.

Ao meu pai, Edauro Vial E Vidal Junior, pelo investimento, apoio e amor; meu companheiro de posses, bancas e concursos; rei do “NESCAU matinal”, da ludicidade e dos cafunés.

Aos meus avós, Raimundo Grijalva Barata Pontes e Dulcinéa Pontes (*in memorian*), pelo amor incondicional, pelo cuidado e carinho, pelas batatas, mesadas e orientações que me guiam até a atualidade.

À minha madrinha, Auxiliadora Maciel (*in memorian*), pelo amor, pela credibilidade sempre depositada, pelas aulas de matemática dadas ao longo de toda a Educação Básica, pela inspiração profissional que sempre foi para mim.

Aos meus amigos, Carlos Eduardo Silva Jascone e Leonardo Barriga Rocha, pela confiança a mim depositada, pela parceria formada e pelo respeito diário; responsáveis pelos meus dois grandes desafios profissionais, a vocês meu eterno respeito e hombridade.

RESUMO

VIDAL, Marcelo Henrique Pontes. **A abordagem da educação especial inclusiva no contexto da educação profissional e tecnológica: análise exploratória sobre a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência.** 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, Colégio Pedro II, Rio de Janeiro, 2023.

O presente trabalho versa sobre os processos de inclusão de alunos com deficiência que são alvos das políticas públicas de inclusão na Educação Profissional e Tecnológica e no Ensino Médio Integrado ofertados pelos Institutos Federais brasileiros associados ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), visando compreender o estado de arte referente às pesquisas sobre a Educação Especial Inclusiva nos Institutos Federais que ofertam estes sistemas de ensino. Esta pesquisa tem por problema norteador as demandas e os desafios para a efetiva inclusão dos referidos alunos, de forma que estes de que estes tenham condições equânimes de usufruírem dos processos formais educativos, tendo sua autonomia devidamente estimulada. O principal objetivo do trabalho é o de investigar, de forma exploratória, as condições de acessibilidade dos institutos federais de ensino associados à Educação Profissional e Tecnológica e as condições de garantia de permanência e conclusão dos estudantes com deficiência nos sistemas de ensino EPT. Trata-se de pesquisa predominantemente qualitativa, desenvolvida a partir da análise da legislação brasileira que versa sobre o assunto e de materiais publicados em livros e trabalhos acadêmicos, especialmente dissertações relacionadas ao tema, recursos extraídos da Internet, revistas e parâmetros curriculares, bem como de entrevistas sobre às condições de acessibilidade infraestrutural, comunicacional e pedagógica por parte dos profissionais dos referidos institutos, Colégio Pedro II e Escola Municipal Cívico-Militar Carioca. A metodologia utilizada para coleta de dados e efetivação da pesquisa de opinião foi a elaboração de questionários baseados na Escala Likert, que foram aplicados para professores da Educação Básica da rede pública de ensino do Rio de Janeiro e para professores dos Institutos Federais, com fins de comparabilidade em ambos os sistemas de ensino. Finalmente, como produto educacional gerado desta pesquisa, foi produzido um aplicativo-glossário, acessível a sujeitos com baixa visão, cegos e surdos, apresentando, portanto, uma versão em áudio com a finalidade de atuar como um recurso de consulta para fomentar a promoção de uma cultura de inclusão.

PALAVRAS-CHAVE: educação Profissional; inclusão; acessibilidade.

ABSTRACT

VIDAL, Marcelo Henrique Pontes. **A abordagem da educação especial inclusiva no contexto da educação profissional e tecnológica: análise exploratória sobre a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência.** 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, Colégio Pedro II, Rio de Janeiro, 2023.

The present work deals with the processes of inclusion of students with disabilities who are targets of public policies for inclusion in Professional and Technological Education and in Integrated Secondary Education offered by the Brazilian Federal Institutes associated with the Professional Master's Program in Professional and Technological Education (ProfEPT), aiming to understand the state of the art regarding research on Inclusive Special Education in the Federal Institutes that offer these education systems. This research has as its guiding problem the demands and challenges for the effective inclusion of these students, so that they have equitable conditions to enjoy the formal educational processes, having their autonomy duly stimulated. The main objective of the work is to investigate, in an exploratory way, the conditions of accessibility of the federal teaching institutes associated with Professional and Technological Education and the conditions of guarantee of permanence and completion of students with disabilities in the EPT education systems. It is a predominantly qualitative research, developed from the analysis of the Brazilian legislation that deals with the subject and of materials published in books and academic works, especially dissertations related to the subject, resources extracted from the Internet, magazines and curricular parameters, as well as from interviews about the conditions of infrastructural, communicational and pedagogical accessibility by the professionals of the referred institutes. The methodology used to collect data and carry out the opinion poll was the elaboration of questionnaires based on the Likert Scale, which were applied to Basic Education teachers from public schools in Rio de Janeiro and to teachers from Federal Institutes, Pedro II Scholl and Rio Municipal Civic-Military School with the aim of comparability in both education systems. Finally, as an educational product generated from this research, an application-glossary was produced, accessible to subjects with low vision, blind and deaf, presenting, therefore, a version in Libras (Brazilian Sign Language) and audio with the purpose of acting as a query resource to foster the promotion of a culture of inclusion.

KEYWORDS: professional education; inclusion; accessibility.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial	19
Gráfico 2 – Quantos anos atua neste cargo?.....	52
Gráfico 3 – Percepção dos participantes em termos pedagógicos para os alunos público-alvo.	53
Gráfico 4 – Percepção dos participantes sobre todo o processo educacional envolvendo os alunos público-alvo.....	54
Gráfico 5 – Percepção dos participantes sobre o nível de preparo dos alunos público-alvo da Educação Inclusiva.....	55
Gráfico 6 –Percepção dos participantes sobre o incentivo à formação continuada.....	56
Gráfico 7 – Tempo de atuação.....	57
Gráfico 8 – Tempo de atuação na Educação Inclusiva.....	58
Gráfico 9 – Inclusão Pedagógica.....	59
Gráfico 10 –Preparo para o Ensino Médio.....	60
Gráfico 11 – Preapro dos estudantes da Educação Especial.....	61
Gráfico 12 – Conhecimento para o trabalho com deficiência auditiva.....	61
Gráfico 13 – Resultado da análise sobre o aplicativo-glossário, quanto ao parâmetro “a estética e operacionalização do produto”. (A) Dados obtidos da pesquisa de opinião da Escola Municipal Cívico-Militar da Cidade do Rio de Janeiro. (B) Dados obtidos da pesquisa de opinião do Colégio Pedro II.....	63
Gráfico 14 –Resultado da análise sobre o aplicativo-glossário, quanto ao parâmetro “relevância na promoção de uma cultura de inclusão”. (A) Dados obtidos da pesquisa de opinião da Escola Municipal Cívico-Militar da Cidade do Rio de Janeiro. (B) Dados obtidos da pesquisa de opinião do Colégio Pedro II	63
Gráfico 15 –Resultado da análise sobre o aplicativo-glossário, quanto ao parâmetro “a relevância como instrumento de orientação pedagógica”. (A) Dados obtidos da pesquisa de opinião da Escola Municipal Cívico-Militar da Cidade do Rio de Janeiro. (B) Dados obtidos da pesquisa de opinião do Colégio Pedro II	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número de matrículas em cursos de graduação de alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidade/Superdotados (Brasil: 2009 - 2019)	20
Tabela 2 - Diferença entre Educação Especial e Educação Inclusiva	28
Tabela 3 - Instituições Associadas ao ProfEPT	44
Tabela 4 - Dissertações e Produtos Educacionais – Temática: surdez	45

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
CEFET–MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CP II	Colégio Pedro II
IA	Instituição Associada
Ias	Instituições Associadas
IF Goiano	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Goiano
IF Sertão-PE	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sertão - PE
IF Sudeste MG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
IFAC	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Acre
IFAL	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Alagoas
IFAM	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas
IFAP	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amapá
IFB	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Brasília
IFBA	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia
IFBaiano	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Baiense
IFC	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Catarinense
IFCE	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Ceará
IFES	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
IFF Fluminense	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Fluminense
IFFAR	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Farroupilha
IFG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Brasília
IFMA	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Maranhão
IFMG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
IFMT	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
IFMT	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
IFNMG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Norte de Minas Gerais
IFPA	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará
IFPB	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba
IFPE	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
IFPI	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPR	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Paraná
IFRJ	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

IFRN	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
IFRO	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia
IFRR	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Roraima
IFRS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Sergipe
IFSC	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
IFSP	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo
IFSul	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Sul – Rio Grandense
IFSULDEMINAS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFTO	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins
IMS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
L1	Libras
PNEEPEI	Política Nacional de Educação Especial sob a Perspectiva da Educação Inclusiva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 CONTEXTO DO ESTUDO	20
2.1 Objetivos.....	23
2.2 Problema da pesquisa.....	24
2.3 Hipóteses.....	24
2.4 Justificativa.	25
3 REFERENCIAL TEÓRICO	26
3.1 Currículo prescrito e funcionalista como instrumento potencializador de exclusão ou inclusão de estudantes com nees.....	26
3.2 Educação especial inclusiva e AEE	298
3.3 Educação profissional	31
3.4 Formação continuada.....	32
3.5 A formação continuada do professor em prol de um contexto educacional para o ensino especial e inclusivo	34
3.6 Educação profissional inclusiva	38
3.7 A inclusão de alunos surdos ou com baixa audição na EPT	41
3.8 A inclusão de alunos cegos ou com baixa visão na EPT.....	42
4 METODOLOGIA.....	43
4.1 Pesquisa bibliográfica.....	43
4.2 Caracterização da população estudada e aspectos éticos.....	44
4.3 Análise de dados	45
5 PRODUTO EDUCACIONAL	45
6 RESULTADOS	46
6.1 As instituições associadas (IAS) ao programa de pós-graduação em educação profissional e tecnológica - o PROFEPT e a produção de trabalhos envolvendo a educação inclusiva	46
6.2 Estudo de inclusão no PROFEPT por meio das dissertações defendidas no período de 2018 - 2022.....	49
6.3 Análise do questionário para avaliação qualitativa das condições de acessibilidade do Colégio Pedro II e da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca (ensino fundamental II), do município do Rio de Janeiro / RJ.....	54

6.3.1 Resultado da pesquisa de opinião aplicada à Escola Municipal Cívico – Militar Carioca.....	55
6.3.2 Resultado da pesquisa de opinião aplicada ao Colégio Pedro II.....	60
6.4 Análise do questionário para avaliação qualitativa do produto educacional técnico – tecnológico (glossário) para profissionais do Colégio Pedro II e da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca (ensino fundamental II), do município do Rio de Janeiro / RJ ..	66
7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	69
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS	716
ANEXO A – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLÉGIO PEDRO II.....	772
ANEXO B – CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR CARIOCA (ECIM)	79
ANEXO C – LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	80
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIOS.....	110
APÊNDICE B – PRODUTO EDUCACIONAL (GLOSSÁRIO / E-BOOK).....	115
APÊNDICE C – PRODUTO EDUCACIONAL (APLICATIVO).....	159

1 INTRODUÇÃO

A Lei nº 9.394/96 (Brasil, 1996) dispõe, em seu art. 4º, inciso III, que é dever do Estado, através da educação escolar pública, garantir, de forma efetiva, o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Estes alunos encontram ao longo de toda a vida muitas dificuldades quanto ao acesso e a integração à rede de educação, devido à falta de estrutura física das escolas ou de materiais e/ou tecnologias capazes de atender às demandas de algumas necessidades especiais (como materiais em Braille ou *softwares* de leitura de textos para deficientes visuais, rampas para acesso de pessoas com nenhuma ou pouca mobilidade, dentre outros exemplos), a falta de profissionais com a formação que os permita incluir estes educandos (tradutores para de Língua Brasileira de Sinais, por exemplo), e até mesmo o preconceito e o estigma social ainda existente. A Educação Especial é regida pela Política Nacional de Educação Especial sob a Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI (Brasil, 2008a), que promove e permite a continuação da escolaridade destes alunos.

Percebe-se que a legislação existente define o público-alvo da Educação Especial como sendo composta por estudantes com problemas sensoriais, mentais ou motores, Distúrbios do Desenvolvimento Global (DGD) ou Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), além da alta habilidade/superdotação (Brasil, 1996) - entendimento reiterado na PNEEPEI, conforme lemos abaixo:

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros (Brasil, 2008a, p. 15).

Segundo o Ministério da Educação, o número destes alunos matriculados na Educação Básica aumentou em 559% entre os anos de 2003 e 2015, indo de 5.078 alunos para 33.475 (Brasil, 2016, p. 36). O aumento do acesso dos alunos à Educação Especial não implica necessariamente ao aumento da inclusão efetiva destes, pois cada criança tem características distintas que devem ser levadas em consideração para que atinjam o sucesso acadêmico. Conforme o Ministério a inclusão deve ir além do acesso e incluir a garantia da permanência, aprendizagem e conclusão de todos os níveis de escolaridade, incluindo cursos de graduação; desafiando as universidades a prestar atenção às características individuais e coletivas, identidades e dificuldades de aprendizagem enfrentadas por certos indivíduos (Brasil, 2016).

Com base nestas considerações, pretendemos investigar as normas do Projeto Político Pedagógico e a Matriz Curricular dos cursos a fim de prever e preparar mecanismos reais desenvolvidos em um Centro de Ensino para promover a inclusão dos estudantes.

Para facilitar a integração dos alunos-alvo da Educação Especial na universidade, há a necessidade de alterações organizacionais nos currículos dos cursos, transformações nas concepções e atitudes em relação aos alunos e a eliminação da noção de poder difundido no currículo.

A ideia de oferecer qualidade de vida e ensino aos indivíduos com deficiência perpassa por um processo educacional em que se garanta acesso de condições igualitárias, uma vez que a Educação se torna instrumento de empoderamento para aquisição de outros bens sociais, como emprego, ingresso em níveis de escolaridades superiores, etc.

Algumas décadas atrás, o método aplicado para que estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEEs) tivessem direito à educação em uma escola regular, era baseado no conceito de integração (Scaliente, 2012). No entanto, a integração não buscava compreender a necessidade real da pessoa com deficiência e de qualquer outra pessoa que apresentasse necessidades específicas, pois o estudante precisava se adequar para fazer parte daquele espaço.

Além disso, nesse modelo existiam dois problemas perceptíveis: a exclusão do aluno consubstanciada pela inacessibilidade à turma regular, restringindo-os em salas de atendimento especializado; e ignorava-se a questão das diferenças entre os sujeitos com a mesma categoria de impedimento (Scaliente, 2012).

Nos dias atuais, há em funcionamento o trabalho inclusivo (paradigma) que propõe inserir os alunos com deficiência e/ou com necessidades educacionais especiais e aqueles que não têm dificuldades em um mesmo espaço e em condições equalitárias, não só na escola regular, mas também na sociedade. Buscando-se, assim, que todos, deficientes ou não, saibam conviver com as diferenças e diversidades e tenham condições de igualdade à conquista dos bens sociais (Angelico, 2021).

No entanto, para que uma escola regular possa atender à proposta da educação inclusiva, é preciso que ela tenha estrutura para isso, não só física, mas também contando com uma equipe de profissionais, docentes e demais colaboradores, preparados (Bray, Leonardo, Rossato, 2009).

É notório que a educação, desde que foi inserida como responsabilidade governamental, passou por diversas reformas e, nos dias de hoje, essas reformas têm surgido com maior velocidade, o que parece ser bom, pois mudanças dão ideia de inovação e progresso. Porém, com elas vêm também novas responsabilidades e desafios para os profissionais da educação (Azevedo, 2017).

O conceito de deficiência é multidimensional e está em constante mudança, mas será que os professores da educação profissional inclusiva estão habilitados e preparados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)? E, se estiverem preparados, será que estão sendo valorizados e possuem recursos e apoio para realizarem um trabalho de qualidade?

Prosseguindo, o Censo 2010 mostra que apenas 53% dos 45,6 milhões de brasileiros com alguma deficiência (Brasil, 2012) estavam inseridos em algum tipo de trabalho (com ou sem remuneração direta), ou seja, apesar do Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9394/96 (Brasil, 1996) assegurar a educação para o trabalho aos alunos com deficiência, ainda 47% dos adultos com deficiência encontram-se fora do mercado de trabalho.

Tais avanços foram importantes conquistas para o processo de ensino-aprendizagem desses estudantes, porém passaram a exigir ainda mais conhecimento e dedicação do corpo docente inserido na educação profissional inclusiva, principalmente. Sendo assim, faz-se necessário investir em pesquisas e estudos que busquem compreender a realidade profissional dos docentes e alunos da Educação Profissional Inclusiva e que valorizem e estimulem a capacitação de docentes para o trabalho com o AEE e a formação continuada dos professores que já atuam na Educação Profissional com a Educação Especial Inclusiva (Freitas, Santos, Tavares, 2016).

A pesquisa foi predominantemente do tipo qualitativa, e contou com a análise das dissertações produzidas por egressos do ProfEPT, em artigos científicos, dissertações, Decretos, Parâmetros Curriculares, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e livros que versem sobre a temática em questão.

Os seguintes descritores foram utilizados nos motores de pesquisas, incluindo Google Acadêmico, Scielo e Periódico CAPES: Educação, Educação Especial Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado, Educação Profissional e Tecnológica.

Além disto, foram realizadas entrevistas quanto às condições de acessibilidade infraestrutural, comunicacional e pedagógica por parte dos profissionais dos referidos institutos e uma pesquisa de opinião sobre o produto gerado a saber: um aplicativo glossário contendo termos relacionados à temática da Educação Especial Inclusiva no âmbito do EPT.

A metodologia utilizada para coleta de dados e efetivação da pesquisa de opinião, adotou a aplicação de questionários baseados na Escala Likert, que foram aplicados para professores da Educação Básica da rede pública de ensino do Rio de Janeiro e para professores dos Institutos Federais, com fins de comparabilidade em ambos os sistemas de ensino. Ademais, posteriormente à elaboração do Glossário (*e-book*) e Aplicativo-glossário, foram realizados questionários com a mesma abordagem, aplicados aos profissionais partícipes da investigação precedente.

Ademais, uma pesquisa aos arquivos dos Institutos Federais foi realizada como parte da presente investigação, com intuito de colher dados a respeito das seguintes questões: estratificação em porcentagens dos alunos quanto suas deficiências que ingressam nos Institutos Profissionais no âmbito da EPT (considerando quantitativo de alunos com deficiência, tipos de deficiência, ano de escolaridade e gênero), relação entre alunos-alvo da Educação Especial Inclusiva que ingressam e completam os cursos, sondagem sobre o nível de formação/especialização dos profissionais envolvidos no AEE.

No que diz respeito ao referencial teórico que fundamentou este trabalho, foram empregados a visão de teóricos como Mantoan, Carvalho e Mazzota (Educação Especial e Inclusiva), Freire e Vygostsky (Educação), Maria Ciavatta (Trabalho e Educação), Della Fonte (Educação Profissional e Tecnológica), Moura (trabalho e formação docente na Educação Profissional), entre outros.

Finalmente, como produto educacional gerado desta pesquisa, foi criado um Aplicativo-Glossário com a finalidade de atuar como um recurso de consulta

para fomentar a promoção de uma cultura de inclusão. Tal aplicativo atualmente é acessível aos sujeitos com baixa visão, cegos e surdos, apresentando, portanto, uma versão em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e áudio com, mas uma versão em Braile também estará disponível posteriormente.

2 CONTEXTO DO ESTUDO

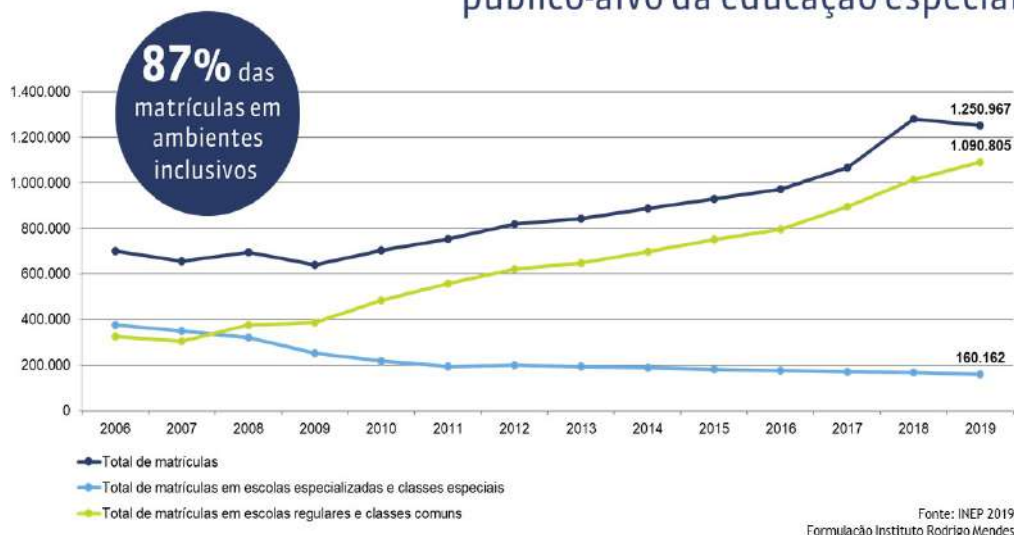
O pensar no oferecimento de um ensino de qualidade para os estudantes com deficiência não é uma ação inovadora no Brasil.

O modelo de integração já foi pensado como um método eficaz para garantir uma educação de qualidade aos alunos com deficiência, entretanto, apresentava algumas falhas (Glat; Pletsch, 2013 apud Menezes; Cruz, 2020).

Após ser repensado, esse modelo foi substituído pela proposta de trabalho inclusivo, que tem como objetivo a inserção de estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais nas salas de aula regulares de escolas “comuns”, junto com os demais alunos.

Desde então, a matrícula dos alunos de escolas públicas brasileiras – ensino regular, alvo da Educação Especial, vem crescendo consideravelmente nas escolas regulares ao longo dos anos, como podemos ver no gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial
MATRÍCULAS de estudantes público-alvo da educação especial



(2019)

Fonte: INEP, 2019 apud Instituto Unibanco, 2022

Esse aumento de matrícula, também vem acontecendo nas Instituições de Ensino Superior (IES), que são obrigadas a auxiliar estudantes e educadores no

processo de inclusão abordando o tema em seus programas de preparação de professores e dando exemplos apropriado (Azevedo, 2017).

Observando esse aumento no acesso a educação em números, apontamos que 754 alunos com Distúrbios do Espectro do Autismo foram matriculados no ensino superior em 2018 (INEP, 2018) de um total de 39.855 alunos que se autorrelataram com uma deficiência (1,9%), e este número continua crescendo. Em 2018, houve 197 novas matrículas somente no Estado de São Paulo. O número de pessoas com deficiência que participaram de programas públicos e privados aumentou de 2.173 no ano de 2000 para 20.013 em 2009 (INEP, 2020).

Ainda de acordo com as estatísticas tecnológicas, o número de cadastros cresceu significativamente desde 2009. A Lei de Cotas para o Ensino Superior de 2012 (Lei nº 12.711/2012) exige um aumento das matrículas (Brasil, 2012b). Em 2009, havia 20.530 estudantes com deficiência no ensino superior, representando 0,34% de toda a população estudantil (INEP, 2019).

Como na visão geral das estatísticas de 2013, estes números são apresentados em tabelas, um formato que permite uma análise profunda dos dados do cenário educacional. A Tabela 1 mostra o número de estudantes com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGDs), ou com alta capacidade/superdotação, que frequentaram uma instituição de graduação no Brasil.

Tabela 1- Número de matrículas em cursos de graduação de alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidade/Superdotados (Brasil: 2009-2019).

Ano	Nº de matrículas de alunos com deficiência	Percentual em relação ao total de matrículas em cursos de graduação.
2009	20.530	0,34%
2010	19.869	0,31%
2011	22.455	0,33%
2012	26.663	0,38%
2013	29.221	0,40%
2014	33.475	0,43%
2015	37.986	0,47%
2016	35.891	0,45%
2017	38.272	0,46%
2018	43.633	0,52%

2019	48.520	0,56%
------	--------	-------

Fonte: INEP (2019)

Assim, pode-se notar uma tendência esperançosa de maior inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, mas ainda há mais trabalho a ser feito, pois o fato de alguém do público-alvo ter acesso ao ensino superior não implica que ele seja imediatamente incluído no sistema.

Esse crescimento, apesar de positivo, exige cada vez mais preparo das escolas para receber esses alunos. Demonstra que a luta pela oferta de uma educação de qualidade para todos, só vem se em constante ascensão.

De acordo com Jordana Tavares de Lira e Adriane Cenci (2020), a educação profissional atual tem como proposta a formação integral do estudante, para que possa se tornar um sujeito autônomo e crítico. Pensando nesse contexto, compreende-se que os Institutos Federais apresentam uma proposta de educação integrada e inclusiva (Brasil, 2010, p. 39).

Porém, infelizmente, a realidade inclusiva brasileira ainda apresenta muitas falhas e necessita de grandes e significativas transformações, ainda mais no que se refere ao mercado de trabalho.

Os professores nas universidades necessitam de um treinamento que vai além das ciências duras, pois a acomodação de estudantes com deficiência requer modificações na pedagogia que estão diretamente relacionadas com a qualidade do ensino e, portanto, com as habilidades interpessoais do professor (Freitas, Santos, Tavares, 2016). E, ainda sim, apesar da complexidade da situação, as faculdades continuam a fornecer serviços de apoio insuficientes para atender às necessidades desses estudantes. De acordo com Gatti, Barretto, André (2009) a preparação inadequada dos professores é um impedimento significativo para a inclusão.

Diante do exposto até aqui, compreende-se que apesar das novas leis, das novas pesquisas, dos novos estudos, do surgimento de novos pesquisadores e de novos cargos públicos e profissões acerca da Educação Especial Inclusiva, muito ainda deve ser feito e essas ações podem ser iniciadas na própria Educação Profissional, ainda na Educação Básica, como os exemplos citados pelos autores acima.

A aplicação do paradigma da Educação Inclusiva requer uma visão mais abrangente da educação devido ao fato de que a instituição de ensino cresceu para assumir papéis mais complexos e participativos na sociedade. Consequentemente,

o conceito de equidade se torna cada vez mais importante para a vida diária, e o tecido social se expande para incluir todos os membros da população (Maria, 2019). Para que as pessoas com deficiência tenham acesso à informação científica e participem plenamente da sociedade, é imperativo que a perspectiva pública da deficiência seja ajustada. E, também, faz-se necessário pensar numa pedagogia voltada para o social, para a política e para a pesquisa acadêmica.

De acordo com Rodrigues (2018), esta mudança de paradigma aplica-se globalmente, e as escolas desempenham um papel vital na moldagem da sociedade, ensinando seus membros a valorizar e abraçar os talentos únicos de cada indivíduo.

Sendo assim, a partir do contexto apresentado, este trabalho executará uma pesquisa exploratória através de estudo de caso, perscrutando, inicialmente, dissertações produzidas no ProfEPT nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Além disso, será aplicado um questionário de pesquisa de opinião sobre as condições de acessibilidade de institutos EPT representantes das cinco regiões brasileiras.

Com base nesta análise, será produzido um aplicativo-glossário com termos que se contextualizam com a Educação Especial Inclusiva e Educação Profissional e Tecnológica com a finalidade de prover um recurso para apoio a todos os interagentes destas duas modalidades de Educação que se interseccionam nos IFes pela natureza do serviço educacional prestado.

Finalmente, a qualidade do produto técnico tecnológico gerado será avaliada por meio da aplicação de um questionário de pesquisa de opinião sobre o produto, considerando os profissionais docentes partícipes deste estudo.

2.1 Objetivos

O presente trabalho tem por objetivo geral de investigar, de forma exploratória, as condições de acessibilidade dos Institutos Federais de Ensino associados à Educação Profissional e Tecnológica, gerando, como produto técnico-tecnológico, um aplicativo-glossário contendo termos associados à inclusão com sugestões de intervenções didáticos-pedagógicas. Para isso, possui os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Investigar com caráter exploratório as condições que se constituem em indicadores de garantia de permanência e conclusão dos estudantes com deficiência nos sistemas de ensino EPT;
- ✓ Identificar as necessidades e os desafios enfrentados no ambiente

de trabalho do Colégio Pedro II, da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca, considerando os estudantes com deficiência e as condições do Atendimento Educacional Especializado inerente à Educação Profissional dos Institutos Federais do Brasil;

✓ Investigar em caráter exploratório, o panorama de publicações no mestrado PROFEPT sobre a temática “Educação Inclusiva”, tendo como referencial, dissertações contextualizadas com o desenvolvimento de produtos acadêmicos circunstanciados com o estudante surdo;

✓ Elaborar um glossário (Apêndice B) no formato textual (*e-book*) voltado à Educação Especial Inclusiva em espaços de formação profissional e tecnológica, apresentando termos, Leis, Decretos e símbolos associados à inclusão;

✓ Produzir um aplicativo-glossário com áudio-narração, para que se constitua como um recurso de consulta por parte de profissionais e estudantes que atuam no ProfEPT e outros sistemas de ensino, e;

✓ Avaliar os produtos técnicos-tecnológicos gerados por meio de uma pesquisa de opinião.

2.2 Problema da pesquisa

O problema que norteia toda a pesquisa parte da questão de quais as demandas e os desafios (infraestruturais, pedagógicos, acadêmicos e profissionais) da Educação Especial Inclusiva na Educação Profissional dos Institutos Federais brasileiros associados ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT).

2.3 Hipóteses

É hipotetizado nesta pesquisa que as políticas de inclusão, exemplificando com o modelo de estudantes surdos nos IFs vinculados à formação tecnológica e profissional, resultam de iniciativas secundárias à demanda legislativa e que muito ainda falta ser construído para a inclusão integral do público-alvo na Educação Especial na Educação Profissional, como exemplo: a formação continuada para a equipe gestora e docentes; melhoria da infraestrutura e oferta de Atendimento Educacional Especializado para todos que necessitem de mediação.

As premissas que fundamentam estas hipóteses estão subscritas a seguir:

1. Incluir alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais (NEE) na Educação Profissional requer investimento na formação continuada dos docentes;

2. Implementar um projeto voltado à inclusão de alunos com deficiência e NEE nos Institutos Federais brasileiros demanda investimento na estrutura física da escola, principalmente nas salas de aula;

3. Os alunos com deficiência e/ou com NEE só terão maiores possibilidades de sucesso escolar se houver um quadro maior de docentes capacitados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

4. A inclusão em ampla e eficiente escala é possível a partir da compreensão e do envolvimento de toda a escola, implicando no estabelecimento de uma espécie de cultura de inclusão que envolva docentes, equipe gestora, agentes educadores;

5. Uma das possíveis estratégias para que a inclusão seja possível é: habilitar professores da educação profissional inclusiva para o AEE;

6. Um trabalho de qualidade só é possível de acontecer se houver valorização, oferta de recursos e apoio aos profissionais da educação profissional inclusiva.

7. Pensar a realidade em diversidade regional, contribui com a inclusão escolar e com a promoção de uma educação mais igualitária;

Incluir alunos com deficiência na Educação Profissional requer investimento na formação continuada dos docentes.

2.4 Justificativa

Reconhecendo que a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade requer garantias de ingresso, permanência e conclusão nos sistemas de ensino, e que as instituições que ofertam cursos técnicos-profissionalizantes se recobrem de significativa importância quanto à formação de recursos humanos especialistas para o ingresso no mercado de trabalho, este trabalho justifica-se pela relevante contribuição que representa ao processo de inclusão da pessoa com deficiência nos sistemas de ensino EPT e pela valorização à pesquisa sobre a Educação Especial na Educação Profissional.

Além de prover um recurso com caráter de formação continuada sobre a temática e pela busca de ampliação dos processos inclusivos dos estudantes com deficiência matriculados nos Institutos Federais brasileiros.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

No que aponta o referencial teórico, pode-se afirmar que a pesquisa foi bibliográfica e de campo (remotamente) e teve seu embasamento em artigos científicos, dissertações, Decretos, Parâmetros Curriculares, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e livros sobre as seguintes temáticas: Educação, Educação Especial Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado e Educação Profissional e Tecnológica.

Inicialmente, como parte do referencial teórico desta pesquisa abordaremos a temática da Educação Especial com o apoio teórico do artigo “Breve histórico da educação especial no Brasil”, de Enicéia Gonçalves (Mendes, 2010); “Da epistemologia clássica da educação à inclusão escolar: desafios e perspectivas” de Figueiredo; Boneti; Poulin (2017) e, posteriormente, com “Educação Profissional no Brasil: origem e trajetória” (Garcia; Dorsa; Oliveira; Castilho, 2018), abordaremos sobre a relevância da Educação Profissional na construção de sujeitos autônomos.

Outro importante condutor teórico desta pesquisa é o artigo nomeado “Formação continuada na prática pedagógica: a Educação Física em questão” (Azevedo *et al*, 2010), que abordará a seguinte temática: Formação continuada.

E, com Adriane Cenci e Jordana Tavares de Lira, em “Educação Profissional Inclusiva a partir da percepção dos documentos do Campus Apodi do IFRN” (Cenci; Lira, 2020), faremos uma breve reflexão sobre a Educação Profissional Inclusiva.

3.1 Currículo prescrito e funcionalista como instrumento potencializador de exclusão ou inclusão de estudantes com NEEs

Considerando a epistemologia da Educação Clássica, verifica-se que o processo de escolarização deve privilegiar a homogeneização do corpo discente, quanto a comportamentos e habilidades cognitivas, objetivando principalmente a geração de recursos humanos funcionais à sociedade (Figueiredo; Boneti; Poulin, 2017).

Neste aspecto, o currículo prescrito emerge como instrumento validador não somente dos conhecimentos que se julgam importantes e invioláveis, mas definidor das conexões entre instrutores e alunos e entre coordenadores e

diretores, além de critério classificatório dos estudantes quanto seus potenciais cognitivos, retendo-os ou remetendo-os à progressão num processo de escolarização seriado (Silva, 2005).

Entretanto, deve-se reconhecer que o currículo não é um conceito definido, mas sim um artefato social que se desenvolveu ao longo do tempo e em inúmeras circunstâncias (Moreira; Silva, 1995). Logo, reconhecer que a identidade e as experiências únicas de cada indivíduo servem como base do currículo é vital, já que estes componentes são o que constitui a história, impulsionam a mudança e dão ao currículo seu sentido de propósito (Moreira; Silva, 1995).

Conseqüentemente, um dos principais tópicos curriculares é a questão "o quê?". (Silva, 2005), que permite identificar o conhecimento e a experiência necessários para cada área temática e incentiva a autorreflexão sobre o tipo de profissional que se aspira ser. Estas recomendações são consistentes com os conceitos apresentados neste estudo, o que levanta o problema de examinar como o currículo, como produção de significado e identidade, pode tomar formas únicas para cada estudante individualmente.

Ao longo dos anos, a frase "plano de estudo" tem significado uma variedade de coisas. Este termo é derivado do verbo latino *currere*, que significa "pista de carreras" (Silva, 2005) e se refere principalmente à maneira ou estilo de correr. Em outras palavras, o currículo é análogo a um projeto em sua função de estrutura instrucional para a organização do conteúdo do curso.

As primeiras impressões de um currículo são frequentemente baseadas em como ele transmite uma sensação de estrutura e coesão, assim como como sequência racional e metodicamente os diferentes componentes do programa. O currículo é frequentemente relacionado com noções como formalização, técnica e controle (Saviani, 2010). Em particular, Saviani (2010) destaca uma série de conceitos curriculares, como por exemplo: como a criação curricular segue a formulação de prioridades de acordo com os objetivos educacionais e o público-alvo.

O trabalho escolar é um componente do plano de estudo mais amplo, mas cada tarefa tem seu próprio objetivo e organização. Ela deriva da preocupação com a (re)priorização da educação e está associada ao conceito de ginástica intelectual (também conhecida como "objetos", "peças", "ramos", "materiais" e "habilidades"). O significado da palavra disciplinar é classificar o conteúdo educacional (Saviani, 2010).

Além de refletir processos sociológicos, culturais e históricos maiores como resultado direto do ensino de temas pertencentes a uma história nacional comum, as disciplinas se tornam distintas como resultado direto do contexto institucional específico produzido pela escola.

As circunstâncias históricas, sociais e culturais do currículo contribuem para a elevada posição do currículo no ambiente educacional. Para fundamentar estas afirmações, Moreira e Candau (2008) desenvolvem uma estrutura pedagógica centrada nas experiências vividas pelos alunos à medida que emergem em torno do conhecimento no contexto das relações interpessoais e eventualmente determinam quem eles se tornam como pessoas.

Segundo Silva (2005), é necessária uma consciência de multiculturalidade na sala de aula para compreender o currículo contemporâneo. É essencial ter em mente que os significados do currículo não são criados em torno de um único ponto de distinção entre os alunos, mas se originam e são exibidos através de uma série de elementos, incluindo linguagem, significado, identidade e experiência de vida.

Assim como Silva (2005) afirma que o currículo é uma prática de atribuição de sentido, as autoras Alice e Elizabeth (Lopes; Macedo, 2011) sugerem que é um processo discursivo que cria sentido. Conseqüentemente, ele pode ser visto como uma atividade cultural. Além disso, os autores sublinham que o multiculturalismo é um parceiro cúmplice nas relações de poder, pois é uma prática criativa de muitas línguas, interesses, conexões sociais e identidades individuais (Silva, 2006).

Esta meditação sobre a variedade e identidade do outro nos leva a pensar nas crianças para as quais Educação Especial se destina, à medida que desenvolvemos significados que transcendem as qualidades e distinções biológicas dos estudantes.

Insta frisar que uma revisão da abordagem de diversidade do currículo levanta questões. O problema em jogo é como o plano de estudo influencia tanto os esforços dos instrutores quanto os dos alunos e, portanto, a realização acadêmica, pois, uma vez que o currículo oferece a estrutura instrucional, ele pode encorajar ou desencorajar a vontade dos estudantes de aprender e apreciar as identidades e experiências de outros.

À luz destas recomendações de Arroyo (2007), sublinhamos que a expansão do ensino depende da estrutura institucional, que, por sua vez, depende do desenho do currículo.

De acordo com esta linha de pensamento, o currículo pode apoiar as percepções dos instrutores e administradores sobre os alunos-alvo do Educação Especial, apresentando provas de suas capacidades e inabilidades de aderir à estrutura meticulosamente planejada do currículo e à sequência de aulas (Azevedo, 2017). Ademais, ainda segundo esta estudiosa, considera-se que modificações e adaptabilidade do currículo são essenciais para garantir que os alunos do programa de Educação Especial na Universidade permaneçam matriculados, estudem e se formem. Isto encorajará uma educação de alta qualidade para todos os estudantes independente no nível de escolaridade.

Coordenadores e educadores podem ser vistos como defensores da revisão da estrutura pedagógica geral do currículo, o Projeto Político Pedagógico, para que os alunos (re)conheçam seu envolvimento ativo, autônomo, criativo e colaborativo na criação plural do currículo.

A criação deste currículo tem sido um caminho sinuoso devido às mudanças nas Leis, divergências de opiniões, perspectivas políticas oscilantes e baixo investimento em pesquisas, por exemplo, gerando possíveis incertezas e dúvidas dos estudantes. Compreende-se, então, que realizar ajustes e revisões não é uma tarefa rápida e exige empenho, estudo e investimento.

Adaptações à estrutura geral do currículo, que consiste em objetivos, técnicas, pedagogia, avaliação e tempo projetado para cada atividade, são o que referimos quando discutimos adaptações curriculares, e estas modificações têm uma influência direta na capacidade de aprendizagem dos estudantes (Oliveira; Machado, 2009).

Quando a informação é apresentada com as necessidades dos alunos e a diversidade na sala de aula em mente, cada um tem a chance de aprender conhecimentos a partir de sua própria perspectiva única (Garcia, 2007).

3.2 Educação Especial Inclusiva e AEE

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 (Brasil, 1996) aponta a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino; caracterizando-se pelo ensino direcionado para educandos com deficiência como objetivo.

A Educação Inclusiva se difere da Educação Especial, pois abrange todos os estudantes – com e sem deficiência - e tem como objetivo principal oportunizar a convivência e o aprendizado de todos no mesmo espaço e ao mesmo tempo

(Damasceno, 2022). Em outras palavras, ela defende um ensino integrado, onde haja troca de experiências e vivências entre todos os sujeitos. Algumas dessas diferenças podem ser vistas a seguir:

Tabela 2- Diferença entre Educação Especial e Educação Inclusiva
EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA É A MESMA COISA?

Educação Especial	Educação Inclusiva
Modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, sendo ofertada aos alunos com deficiência mental, visual, auditiva, física e com altas habilidades / superdotação.	Transformação no sistema educacional que permite a inserção total e incondicional no ambiente escolar de todos, independente de classe social, cor, deficiência, etc.

Fonte: Adaptação de Carvalho (2020)

Sendo assim, pode-se compreender que a Educação Especial na perspectiva de uma educação inclusiva acredita e defende um ensino sem segregação, mas que ao mesmo tempo compreenda, respeite e crie estratégias pedagógicas para auxiliar no atendimento individualizado de acordo com as Necessidades Educacionais (NEEs) de cada aluno.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) funcionaria como um apoio pedagógico ao processo de ensino dos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais (NEE) que é apresentado em documentos legais acerca da Educação Especial, modalidade voltada para inclusão social dos estudantes (Pletsch; Glat, 2013).

O início da Educação Especial brasileira se deu no final do século XIX e, com a criação do Instituto Benjamin Constat - anteriormente denominado Instituto Nacional dos Cegos, e do Instituto Nacional de Surdos - e antes Collégio Nacional para Surdos-Mudos, diversas políticas foram implementadas na tentativa de incluir cada vez mais pessoas com deficiência (Pletsch; Glat, 2013). Tais políticas ainda não foram suficientes para diminuir consideravelmente o grande número de alunos com deficiência evadidos da escola. Ou seja, apesar das grandes conquistas legais, muito ainda deve ser feito para que de fato a lei seja efetivamente aplicada e com qualidade em todo território nacional do Brasil.

Segundo a autora Enicéia Gonçalves Mendes:

[...] o debate sobre a questão da Educação Inclusiva é hoje um fenômeno de retórica como foi a integração nos últimos 30 anos. O paradoxo é que ao mesmo tempo em que se trata de uma ideologia importada de países desenvolvidos, que representa um alinhamento

ao modismo, pois não temos lastro histórico na nossa realidade que a sustente; não podemos negar que na perspectiva filosófica, a inclusão é uma questão de valor, ou seja, é um imperativo moral. Não há como questioná-lo nem na perspectiva filosófica nem política, porque de fato se trata de uma estratégia com potencial para garantir o avanço necessário na educação especial brasileira (Mendes, 2010, p. 106).

Entende-se que as discussões acerca do processo de inclusão e da Educação Especial necessitam trazer novos temas para serem debatidos. Então, faz-se necessário refletir sobre quais caminhos serão traçados para construirmos uma escola pública de melhor qualidade para todos.

Segundo Silva (2006), o atual contexto neoliberal no qual a Educação Especial no Brasil está inserida, dificulta o progresso das políticas educacionais voltadas às crianças e aos jovens com deficiência e NEE.

É importante formar todas as crianças e adolescentes, com/sem deficiência e NEE, para se tornarem sujeitos autônomos, que saibam conviver com as diferenças e que tenham responsabilidade social. Para isso, novas leis deverão ser elaboradas, novos professores especialistas deverão ser formados e a formação continuada dos professores para o AEE deverá ser valorizada e estimulada.

3.3 Educação Profissional

A Educação Profissional no Brasil existe desde o Brasil Império, mas ainda é alvo de muita incompreensão e discussões.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica teve início em 1909, como mencionado no artigo “Educação Profissional no Brasil: origem e trajetória” (Garcia; Dorsa; Oliveira; Castilho, 2018), quando o presidente Nilo Peçanha criou 19 (dezenove) escolas de Aprendizizes e Artífices, que foram se adaptando conforme as realidades e necessidades da sociedade.

Segundo Garcia (Garcia; Dorsa; Oliveira; Castilho, 2018), a Educação Profissional ganhou um importante espaço na Educação do Brasil e isso pode ser confirmado quando a Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 (Brasil, 2017), que coloca o Ensino Profissional como mais uma opção para os alunos do Ensino Médio.

Educar para o trabalho, então, tem se tornado cada vez mais importante e necessário para o processo de construção da autonomia dos estudantes, que exige a reflexão de novos saberes, novo pensar e novas formas de (re)construir a educação brasileira num cenário de extrema competitividade profissional.

Cabe destacar também que a integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, conforme previsto na Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017), é uma forma de oferecer aos estudantes uma formação mais completa e integrada.

Essa abordagem possibilita a aquisição de conhecimentos técnico-profissionais, sem prejuízo da formação geral, promovendo a articulação entre a teoria e a prática e favorecendo a construção do conhecimento aplicado (Lopes; Macedo, 2011).

É fundamental investir na formação dos docentes que atuam na Educação Profissional, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de competências específicas e atualização de seus conhecimentos (Gatti; Barreto, 2009).

A Educação Profissional desempenha um papel crucial na formação dos jovens brasileiros e na construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária. Para tanto, é necessário promover a inclusão de estudantes com deficiências e surdez, investir na formação dos docentes, articular a educação profissional com o Ensino Médio e estabelecer parcerias entre escolas e empresas. Assim, será possível enfrentar os desafios do cenário educacional e profissional contemporâneo, contribuindo para o desenvolvimento do país e a superação das desigualdades.

3.4 Formação continuada

Não é de hoje que a Educação é um dos grandes desafios do Brasil, com um histórico turbulento e uma demanda constante. Um caminho possível para o crescimento e reformulação da educação brasileira é o investimento na formação continuada dos professores, ponto relevante desta pesquisa.

Azevedo (Azevedo *et al*, 2010), em “Formação continuada na prática pedagógica: a Educação Física em questão”, assim como Silva (2006) e Garcia; Dorsa; Oliveira; Castilho (2018) defendem a ideia de que a transformação educacional pode acontecer a partir do processo de Formação Continuada dos docentes, que segundo esses autores deve ser pensada por três vias: nos saberes docentes, na competência profissional e na prática pedagógica do contexto escolar.

A procura por capacitação vem crescendo consideravelmente e ganhando grande relevância para os docentes nos últimos anos, o que é extremamente positivo para educação brasileira. Porém, junto com essa busca, o professor

encontra diversos obstáculos como a falta de tempo, falta de recurso financeiro e falta de investimento e valorização em seus processos formativos que o afastam do seu processo de busca pelo saber e pelo aprimoramento intelectual e profissional (Barbosa, 2004).

Mesmo tendo o foco direcionado para professores de educação física, é que ele traz a formação continuada para ser debatida e entende que ela é uma ferramenta fundamental para o progresso da educação no Brasil, indo de encontro a uma das propostas que foram e ainda serão apresentadas ao longo dessa pesquisa.

Sendo assim, pode-se compreender que a Formação Continuada para os professores que trabalham com o AEE é de extrema valia no processo de inclusão e preparação de alunos com deficiência e/ou NEE para o mercado de trabalho, pois permitirá a troca de conhecimentos diversos que contribuirão com o crescimento profissional e acadêmico dos docentes; influenciando assim o olhar e a prática pedagógica deste educador.

Nesse sentido, a formação continuada se mostra como uma estratégia valiosa para aprimorar a capacidade dos professores em lidar com as especificidades e diversidade de alunos, promovendo a inclusão e o acesso à educação de qualidade para todos (Freire, 1996). Diversos estudos apontam que o desenvolvimento profissional e pessoal dos docentes está intimamente relacionado com a melhoria do processo educativo e o sucesso dos alunos, conforme propõem os autores Day (1999), dentre outros.

Além disso, o engajamento em programas de formação continuada possibilita aos educadores a atualização de suas habilidades e conhecimentos sobre as práticas pedagógicas mais adequadas para trabalhar com estudantes com deficiência e/ou NEE, bem como compreender as políticas públicas de inclusão e as demandas legais (Mantoan, 2006).

Neste contexto, a formação continuada torna-se um elemento-chave para a construção de uma educação inclusiva, que valorize as diferenças e busque a igualdade de oportunidades para todos os alunos (Sasaki, 1997).

Contudo, é importante frisar que a efetivação da formação continuada requer o apoio e o comprometimento das políticas públicas, das instituições educacionais e dos próprios educadores. É fundamental que haja investimento em infraestrutura, recursos pedagógicos e ações que garantam a permanência e o progresso dos professores em programas de formação (Imbernón, 2010).

Além disso, é necessário que os educadores estejam abertos a repensar suas práticas e dispostos a investir tempo e energia na busca por melhorias constantes em sua atuação profissional (Nóvoa, 1995).

Para potencializar o impacto da formação continuada na prática educativa, é essencial criar um ambiente colaborativo, no qual os docentes possam compartilhar experiências, reflexões e estratégias para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, é crucial que as instituições de ensino incentivem a troca entre pares e a formação de comunidades de aprendizagem, fomentando a construção coletiva do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades críticas e reflexivas (Morin, 2003).

Além disso, a formação continuada deve ser entendida como um processo em constante transformação, que busca acompanhar as mudanças sociais, tecnológicas e educacionais (Marcelo, 2009). Assim, é fundamental que os programas de formação sejam flexíveis e dinâmicos, adaptando-se às demandas específicas dos docentes e às peculiaridades do contexto educacional em que atuam (Pimenta, 2005).

Por fim, é imprescindível que a formação continuada seja uma prática integrada e contínua, que considere as experiências prévias dos educadores, suas necessidades e interesses. Tal abordagem promove a valorização da identidade profissional dos docentes, a compreensão de sua trajetória formativa e o estímulo à sua autonomia no processo de construção e reconstrução do conhecimento (Tardif, 2002).

Em suma, a formação continuada é um caminho indispensável para o desenvolvimento e aprimoramento dos docentes no âmbito da educação inclusiva e das práticas pedagógicas voltadas para alunos com deficiência e/ou NEE.

Nesse percurso, é fundamental que haja apoio institucional, políticas públicas que fomentem a formação continuada e o engajamento dos próprios professores, para que assim a educação brasileira possa avançar e alcançar melhores resultados em termos de inclusão e equidade educacional.

3.5 A formação continuada do professor em prol de um contexto educacional para o ensino especial e inclusivo

A educação contínua para educadores em ambientes educacionais especiais e inclusivos sempre teve um tremendo impacto nos laços sociais, culturais, educacionais, profissionais e emocionais, assim como nas perspectivas

da sociedade como um todo. Sendo assim, entende-se que o professor educador é um dos pontos fundamentais no processo de inclusão. É importante, então, que ele esteja preparado em sua prática pedagógica, repensando, interpretando e propondo métodos e metodologias alternativas em resposta às necessidades específicas dos estudantes, levando em consideração o contexto educacional, a diversidade cultural, a realidade sociocultural dos estudantes com necessidades educacionais especiais, e suas limitações particulares de aprendizagem. A educação continuada fornece medidas essenciais para que todos os instrutores estabeleçam um ambiente de ensino-aprendizagem relevante e de alta qualidade, bem como um nível satisfatório de desenvolvimento de habilidades entre seus alunos (Lima, 2021).

De acordo com a Resolução Nº 01 de 2002 (Brasil, 2002) do Conselho Nacional de Educação e Conselho Pleno (CNE/CP) do Ministério da Educação (MEC), que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores do Ensino Fundamental, no ensino superior, para um curso de graduação, artigo 6º, 3º, o projeto pedagógico da escola deve incluir conhecimentos que possam estimular o debate sobre questões culturais, sociais e econômicas.

Da mesma forma, se um professor/educador não receber e desenvolver uma educação contínua sólida e for um participante passivo no processo educacional, este educador será quase certamente incapaz de mudar metodologias, adaptar métodos e buscar materiais concretos de ensino-aprendizagem na educação inclusiva (Lima, 2021).

Ainda conforme o pensamento de Lima (2021), como consequência desta técnica de acomodação ou da falta de preparação do professor, estudantes com necessidades educacionais especiais perdem a capacidade de desenvolver habilidades reabilitativas. Assim como em outras modalidades de educação, a formação contínua de professores na educação inclusiva também faz-se relevante, pois pode propiciar compreensão mais ampla sobre dificuldades, singularidades, diversidade de estudantes, cultura e limitações específicas dos estudantes com necessidades educacionais especiais (NEE) são compreendidas de forma mais humana e democrática.

Os professores e a administração educacional devem receber treinamento contínuo para cuidar da população "especial, inclusiva", a fim de implementar práticas educacionais inclusivas mais eficazes.

Como especificado no Artigo 59 da LDBEN e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Treinamento de Instrutores de Educação Básica, é responsabilidade dos sistemas educacionais fornecer padrões operacionais para suas escolas, com professores instruídos e especializados. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001, que define as Diretrizes Nacionais para Educação Especial em Educação Básica, os professores do ensino superior devem completar um programa completo de graduação (Brasil, 2001).

Os professores que podem demonstrar que seu Ensino Médio ou universitário incluiu conteúdo sobre educação especial ligado ao desenvolvimento de habilidades são julgados qualificados para trabalhar em cursos de educação geral com estudantes com necessidades educacionais especiais.

A educação continuada é um recurso a favor da educação que os educadores devem utilizar para fazer a diferença na sociedade inclusiva, pois desempenha um papel crucial e requer uma perspectiva crítica do educador em relação ao contexto escolar e à inclusão social, a fim de buscar procedimentos e métodos educacionais na reabilitação de estudantes com necessidades educacionais especiais, onde as habilidades cognitivas, motoras, reflexivas e artísticas podem ser desenvolvidas gradualmente (Lima, 2021).

Atualmente, muitas escolas empregam professores/educadores que carecem de treinamento contínuo/adicional no campo da educação especial e inclusiva. Isto é importante porque perdemos o poder de alterar, modificar e reabilitar crianças com necessidades educacionais especiais quando os instrutores sem educação contínua trabalham. Claramente, esta situação paralisa e fratura o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o um fracasso total (Lopes, 2011).

Tem sido observado que a concessão de matrículas estudantes com necessidades educacionais especiais é inadequada, uma vez que a inclusão abrange mais do que o direito de matrícula. É impossível proporcionar uma grande educação às crianças com deficiências e ao mesmo tempo reconhecer a individualidade de cada aluno incluído na ausência de uma educação contínua excepcional para instrutores que abordem a abordagem inclusiva (Oliveira, 2020).

Foi demonstrado que o treinamento inadequado dificulta o aprendizado de crianças com necessidades educacionais especiais, e os professores muitas vezes não sabem como defender os direitos desses alunos. Embora seja sabido que as leis de inclusão social do Brasil têm servido como modelo para o resto do mundo por décadas, na prática, os alunos nem sempre são incluídos democraticamente

nas aulas, levando em conta o espaço físico, os recursos adaptados às suas necessidades e as estruturas arquitetônicas que frequentemente são precárias ou inexistentes em algumas escolas (Bortolozzo, 2007).

Para fazer a diferença no processo ensino-aprendizagem, no qual teoria e prática devem trabalhar em conjunto, as escolas inclusivas exigem instrutores, educadores e auxiliares de sala de aula com educação contínua sobre as necessidades das crianças com deficiências de aprendizagem particulares (Teoria X Prática).

É necessário considerar a questão do professor que enfrenta novas demandas no processo de inclusão social e novas tecnologias para a Educação Especial, visto que a inclusão escolar dos alunos com deficiência ainda é um trabalho em andamento, e os agentes comunitários escolares devem trabalhar juntos para construir uma inclusão social responsável que abrace as diferenças de acordo com a ética e a democracia.

Pode-se dizer que o treinamento por si só não se transforma, pois permite que as pessoas realizem tarefas revolucionárias, portanto requer, além da educação contínua e cursos complementares, indivíduos determinados que estão à frente do processo educacional, pois não é suficiente ter vários cursos e diplomas de nível superior sem a coisa mais importante que um educador pode oferecer nesse contexto, sua formação teórica.

No capítulo V da Lei 9.394 (Brasil, 1996), que criou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN, a educação especial é descrita como um tipo de educação escolar para crianças com necessidades excepcionais, de preferência fornecida dentro do sistema de educação regular.

Esta lei também visa sistemas educacionais, que devem garantir que currículo, técnicas, abordagens, recursos educacionais e uma estrutura organizacional específica estejam em vigor para atender às necessidades de aprendizagem dessas crianças. Em termos de preparação do professor/educador, ela requer um nível de conhecimento moderado ou superior para serviços especializados, bem como professores de educação normal que são treinados para incluir esses alunos em aulas regulares.

Todos devem perceber que a inclusão requer mais do que aderir à lei, fazer muitos cursos de treinamento, obter certificados e viver em um ambiente construído. Pois incluir significa fazer a diferença, analisar as práticas educacionais com sensibilidade e adquirir padrões éticos e de conduta através da reflexão, ou seja, olhar para o futuro com determinação, solidariedade e mudança,

ao mesmo tempo em que se busca desenvolver a autonomia dos alunos com necessidades especiais, com a certeza de que eles alcançarão o sucesso em uma variedade de contextos sociais.

Atualmente, enfatiza-se que o processo inclusivo adotou um novo paradigma social e educacional, no qual as escolas, em colaboração com seus educadores e a comunidade escolar, buscam defender uma educação e sociedade mais humanizada, ética, justa e democrática, livre de práticas tradicionais, discriminatórias e segregacionistas, a fim de alcançar resultados positivos no processo de ensino-aprendizagem inclusiva, bem como conscientizar o público em geral de que as diferenças não têm que ser uma barreira para o sucesso (Matos, 2008).

De acordo com a pesquisa, a escola pode ir muito mais longe e avançar através de seus desafios a fim de alcançar uma estratégia de inclusão mais abrangente. Primeiro, devemos reconhecer que as diferenças existem; a homogeneidade não existe e nunca existiu; segundo, devemos estar dispostos a aceitar, afirmar e valorizar estas diferenças, assim como saber viver com elas, em comunhão/fraternidade, intimidade e familiaridade, pois só assim aprenderemos a lidar com as diferenças.

Na luta pela inclusão social, é necessário ter profissionais qualificados que, além de uma longa educação, sejam capazes de se comunicar com os mais diversos grupos de pessoas da sociedade, tais como (grupo de pessoas excluídas, grupo de pessoas preconceituosas, grupo de pessoas de baixa classe ou de pessoas extremamente pobres/marginalizadas, grupo de pessoas negras, pardas e brancas, pessoas com deficiência, diferenças culturais, e o grupo de elite/burguesia, etc.) (Matos, 2008).

3.6 Educação Profissional Inclusiva

Um das estratégias para redução das desigualdades sociais é o investimento na inclusão social das pessoas com deficiência, o que exige debate, pesquisa e participação da sociedade. Com o avanço das políticas públicas, com a criação de portarias, decretos e normativas, o debate sobre inclusão vem ganhando cada vez mais notoriedade, uma delas gira em torno da educação de pessoas com e sem deficiência e NEE para o mercado de trabalho, que é um importante canal para integração social (Cenci; Lira, 2020).

Pode-se concluir que a preparação desses sujeitos para o mercado de trabalho é um fator essencial. Adriani Cenci e Jordana Tavares de Lira (2020), em “Educação Profissional Inclusiva a partir da preparação dos docentes do Campus APODI do IFRN”, discutem o trabalho como princípio educativo e a formação docente para o contexto da inclusão, pois entendem que a essência do homem é o trabalho.

Sendo assim, torna-se evidente que o trabalho deve ser compreendido como um direito e um dever à existência humana, segundo as autoras. E, a partir dessa visão, entende-se que a inclusão na Educação Profissional se faz cada vez mais necessária.

A Educação Profissional por si só já inspira desafios, logo, educar alunos com deficiência e NEE nesses espaços não é uma simples tarefa. Sobre isso observe:

[...] que a formação docente para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais requer, não apenas, os conhecimentos específicos da área, mas também os conhecimentos oriundos da vivência de situações de aprendizagem de sala de aula, as quais proporcionam o desenvolvimento de habilidades sobre o saber fazer, a reflexão sobre a prática e sua postura atitudinal sobre o processo de inclusão. Para isso, é preciso que os professores mobilizem conhecimentos e habilidades trazidas, não apenas do seu percurso formativo, mas também, saberes de suas experiências profissionais com a diversidade (Nozi; Vitaliano, 2012 apud Cenci; Lira, 2020, p. 551).

Devido ao crescimento de alunos com deficiência matriculados no ensino regular, conjugado à falta de pesquisas acerca da Educação Profissional Inclusiva e da competitividade para ingressar no mercado de trabalho brasileiro, essa pesquisa faz-se relevante para compreender quais são os atuais desafios enfrentados pelos docentes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) atuantes na inclusão dos estudantes com deficiência na Educação Profissional dos Institutos Federais do Brasil.

A Educação Profissional Inclusiva deve ser compreendida como um direito e uma oportunidade para todos os indivíduos, independentemente de suas características ou condições pessoais. Nesse contexto, é fundamental que as instituições de ensino e os profissionais envolvidos sejam capacitados e sensibilizados para lidar com as necessidades específicas dos alunos com deficiência, promovendo um ambiente inclusivo e de aprendizagem significativa (Matos, 2008).

Além disso, é necessário o desenvolvimento de políticas públicas que fomentem a criação de estruturas e recursos acessíveis nas instituições de ensino, tais como salas de recursos multifuncionais, materiais didáticos adaptados e apoio pedagógico especializado. Essas medidas podem auxiliar os professores e os estudantes no processo de inclusão e garantir a efetivação do direito à educação profissional para todos (Matos, 2008).

Para enfrentar os desafios impostos pela Educação Profissional Inclusiva, é importante estabelecer parcerias e redes de apoio entre docentes, instituições de ensino, empresas e famílias, visando à troca de experiências, informações e recursos. Além disso, a articulação entre os diferentes setores e níveis de ensino pode contribuir para a implementação de ações conjuntas e integradas, potencializando os efeitos positivos da inclusão (Mendes, 2010).

Outro aspecto relevante é a promoção de pesquisas e estudos que abordem a Educação Profissional Inclusiva, visando a identificação das principais demandas, desafios e práticas inovadoras no contexto brasileiro. Essa produção de conhecimento pode subsidiar a formulação de políticas e diretrizes, bem como a capacitação de docentes e a melhoria das práticas pedagógicas (Matos, 2008).

É imprescindível considerar que a Educação Profissional Inclusiva é um processo em constante evolução, que exige comprometimento, reflexão e ação por parte de todos os envolvidos. Dessa forma, a superação dos desafios e a construção de uma educação profissional verdadeiramente inclusiva poderão contribuir para a transformação social e o desenvolvimento do Brasil, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão das pessoas com deficiência e NEE no mercado de trabalho (Mendes, 2010).

A garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência na educação profissional, especialmente no Ensino Médio da rede pública, como os Institutos Federais, é crucial para a efetivação da inclusão e a promoção da igualdade de oportunidades. Essa garantia envolve diversas ações e medidas que visam a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso desses estudantes na trajetória educacional.

Em primeiro lugar, é fundamental que as instituições de ensino adotem estratégias e metodologias que facilitem o ingresso de alunos com deficiência na educação profissional, como o estabelecimento de cotas, processos seletivos diferenciados e orientação às famílias (Brasil, 2008a).

A garantia da permanência dos alunos com deficiência na educação profissional passa também pela criação de um ambiente acessível e inclusivo, que

contemple tanto a infraestrutura física quanto os recursos pedagógicos e de apoio à aprendizagem. Isso inclui a disponibilização de salas de recursos multifuncionais, a adaptação de materiais didáticos e a oferta de tecnologias assistivas que facilitem a comunicação, a mobilidade e a participação dos estudantes nas atividades escolares (Brasil, 2013).

Outro aspecto relevante é o desenvolvimento de estratégias pedagógicas diferenciadas e individualizadas, que atendam às necessidades específicas dos alunos com deficiência e NEE. Nesse sentido, é fundamental que os docentes estejam capacitados e sensibilizados para trabalhar com a diversidade adotando abordagens flexíveis, lúdicas e colaborativas no processo de ensino-aprendizagem (Mendes, 2010).

Além disso, a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência na educação profissional implica em um acompanhamento sistemático e avaliação contínua do desempenho desses estudantes, a fim de identificar possíveis dificuldades, ajustar estratégias pedagógicas e promover ações de reforço e apoio ao longo do processo educacional (Oliveira; Gimenez, 2017). A articulação entre a educação profissional e o mundo do trabalho é fundamental para a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência no Ensino Médio da rede pública.

3.7 A Inclusão de alunos surdos ou com baixa audição na EPT

Um das estratégias para redução das desigualdades sociais é o investimento na inclusão social das pessoas com deficiência, o que exige debate, pesquisa e participação da sociedade. Com o avanço das políticas públicas, com a criação de portarias, decretos e normativas, o debate sobre inclusão vem ganhando cada vez mais notoriedade, incluindo a educação de pessoas com deficiência auditiva, como os alunos surdos ou com baixa audição, na Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Uma das principais barreiras enfrentadas pelos alunos surdos ou com baixa audição na EPT é a comunicação. É fundamental que as instituições educacionais promovam o acesso a recursos e serviços de apoio, como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendagem, transcrição e materiais didáticos adaptados (Fernandes, 2010). Além disso, é importante que os professores e demais membros da comunidade escolar sejam capacitados em Libras, garantindo a efetiva comunicação com os estudantes surdos.

Outro aspecto a ser considerado é o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e metodologias específicas que atendam às necessidades educacionais dos alunos surdos ou com baixa audição (Rodrigues; Rodrigues; Fernandes, 2010), levando em consideração as peculiaridades do processo de aprendizagem desse público e a importância da linguagem visual (Nascimento, 2014).

A formação continuada dos profissionais envolvidos na educação de alunos surdos ou com baixa audição na EPT é essencial para o sucesso desse processo (Brasil, 2008). Avaliar e monitorar o desempenho acadêmico dos alunos surdos ou com baixa audição na EPT é fundamental para identificar avanços e dificuldades, bem como ajustar estratégias pedagógicas e de apoio à aprendizagem (Oliveira; Gimenez, 2017).

A promoção da inclusão de alunos surdos ou com baixa audição na EPT exige também a construção de uma cultura escolar inclusiva e participativa, que valorize a diversidade e o respeito às diferenças. É fundamental que as instituições promovam ações de sensibilização e formação voltadas para a comunidade escolar, estimulando a cooperação, a empatia e a solidariedade entre os estudantes, professores e demais profissionais da educação (Oliveira; Gimenez, 2017).

3.8 A Inclusão de alunos cegos ou com baixa visão na EPT

Outra estratégia para redução das desigualdades sociais é, também, o investimento na inclusão social dos estudantes cegos ou com baixa visão. A Lei n. 7853, de 24 de outubro de 1989 caracterizou a deficiência visual como “cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 e, baixa visão como acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no menor olho”, basicamente. E, assim como para os estudantes surdos ou com baixa audição, a inserção desse público na EPT, também é relevante para seu desenvolvimento integral.

Para que haja essa inclusão, faz-se necessário que docentes e profissionais da educação compreendam as necessidades educacionais e as reais demandas desses estudantes, além de formação continuada, investimento na infraestrutura, conscientização social e contratação de profissionais especializados. Salas de Recursos, AEE, mediadores, adaptações de atividades, investimento em ferramentas didático-pedagógicas específicas (fones de ouvido, aplicativos, notebooks, tablets, impressora Braille), são alguns dos recursos necessários para

que esses estudantes possam desenvolver suas habilidades e capacidades no ambiente escolar e, assim, preparem-se para a vida adulta e suas demandas, como o mercado de trabalho, por exemplo.

4 METODOLOGIA

4.1 Pesquisa Bibliográfica

Considerando a execução do embasamento teórico da pesquisa, inicialmente estabeleceu-se os seguintes descritores que orientaram a captação por referências nos motores de buscas: “Educação”, “Educação Especial Inclusiva”, “Atendimento Educacional Especializado”, “Educação Profissional e Tecnológica”.

A lógica subjacente para extração dos artigos e o critério de seleção para refinamento e captação observará o seguinte procedimento: Inicialmente, serão utilizados os descritores supramencionados de forma isolada e conjugada, respeitando, neste caso, o emprego obrigatório de um termo referente à Educação Especial ou deficiência com outro cognato à Educação Profissional Tecnológica.

Como critério restritivos da pesquisa consideraram-se o fato da procura recuperar somente artigos em português ou inglês, totalmente disponíveis “online”, avaliado por pares a fim de que as informações presentes nos artigos apresentassem validação intersubjetiva, além dos termos estarem obrigatoriamente presentes no título ou resumo.

Com a finalidade de verificar o comportamento panorâmico das frequências de publicações, considerando o tema abordado, a saber, educação inclusiva de alunos com deficiência nos institutos EPT, serão feitas as seguintes análises: (a) panorama geral de publicações no período de 2000 – 2022, observando a aplicação dos descritores isoladamente ou combinados como descrito.

Prosseguindo, uma estratégia adicional para realização dessa pesquisa bibliográfica, será a verificação de dissertações de egressos do ProfEPT - pertencentes à Instituições Associadas das cinco regiões do Brasil - cujas temáticas de suas pesquisas discorreram sobre os processos educacionais de estudantes com deficiência na Educação Profissional Tecnológica e no Ensino Médio Integrado.

4.2 Caracterização da População estudada e aspectos éticos

Para a realização desta pesquisa foram realizadas entrevistas com diversos profissionais do Colégio Pedro II que ofertam a Educação Especial Inclusiva aos alunos com deficiência alvos das políticas públicas de inclusão na Educação Profissional e Tecnológica e no Ensino Médio Integrado e com profissionais da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca, com o intuito de investigar sobre as condições de acessibilidade infraestrutural, comunicacional e pedagógica por parte dos referidos alunos.

A metodologia utilizada para coleta de dados e efetivação da pesquisa de opinião, adotou a aplicação de questionários baseados na Escala Likert, que foram aplicados para professores da Educação Básica da rede pública de ensino do Rio de Janeiro e para professores dos Institutos Federais, com fins de comparabilidade em ambos os sistemas de ensino.

Dessa forma, a população partícipe deste estudo encontra-se assim subcategorizada: Profissionais, incluindo docentes, pedagogos, psicólogos, psicopedagogos e Profissionais de Apoio Educacional (PAE) pertencentes ao quadro de funcionários públicos da rede da Educação Básica do Colégio Pedro II e Prefeitura do Rio de Janeiro.

Como critério de elegibilidade e exclusão do presente estudo, os seguintes parâmetros foram estabelecidos: (a) Em relação aos docentes, serão incluídos no estudo, profissionais estatutários no quadro das instituições federais que ofertam Educação Profissional e Tecnológica ou da Educação Básica regular no Município do Rio de Janeiro, que não estejam em estágio probatório ou com experiência de cinco anos no magistério; (b) quanto aos profissionais pedagogos, psicopedagogos ou profissionais de apoio escolar, serão incluídos tanto servidores concursados que não estejam em estágio probatório ou contratados no caso dos funcionários no contexto de PAE.

Quanto ao critério de exclusão, não farão parte do estudo profissionais docentes que não estejam diretamente associados ao processo de inclusão.

Os documentos comprobatórios referentes à anuência das instituições envolvidas, a saber, Colégio Pedro II e Escola Municipal Cívico-Militar Carioca, para realização da pesquisa e o número do protocolo referente à submissão da pesquisa à apreciação do comitê de Ética encontram-se nos Anexos 11.1 e 11.2.

4.3 Análise de Dados

Inicialmente, quanto ao processo de recrutamento dos docentes e profissionais da Educação Inclusiva como caracterizado no item 4.2, para a realização da pesquisa de opinião quanto às condições de acessibilidade e inclusão em ambas as modalidades institucionais, sistema de ensino profissionalizante e tecnológica (n = 30), além do sistema de Educação Básica regular (n = 30), foram feitos convites virtuais por meio de links gerados pelo Formulário Google (<https://drive.google.com/drive/my-drive>) para execução do preenchimento do questionário correspondente à pesquisa de opinião (Anexo 11.1 e 11.2).

Quanto à avaliação do produto educacional técnico tecnológico, referindo-se ao aplicativo-glossário, seguiu estratégia semelhante, em relação aos mesmos profissionais partícipes da etapa anterior, considerando um questionário eletrônico apropriado para esta finalidade (Anexo 11.3). Vale ressaltar, que em ambas as pesquisas não foram alcançados o total de 30 participantes.

Finalmente, foram feitos gráficos em pizza e análise de frequência relativa sobre os dados gerados da aplicação por meio da escala Likert.

5 PRODUTO EDUCACIONAL

O Produto Educacional derivado desse trabalho foi um aplicativo-glossário que prioriza os termos associados a uma política educacional equitativa e inclusiva, no qual a Educação Profissional é pensada e ofertada para todos. Intui-se que este recurso viabilize uma espécie de formação continuada para o trabalho docente com estudantes público-alvo da Educação Especial principalmente em ocasiões em que este grupo encontra-se inserido na Educação Profissional Tecnológica (EPT) dos Institutos Federais (IES) e do Ensino Médio Integrado.

Quanto à constituição do referido glossário, apresentou-se um inventário de termos correlacionados com seus significados e, associados à Educação Inclusiva e à Educação Profissional e Tecnológica, como: deficiências e transtornos cognitivos, Leis, Decretos e símbolos, visando contribuir com profissionais da educação.

Esse material textual (Glossário) foi publicado na forma de e-Book. E, a partir dele, foi criado um aplicativo, que conta com audiodescrição e foi elaborado através da Plataforma *MIT APP INVENTOR*. Ela utiliza a linguagem C++ e é uma

ferramenta do Google, mantida pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), possibilitando que pessoas leigas consigam criar aplicativos para *Andriod*. Este glossário recebeu o seguinte título: “O Atendimento Educacional Especializado de estudantes com necessidades educacionais específicas para Educação Profissional: formar para incluir”.

Após a criação do produto, foi aplicado um questionário avaliativo (*Google Forms*) para docentes da rede regular de ensino, atuantes na Educação Básica, objetivando compreender a relevância do mesmo à comunidade escolar e acadêmica.

O glossário conta com 75 termos relacionados à Educação Especial, 70 termos relacionados à Educação Profissional e Tecnológica, 25 símbolos associados à Educação Especial e 10 símbolos associados à Educação Profissional Tecnológica e não apresenta audiodescrição, diferente do Aplicativo, que apresenta a audiodescrição dos termos e não apresenta os símbolos existentes no Glossário.

6 RESULTADOS

6.1 As Instituições Associadas (Ias) ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - o ProfEPT e a produção de trabalhos envolvendo a Educação Inclusiva

De acordo com a pesquisa realizada em março de 2022, através do site oficial do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT (<https://profept.ifes.edu.br/iasmapa>), existem quarenta (40) Instituições Associadas (Ias) ao ProfEPT, como pode ser visto na tabela:

Tabela 3- Instituições Associadas ao ProfEPT

REGIÃO	ES-TADO	SIGLA DA IA	IA	CAMPUS
Norte	Acre	IFAC	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Acre	Rio Branco
Norte	Amapá	IFAP	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amapá	Santana
Norte	Amaz- onas	IFAM	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazo- nas	Manaus – Centro
Norte	Pará	IFPA	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará	Belém
Norte	Rondônia	IFRO	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia	Porto Velho Calma
Norte	Roraima	IFRR	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Roraima	Boa Vista
Norte	Tocantins	IFTO	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins	Palmas

Nordeste	Bahia	IFBA	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia	Salvador
Nordeste	Bahia	IF-Baiano	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Baiense	Catu
Nordeste	Ceará	IFCE	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Ceará	Fortaleza
Nordeste	Maranhão	IFMA	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Maranhão	São Luís Monte Carlos
Nordeste	Paraíba	IFPB	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba	João Pessoa
Nordeste	Pernambuco	IFPE	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Olinda
Nordeste	Pernambuco	IF Sertão - PE	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sertão - PE	Salgueiro
Nordeste	Piauí	IFPI	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí	Parnaíba
Nordeste	Rio Grande do Norte	IFRN	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Mossoró
Nordeste	Sergipe	IFS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Sergipe	Aracaju
Centro-Oeste	Distrito Federal	IFB	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Brasília	Brasília
Centro-Oeste	Goiás	IFG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Goiás	Anápolis
Centro-Oeste	Goiás	IF Goiano	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Goiano	Ceres
Centro-Oeste	Mato Grosso	IFMT	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva
Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	IMS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Sudeste	Espírito Santo	IFES	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Vitória
Sudeste	Minas Gerais	CEFE T - MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	Divinópolis
Sudeste	Minas Gerais	IFMG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Ouro Branco
Sudeste	Minas Gerais	IFNMG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Sudeste	Minas Gerais	IF Sudeste MG	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Rio Pomba
Sudeste	Minas Gerais	IFSU LDE MINAS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Poços de Caldas
Sudeste	Minas Gerais	IFMT	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico
Sudeste	Rio de Janeiro	CP II	Colégio Pedro II	São Cristóvão
Sudeste	Rio de Janeiro	IFF Fluminense	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Fluminense	Centro de Referência
Sudeste	Rio de Janeiro	IFRJ	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Mesquita
Sudeste	São Paulo	IFSP	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo	Sertãozinho
Sul	Paraná	IFPR	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Paraná	Curitiba

Sul	Rio Grande do Sul	IFFARR	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Farroupilha	Jaguari
Nordeste	Alagoas	IFAL	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Alagoas	Benedito Bentes
Sul	Rio Grande do Sul	IFRS	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Porto Alegre
Sul	Rio Grande do Sul	IFSul	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Sul – Rio Grandense	Charqueados
Sul	Santa Catarina	IFC	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Catarinense	Blumenau
Sul	Santa Catarina	IFSC	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Centro de Referência em Formação e EAD

Fonte: Adaptado de PROFEPT (2022a) e PROFEPT(2022b)

A partir da tabela apresentada, pode-se observar que todas as Regiões do Brasil possuem IAs associadas ao ProfEPT, porém cada Região tem um quantitativo diferente de associações: Norte, possui sete; Nordeste, onze; Centro – Oeste, cinco; Sudeste, 11 e; Sul, seis.

Podemos perceber também que alguns Estados têm mais de um campus integrado ao Programa de Mestrado: Bahia, Goiás, Pernambuco e Santa Catarina têm dois; Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, três e; Minas Gerais, seis.

Apesar desse significativo quantitativo de IAs e da amplitude do Programa, com o alcance em Rede Nacional, apenas dezenove dissertações especificamente voltadas à temática da surdez foram defendidas – do ano de 2018 até o momento (março de 2022), como pode ser visto na tabela a seguir:

Tabela 4- Dissertações e Produtos Educacionais – Temática: surdez

REGIÃO	Ano da Defesa	SIGLA – IA	Tipo do Produto Educacional
Norte	2019	IFAM	Guia Didático – Instrucional
Norte	2021	IFAC	Livro
Norte	2021	IFRR	Manual / Guia / Texto de Apoio
Norte	2021	IFTO	Mídia Educacional (vídeos, animações e áudios) / Jogo / Kits interativos
Nordeste	2019	IFS	Proposta de Ensino
Nordeste	2020	IF Sertão -PE	Manual / Guia / Texto de Apoio
Nordeste	2020	IFAL	Curso / Minicurso
Nordeste	2021	IFAL	Manual / Guia / Texto de Apoio
Nordeste	2021	IFPB	Página de <i>Internet (sites e blogs)</i>
Centro-Oeste	2020	IFMT	Manual / Guia / Texto de Apoio
Centro-Oeste	2021	IFB	Sequência Didática
Sudeste	2020	IFNMG	Manual / Guia / Texto de Apoio
Sudeste	2021	IFSP	Manual / Guia / Texto de Apoio
Sul	2019	IFSC	Proposta de Ensino
Sul	2020	IFSC	Manual / Guia / Texto de Apoio
Sul	2020	IFSC	Mídia Educacional (vídeos, animações e áudios), Página da <i>Internet (sites e blogs)</i>
Sul	2020	IFSC	Página da <i>Internet (sites e blogs)</i>

Sul	2020	IFSC	<i>Spftware (Web ou Desktop)</i>
Sul	2020	IFSul	Livro

Fonte: Adaptado de PROFEPT (2022c)

A partir da tabela ilustrada, pode-se perceber que além do baixo quantitativo de dissertações sobre a temática levantada – apenas dezenove, temos diferenças entre as produções realizadas por região, sendo a região do Sul com uma maior quantidade de produção (seis dissertações), seguida pela do Nordeste (cinco), Norte (quatro), Centro – Oeste e Sudeste com apenas duas).

Observando-se por ano, não temos defesa apresentada de 2022 até o presente momento da pesquisa; 2021 segue com sete dissertações; 2020 foi o ano com o maior número de produções – nove e; 2019 conta com apenas com três trabalhos).

Por IA (IFAM, IFAC, IFRR, IFTO, IFS, IF Sertão -PE, IFPB, IFMT, IFB, IFNMG, IFSP e IFSul com apenas uma; IFAL com duas e IFSC com cinco).

Classificando por tipos de Produtos Educacionais, temos: Mídia Educacional, vídeos, animações, áudios, jogo e Kits interativos); Página da Internet (sites e blogs); Guia Didático – Instrucional; *Software (Web ou Desktop)*; Sequência Didática e Curso; Minicursos; Livro; Página de Internet (sites e blogs); Proposta de Ensino e; Manual / Guia / Texto de Apoio, com sete elaborações.

6.2 Estudo de inclusão no ProfEPT por meio das dissertações defendidas no período de 2018 - 2022

As dissertações, objeto de estudo deste trabalho, são:

1. “A inclusão de alunos surdos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas: E agora, o que fazer?” (Freitas, 2019), que discorre sobre os processos inclusivos dos estudantes surdos matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada do IFAM/CMC;

2. “Análise de processos de inclusão de pessoas com surdez no Ensino Médio Integrado do IFMT Campo Novo do Parecis” (Gimenes, 2020), que visa estimular mudanças no currículo, nas práticas educacionais voltadas aos estudantes surdos no Ensino Médio Integrado e nas concepções dos profissionais da educação;

3. “Abordagem de ensino e aprendizagem para aluno surdo na Educação Profissional e Tecnológica: um estudo de caso no campus Gaspar” (Oliveira, 2019), que discute os processos assimilativos de conceitos complexos

de estudantes surdos, objetivando proporcionar conhecimentos concretos para oportunizar igualdade no ingresso ao mundo do trabalho;

4. “Inclusão de surdos na educação de surdos na Educação Profissional e Tecnológica por meio de vídeo Instrucional” (Souza, 2020), que apresenta um Estudo de Caso sobre os benefícios da construção de um vídeo introdutório à Hyper Text Markup Language, objetivando contribuir com o processo de inclusão do estudante surdo na EPT e;

5. “Formação de professores para promoção da inclusão escolar de alunos surdos no contexto da Educação Profissional e Tecnológica de nível Médio” (Menezes, 2020), que visa analisa, investiga e discute como se dão os processos de inclusão dos alunos surdos no Ensino Médio Integrado e quais são as fraquezas e demandas existentes neles.

Cabe destacar que as dissertações mencionadas acima foram encontrados no site: <https://obsprofsept.midi.upt.iftm.edu.br/indAssuntos>. Tendo em vista que trabalhar com todas as deficiências iria deixar ampla demais a pesquisa, optou-se por escolher um tipo específico de deficiência. A escolha pelo tema surdez ocorreu porque na época em que estava sendo feito o levantamento de informações observou-se que este tema era o objeto de estudo mais recorrente em todas as regiões do Brasil. Tendo em vista que o tema estava sendo discutido nas cinco regiões do Brasil, optou-se por utilizar este tema, já que seria inviável realizar a pesquisa voltada sobre mais de um tipo de deficiência, pois poderia ocorrer da mesma tornar-se ampla demais.

A partir da análise das cinco dissertações, pôde-se perceber assuntos tratados com mais e menos recorrência, apontamentos e necessidades em comum e diversificadas, teorias e visões convergentes e divergentes e resultados diversos, que aqui serão apresentados e discutidos.

É interessante destacar que as dissertações de Oliveira (2019) e Gimenes (2020) apresentam estudos sobre a inclusão de alunos surdos na educação. Assim, pode-se perceber que a primeira, que é de Oliveira (2019) é um estudo de caso que investiga como ensinar conceitos complexos a estudantes surdos em um curso técnico integrado ao Ensino Médio, e a segunda, de Gimenes (2020) analisa a inclusão de alunos surdos em cursos de Ensino Médio integrado do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Nesse sentido, é fundamental destacar a importância de considerar as especificidades dos estudantes surdos e adaptar o processo de ensino para atender às suas necessidades. Algo que pode ser proposto são atividades de ensino

baseadas na L1 (Libras) do estudante e se apoia em imagens para promover a igualdade de oportunidades e condições de acesso ao conhecimento formal. Além disso, percebe-se que a falta de suporte e formação adequada dos professores funciona como um obstáculo para a inclusão desses alunos.

Dessa maneira, reitera-se a importância de analisar a inclusão de alunos surdos, tanto se for apenas um discente, quanto se forem vários alunos pertencentes a mesma escola. Além disso, pode-se destacar, ainda, a importância da colaboração entre professores, coordenadores e intérpretes de Libras para garantir a inclusão desses alunos.

Somado a isso, é cabível apontar que a falta de fluência tanto na língua de sinais quanto na língua escrita pode ser uma barreira para o aprendizado desses estudantes e que são necessários mais esforço e tempo de planejamento de ensino e de criação e/ou adaptação de atividades de aprendizagem e de materiais didáticos.

Em resumo, observa-se que é necessário buscar abordagens para lidar com a inclusão de alunos surdos na educação, destacando a importância de considerar as suas necessidades e especificidades para promover a igualdade de oportunidades e condições de acesso ao conhecimento formal.

É fundamental pontuar que a dissertação de Oliveira (2019) é um estudo de caso, o qual avaliou a efetividade de estratégias de ensino na aprendizagem de conceitos complexos por estudantes surdos em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio. O estudo se concentra em uma atividade específica de ensino sobre o conceito de matriz e avalia o uso de imagens e recursos tecnológicos para aprimorar a compreensão dos alunos. Ainda, cabe destacar a importância de uma equipe multidisciplinar e a necessidade de adaptação de atividades e materiais didáticos para atender às especificidades dos estudantes surdos. Dessa maneira, percebe-se que o uso de estratégias de ensino mediadas por imagens e recursos tecnológicos pode ser efetivo na aprendizagem de Matriz por estudantes surdos.

Somado a isso, vê-se que a dissertação de Gimenes (2020) é uma pesquisa qualitativa que busca identificar as principais barreiras para a inclusão de estudantes surdos em cursos de Ensino Médio integrado ao nível médio do Instituto Federal de Mato Grosso. Por meio dele, foi possível observar a falta de suporte e formação adequada de professores e funcionários da escola, além de uma baixa participação dos alunos surdos nas atividades escolares e extracurriculares.

Dessa maneira, convém destacar a importância de uma política institucional clara para a inclusão de estudantes surdos e a necessidade de formação adequada de professores e funcionários. É perceptível que há uma baixa participação dos alunos surdos nas atividades escolares e extracurriculares, falta de suporte e formação adequada dos professores para lidar com a inclusão desses alunos e que, apesar de haver políticas e legislação que regulamentam a inclusão de pessoas com deficiência, na prática, essas políticas não estão sendo aplicadas de forma efetiva.

Percebe-se, ainda, que os estudos trabalham com base nas especificidades e, também, de forma geral, haja vista que se concentram tanto em uma atividade de ensino específica, quanto na identificação de barreiras gerais para a inclusão de estudantes surdos nas escolas. Além disso, observa-se que trabalham abordagens práticas e aplicadas, como também teóricas e analíticas.

Dessa maneira, ressalta-se a importância de uma abordagem inclusiva na educação, bem como a necessidade de adaptação de atividades e materiais didáticos para atender às especificidades dos estudantes surdos. Sendo assim, é relevante destacar a importância de uma política institucional clara e formação adequada de professores e funcionários, assim como a importância de uma equipe multidisciplinar e trabalho conjunto entre a escola e a família para atender às necessidades dos estudantes surdos.

Percebe-se que em relação à inclusão de estudantes surdos no Ensino Médio integrado, as escolas têm trabalhado estratégias de ensino para promover a igualdade de condições e oportunidades no mundo do trabalho, assim como realizam uma análise mais geral da inclusão desses alunos na instituição de ensino. No entanto, a inclusão de estudantes surdos no Ensino Médio integrado ainda enfrenta desafios e demanda esforços das instituições de ensino para promover uma educação mais inclusiva e igualitária.

Agora, é importante buscar compreender acerca da inclusão de alunos surdos no ensino profissional e tecnológico.

É relevante destacar que a dissertação de Freitas (2019) faz uma análise a respeito da efetividade das políticas de inclusão do Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Amazonas (IFAM) em relação aos alunos surdos e o papel dos Tradutores e Intérpretes de Libras (TILPS) na inclusão educacional desses alunos. Para isso, foi utilizado um estudo de caso com abordagem qualitativa, utilizando dados coletados por meio de observações, entrevistas e registros em diário de campo. Os resultados indicam que a atuação dos TILPS é

essencial para a inclusão dos alunos surdos no ambiente educacional e que a implementação de políticas de inclusão deve ser acompanhada de capacitação adequada para os profissionais envolvidos.

Percebe-se, também, que a dissertação de Sousa (2020) é um estudo de suma importância para esta pesquisa, haja vista que apresenta a criação de uma rede de formação continuada em educação inclusiva para alunos surdos em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio. Ela mostrou, ainda, acerca da importância da capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e intérpretes para a inclusão de alunos surdos no ensino profissional e tecnológico. Foi utilizada a pesquisa-ação, com a criação de um Grupo de Trabalho com os participantes da rede, que realizam encontros presenciais e a distância, e a elaboração de um documento com recomendações pedagógicas para inclusão de alunos surdos no ensino profissional e tecnológico. Os resultados indicam a importância da formação continuada e da criação de redes colaborativas de formação em educação inclusiva para a promoção da inclusão de alunos surdos no ensino profissional e tecnológico.

Outra dissertação de bastante relevância é a de Menezes (2020), a qual destacou a problematização do processo de ensino e aprendizagem de alunos surdos em um curso técnico integrado em uma instituição federal de ensino, por meio da pesquisa-ação. Foi elaborado um Produto Educacional denominado “Formação de Professores para inclusão de alunos surdos”, que consistiu em um curso destinado aos professores de um curso técnico do IFAL que lidavam com estudantes surdos. Os resultados indicam a efetividade do Produto Educacional composto por oficinas e um vídeo tutorial, destinados à formação continuada dos professores do curso, visando aprimorar a prática pedagógica com alunos surdos. A aplicação do Produto Educacional resultou em impactos positivos na atuação dos professores e na aprendizagem dos alunos surdos.

Assim, vê-se que as três monografias são fundamentais acerca do tema da inclusão de alunos surdos no ensino profissional e tecnológico, haja vista que elas conseguem destacar a importância da formação continuada de professores e da atuação dos TILPS na inclusão educacional desses alunos, como também apresentar a criação de uma rede de formação continuada em educação inclusiva para alunos surdos e apresentar a criação de um Produto Educacional como resultado para aprimorar a prática pedagógica com alunos surdos.

Sendo assim, pode-se perceber que a preocupação com a inclusão educacional de alunos surdos e com a identificação das principais dificuldades

enfrentadas por esses alunos no ambiente escolar é algo de extrema importância. Dessa maneira, observa-se que é necessário encontrar soluções para mitigar essa problemática, tais como analisar a efetividade das políticas de inclusão e o papel dos TILPS na inclusão educacional dos alunos surdos; aprimorar a prática pedagógica dos professores por meio de um produto educacional destinado à formação continuada desses profissionais; e analisar a inclusão educacional dos alunos surdos em um curso técnico e identifica as principais dificuldades enfrentadas por eles no ambiente escolar.

Somado a isso, percebe-se que há necessidade de melhorar a formação dos professores e dos profissionais envolvidos na inclusão educacional de alunos surdos. Além disso, convém destacar a importância da disponibilização de recursos adequados, como intérpretes de Libras e materiais didáticos adaptados, para a inclusão dos alunos surdos no ambiente escolar.

6.3 Análise do Questionário para avaliação qualitativa das condições de acessibilidade do Colégio Pero II e da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca (Ensino Fundamental II), do Município do Rio de Janeiro / RJ

Como descrito na seção 4.3, no que diz respeito à metodologia utilizada para análise das condições de acessibilidade das instituições partícipes deste estudo, foi realizada coleta de dados por meio de um questionário de opinião produzido eletronicamente, e a análise dos dados fundamentou-se na utilização da escala *Likert*.

O primeiro questionário (Apêndice A, página 109), destinou-se:

(a) para professores da Rede Pública de Ensino atuantes no Segundo Segmento do Ensino Fundamental, tem como objetivo o estudo diagnóstico sobre a realidade infraestrutural pedagógica e acadêmica dos profissionais envolvidos na pesquisa e a investigação do autoconhecimento dos docentes sobre o preparo profissional e acadêmico para o trabalho com alunos público-alvo da Educação Especial e – especificamente – com alunos surdos.

(b) para os professores dos Institutos Federais – atuantes na Educação Profissional e Tecnológica - Ensino Médio Integrado, busca compreender a acessibilidade à informação sobre surdez na educação, o incentivo à formação continuada voltada para Educação Profissional Inclusiva, o preparo dos estudantes dos IFs e escolas técnicas para o ingresso no Ensino Médio Integrado e, também, o nível do autoconhecimento dos docentes sobre o preparo

profissional e acadêmico para o trabalho com alunos público-alvo da Educação Especial e – especificamente – com alunos surdos.

Quanto à aplicação destes instrumentos de investigação, esta foi realizada via *Google Forms*, cujos *links* foram enviados para os e-mails dos sessenta docentes participantes dessa pesquisa e contam com um total de nove indagações.

6.3.1 Resultado da pesquisa de opinião aplicada à Escola Municipal Cívico – Militar Carioca

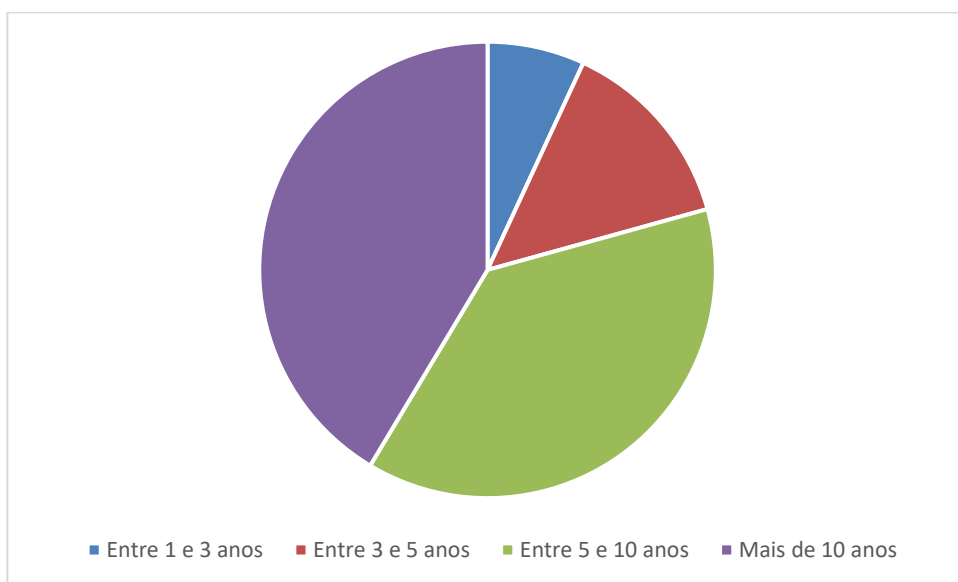
Ao todo, na instituição em epígrafe, participaram desta pesquisa 36 profissionais da Educação, sendo que todos preencheram os requisitos de assinarem os TCEs e os termos de confiabilidade. E desse total, 21 correspondem ao público masculino e 15 ao feminino, com idade média de 51 anos. Além desses dados, outros 15 foram analisados e versavam sobre os Dados Pessoais; as Condições de Acessibilidade; a Formação de Docentes e AEE.

Ademais, quando interrogados sobre atuação com estudantes alvos da Educação Especial Inclusiva, 100% dos entrevistados afirmaram trabalhar com alunos com Necessidades Específicas (NE) nesta escola.

Referente à esfera administrativa, 94,4% dos participantes indicaram trabalhar com os alunos do público-alvo somente na Municipal, enquanto 5,6% atuam também na Estadual. Ao que se refere à profissão, 58,3% da população participante é formada por docentes, 11,1% por profissionais de apoio educacional e os outros 30,6% correspondem a gestores educacionais, pedagogos e direção.

Sobre o tempo de atuação, a maioria dos participantes (47,2%) possui experiência na função há mais de dez anos, enquanto 36,1% atuam no cargo atual entre um e três anos, 13,9% entre cinco e dez anos e os outros 2,8% possuem entre três e cinco anos de experiência na função atual.

Gráfico 2 – Quantos anos atua neste cargo?



Fonte: Aatoria própria (2023)

Outro ponto relevante dessa pesquisa, refere-se à atuação direta desses 36 profissionais com alunos com NE na atualidade. 75% afirmaram atuar diretamente com esses estudantes, enquanto 25% disseram que não, o que demonstra que o público-alvo da Educação Inclusiva está presente nas escolas, restando saber se eles têm ou não suas demandas específicas atendidas. Sobre isso é importante destacar que ao serem interrogados sobre há quanto tempo atuam na Educação Inclusiva 48,1% responderam que entre um e três anos, 18,5% há mais de dez anos, 25,9% estão entre três e cinco anos e apenas 7,4% entre cinco e dez anos.

Vale destacar que, apesar de a maioria dos participantes possuir mais de dez anos de experiência nos cargos que ocupam atualmente, a Educação Inclusiva tem sido exercida com maior alcance há um curto período de tempo - se tomarmos por base a média de um a três anos em que a maioria dos sujeitos indicaram como tempo de atuação nesta modalidade de ensino. Tal constatação nos mostra que a Educação Inclusiva ainda tem um longo caminho até ser implementada de forma efetiva nos mais variados lugares e níveis da educação.

Ademais, quando questionados sobre sua atuação com a Educação Inclusiva, os sujeitos participantes da pesquisa dividiram-se em dois grupos, dos quais 50% nunca atuaram diretamente com Educação Inclusiva, enquanto os demais já possuem alguma experiência profissional direta nesta modalidade de ensino.

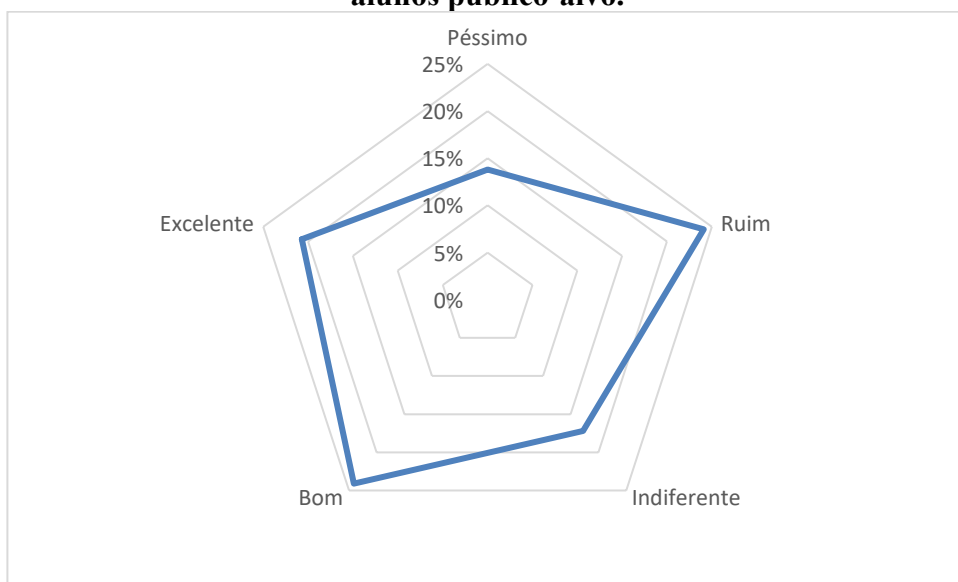
Em relação à Infraestrutura inclusiva, 66,7% dos sujeitos informaram que a Escola possui uma boa estrutura para o atendimento de alunos com alguma deficiência e/ou com transtornos, enquanto 19,4% disseram que essa estrutura é

excelente. Porém, 13,9% dos profissionais discordaram e apontaram que ela é ruim ou indiferente. Importante mencionar que os entrevistados deram essas respostas baseadas em suas experiências acadêmicas e profissionais.

Vê-se que é necessário adoção de medidas de médio a longo prazo que assegurem a melhoria da infraestrutura inclusiva. Visto que o fato de 13,9% dos entrevistados considerarem ruim a infraestrutura da escola demonstra que existem objetos que necessitam de adaptações.

Em relação à inclusão pedagógica para estudantes com deficiência e/ou transtornos, 59,3% dos sujeitos informaram que a Escola possui boa inclusão pedagógica, enquanto 16,7% disseram que essa estrutura é excelente. Por outro lado, 13,9% dos profissionais discordaram e apontaram que ela é indiferente e 11,1% classificaram como ruim.

Gráfico 3 – Percepção dos participantes em termos pedagógicos para os alunos público-alvo.



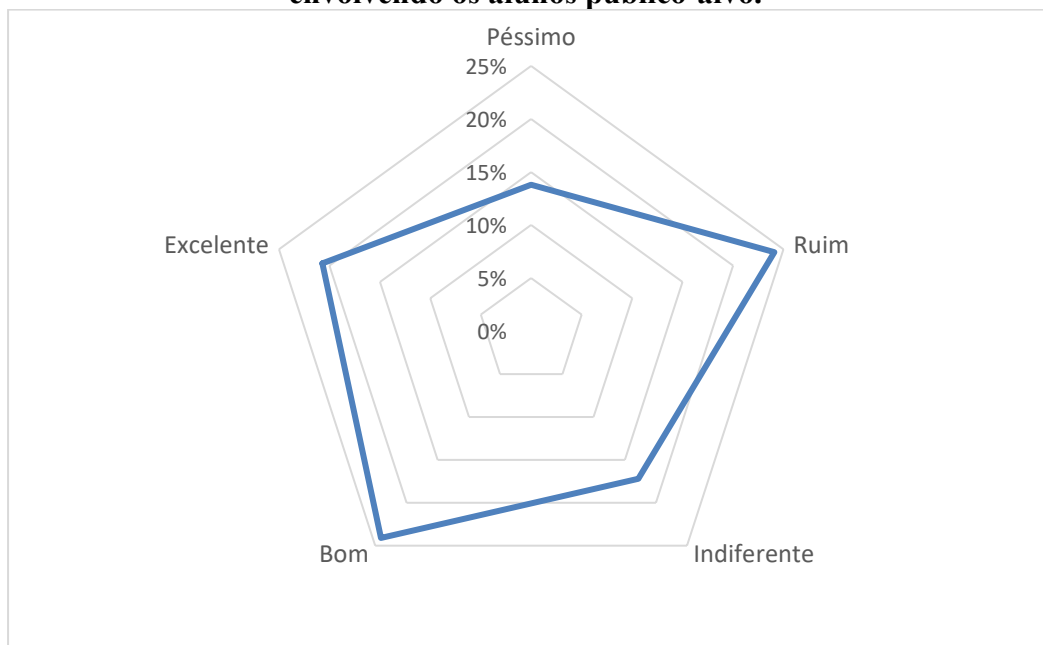
Fonte: Autoria própria (2023)

Sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), 69,4% do público participante dessa pesquisa indicaram que a Escola Municipal Cívico-Militar Carioca (ECIM) é inclusiva, 11,1% excelente, 8,3% é ruim e os outros 11,2% consideram que esse atendimento é indiferente ou péssimo.

Uma importante ação que deve ser promovida e compreendida como necessária no processo de inclusão é entender que este processo não se encerra quando o aluno ingressa na escola, mas somente quando ele consegue passar de nível e concluir – com qualidade – seu processo educacional. Neste sentido, 53% dos profissionais apontaram que a ECIM apresenta um bom êxito em seu

processo, 19,4% que ele é excelente, 13,9% que consideram indiferente e 8,3% que o consideram ruim (Gráfico 4).

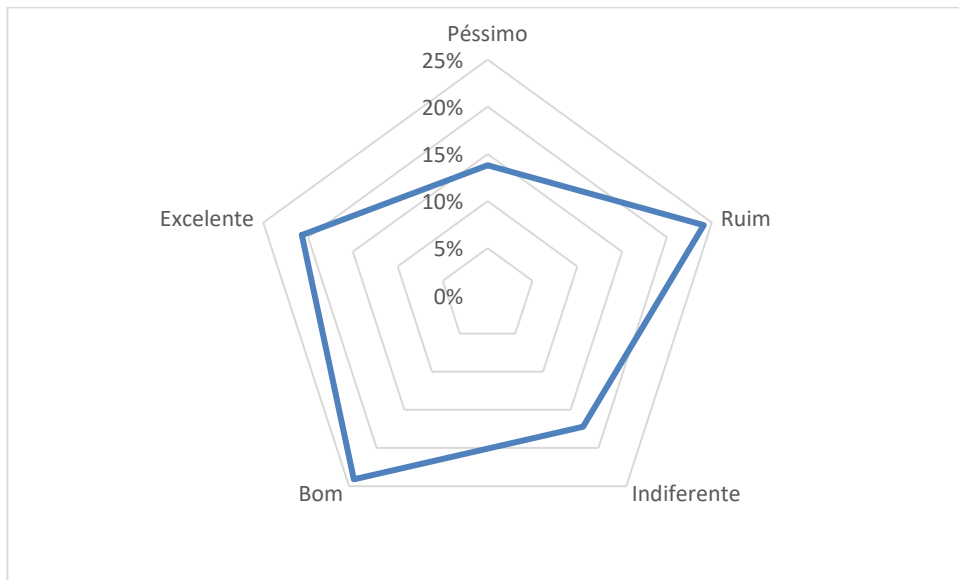
Gráfico 4 – Percepção dos participantes sobre todo o processo educacional envolvendo os alunos público-alvo.



Fonte: Autoria própria (2023).

Referente ao preparo dos estudantes público-alvo quanto ao ingresso no Ensino Médio (Gráfico 5), 46,4% dos participantes da entrevista acreditam que os alunos público-alvo da Educação Especial da ECIM têm um bom preparo e 10,7% consideram excelente. Com um pensamento oposto, 21,4% dos profissionais acreditam que os alunos possuem um preparo ruim e outros 21,4% são indiferentes. Tais percentuais são insatisfatórios, levando-se em consideração que apenas 57,1% acreditam positivamente no preparo desses alunos para o ingresso no Ensino Médio.

Gráfico 5 – Percepção dos participantes sobre o nível de preparo dos alunos público-alvo da Educação Inclusiva.



Fonte: Fonte: Autoria própria (2023)

Outro ponto relevante à educação é a carreira acadêmica dos seus profissionais, que infelizmente não é valorizada, o que afasta cada vez mais novos interessadas em ingressar no magistério, tendo em vista a desvalorização da classe, a falta de investimento, a falta de perspectivas financeiras satisfatórias e às longas jornadas de trabalho.

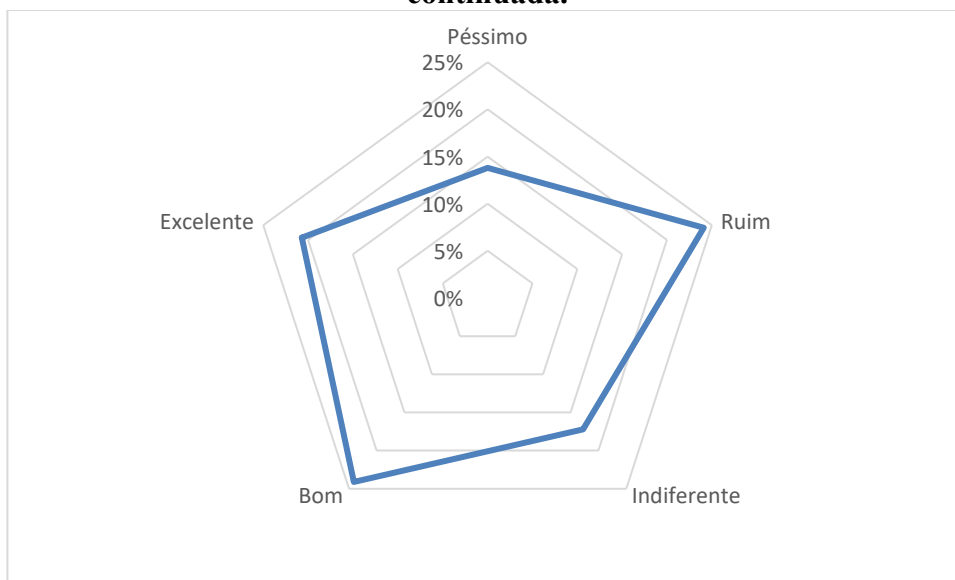
Tais problemas interferem de nos processos educativos de maneira geral de acordo com a pesquisa realizada, apenas 44,8% dos sujeitos participantes avalia seu conhecimento acadêmico para o trabalho com estudantes incluídos como bom, nenhum como excelente, 13,8% como indiferente, 34,5% como ruim e 6,9% como péssimo.

Importante destacar que esta instituição de ensino não apresenta alunos com surdez. As NEEs que os estudantes apresenta são autismo, deficiência intelectual e deficiência visual. Tendo em vista que os profissionais da instituição não tinham experiência em trabalhar com alunos com surdez, visto que não foram ofertados cursos preparatórios para estes profissionais.

Acrescente-se que os profissionais entrevistados não consideram a escola inclusiva, visto que só há um professor de sala de recursos, os professores que trabalham com alunos incluídos não possuem um curso de capacitação voltado a deficiência.

No que tange ao incentivo à formação continuada voltada para Educação Profissional Inclusiva (Gráfico 6), 13,8% dos participantes acreditam que é péssimo, 24,1% é ruim, 17,2% são indiferentes, 24,1% acreditam ser bom e apenas 20,7% afirmam que esse investimento é excelente.

Gráfico 6 – Percepção dos participantes sobre o incentivo à formação continuada.



Fonte: Autoria própria (2023)

Como dito anteriormente, os profissionais da educação, de maneira geral, não são devidamente valorizados, o que desmotiva novos interessados em ingressar no magistério e estimula os profissionais já atuantes a buscarem novos caminhos em outras áreas ou não se sentirem motivados para se aprimorarem em áreas como a Educação Inclusiva. Tal insatisfação pode ser percebida ao avaliarmos as respostas apresentadas no gráfico anterior.

6.3.2 Resultado da pesquisa de opinião aplicada ao Colégio Pedro II

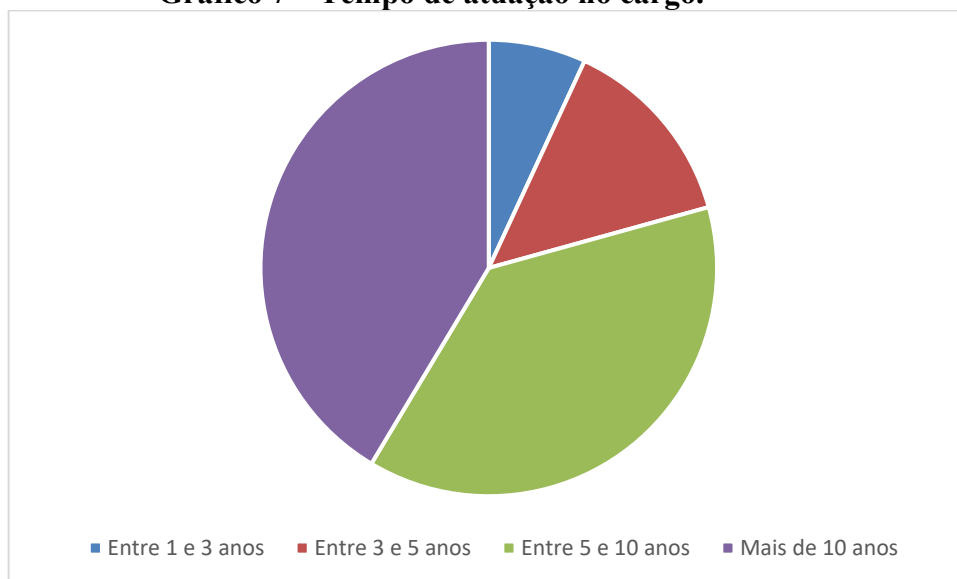
Ao todo, 29 profissionais participaram da pesquisa. Desse total, 16 correspondem ao público masculino e 13 ao feminino, com idade média de 46 anos. Além desses dados, outros 15 foram analisados (dentre Dados Pessoais; Condições de Acessibilidade; Formação Docente e AEE). Importante destacar que todos os vinte e nove participantes da pesquisa, profissionais atuantes no Colégio Pedro II, afirmaram trabalhar com alunos com Necessidades Específicas (NE) - nessa escola.

Referente à esfera administrativa, 96,6% dos participantes indicaram trabalhar somente na Federal, enquanto 4,4% atuam também na Municipal e mais uma esfera administrativa. É importante destacar que o fato da grande maioria dos profissionais entrevistados atuarem como dedicação exclusiva impacta positivamente na qualidade do preparo, bem como na execução das atividades planejadas, em relação aqueles que trabalham em mais de uma instituição.

No que se refere à profissão, 72,4% da população participante é formada por docentes, 6,9% por pedagogos, 3,4% por psicólogos, 3,4% por profissionais de apoio educacional, 3,4% por gestores (Direção Escolar), 3,4% por intérprete de Libras e os outros 6,8% corresponde a técnicos administrativos. Vale apontar para uma ausência importante: psicopedagogo (a).

Sobre o tempo de atuação, a maioria - 58,6% - possui experiência na função há mais de dez anos, enquanto 31% atuam no cargo atual entre 5 e 10 anos e 10,3% entre três e cinco anos. Em comparação com a escola cívico-militar percebe-se que esta instituição conta um maior número de profissionais que trabalham a mais de 10 anos na instituição.

Gráfico 7 – Tempo de atuação no cargo.

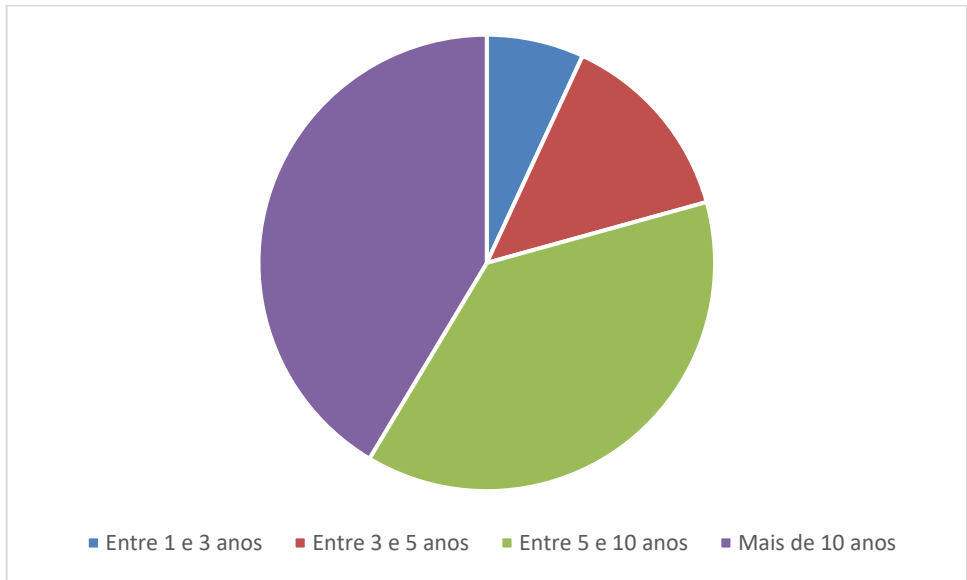


Fonte: Autoria própria (2023)

Outro ponto relevante dessa pesquisa, refere-se à atuação direta desses 29 profissionais com alunos com NE na atualidade. 89,7% afirmaram atuar diretamente com esses estudantes, enquanto 10,3% disse não atuar diretamente. Bem diferente, da outra instituição analisada onde a quantidade de profissionais que atuavam diretamente com alunos com NE é de 75%.

No gráfico a seguir, percebe-se uma grande variedade de atuação na Educação Inclusiva: 41,4% com mais de 10 anos, 37,9% entre 5 e 10 anos, 13,8% entre 3 e 5 anos e 6,9% entre 1 e 3 anos.

Gráfico 8 – Tempo de atuação na Educação Inclusiva.



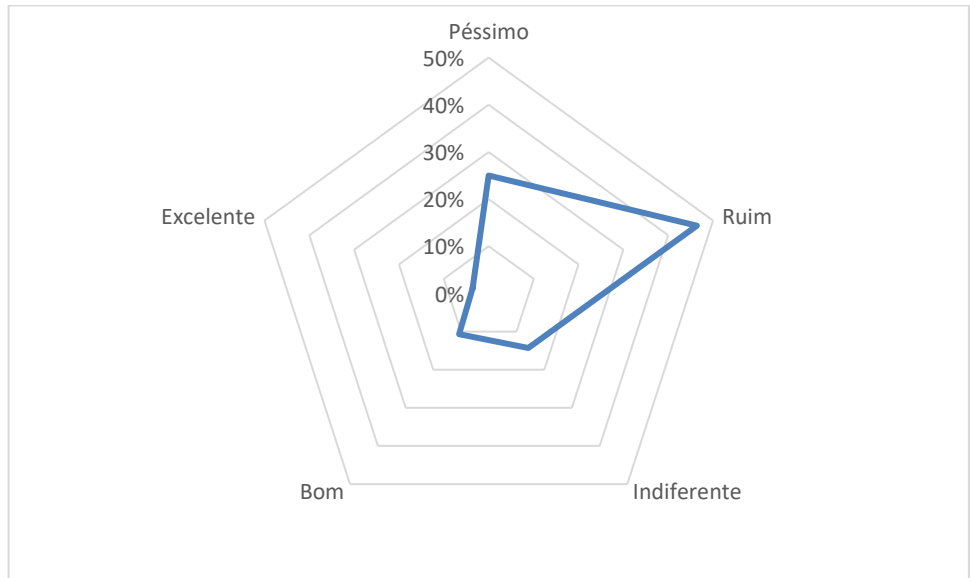
Fonte: Autoria própria (2023)

No que se refere à atuação direta com Educação Inclusiva, os sujeitos participantes da pesquisa dividiram-se: 24,1% nunca atuou diretamente com Educação Inclusiva, enquanto 75,9% já possui alguma experiência profissional direta.

Em relação à Infraestrutura inclusiva, 41,4% dos sujeitos informaram que a Escola possui uma boa estrutura para o atendimento de alunos com alguma deficiência e/ou com transtornos, enquanto 3,4% disseram que essa estrutura é excelente. Porém, 55,1% dos profissionais discordaram e apontaram que ela é ruim ou indiferente, algo preocupante; afinal, o objetivo é que o ambiente escolar seja 100% inclusivo. Percebe-se que a outra instituição analisada possui uma infraestrutura mais inclusiva, visto que 66,7% dos entrevistados a classificaram como boa.

Em relação à inclusão pedagógica para estudantes com deficiência e/ou transtornos (Gráfico 9), 65,5% dos sujeitos informaram que a Escola possui boa inclusão, enquanto 3,4% disseram que essa estrutura é excelente. Porém, 10,3% dos profissionais discordaram e apontaram que ela é indiferente e 17,2% que é ruim, algo também preocupante. Frise-se que os critérios utilizados pelos entrevistados para apresentar uma resposta foram comparações com outros trabalhos, experiências acadêmica e profissional, infraestrutura, evolução dos estudantes e formação continuada.

Gráfico 9 – Inclusão Pedagógica.



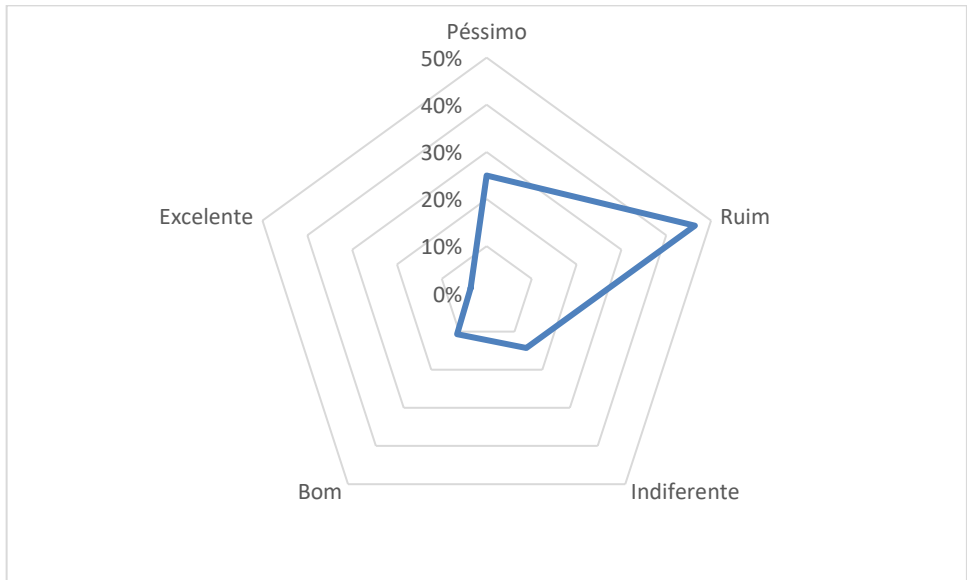
Fonte: Autoria própria (2023)

Sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), 65% do público participante dessa pesquisa indicou que o Colégio Pedro II possui uma boa inclusão, 13,8% excelente, 6,9% é ruim e os outros 13,8% consideram que esse atendimento é indiferente ou péssimo. Este dado é um pouco semelhante a outra instituição pesquisada, onde 69,4% dos entrevistados viram a escola como inclusiva.

Uma importante ação que deve ser promovida e compreendida como necessária no processo de inclusão é entender que o processo de inclusão não se encerra quando o aluno ingressa na escola, mas somente quando ele consegue passar de nível e concluir – com qualidade – seu processo educacional. 65,5% dos profissionais apontaram que o CP II apresenta um bom êxito em seu processo, 3,4% que ele é excelente, 20,7% indiferente e 10,3% é ruim.

Referente ao preparo daqueles para ingressar no Ensino Médio (Gráfico 10), 25% dos sujeitos acreditam que os estudantes público-alvo da Educação Especial do Pedro II têm um bom preparo, com um pensamento oposto, 28,6% acredita que os alunos possui um preparo ruim e outros 39,3% é indiferente. Observa-se que a maioria dos entrevistados considerada o preparo ruim ou indiferente, demonstrando assim que existem pontos que devem ser modificados para que o ensino torne-se melhor.

Gráfico 10 – Preparo para o Ensino Médio.



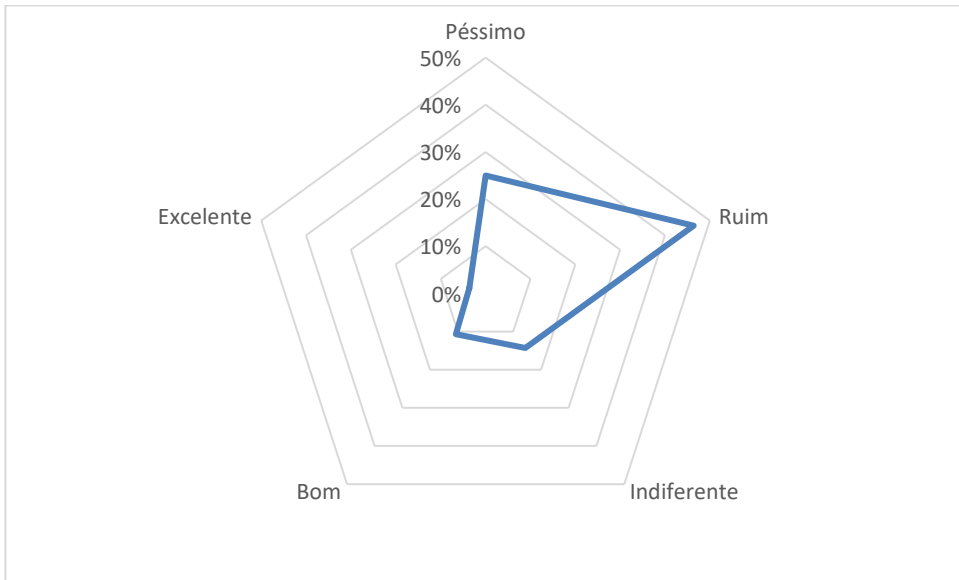
Fonte: Autoria própria (2023)

Outro importante ponto relevante para educação é a carreira acadêmica dos seus profissionais. Por conta da desvalorização, falta de investimento, do financeiro e de tempo, muitos acabam fazendo longas jornadas de trabalho e se afastando da academia, o que infere nos processos educativos de maneira geral.

Quando questionados sobre seu nível de conhecimento acadêmico para o trabalho específico com alunos incluídos apenas 46,4% dos sujeitos participantes avalia seu conhecimento acadêmico para o trabalho com estudantes incluídos como bom, 3,6% como excelente, 17,9% como indiferente, 32,1% como ruim e nenhum como péssimo. É importante citar que a instituição analisada trata-se de uma escola que valoriza a formação. O fato de mais de 30% dos profissionais entrevistados afirmarem que seu conhecimento acadêmico para o trabalho específico com alunos incluídos é ruim demonstra existir alguma coisa que desestimula os profissionais a se aperfeiçoarem.

Referente ao preparo dos para ingressar no Ensino Médio Integrado, 21,4% dos sujeitos acreditam que os estudantes público-alvo da Educação Especial do CP II têm um bom preparo, com um pensamento oposto, 28,6% acredita que os alunos possuem um preparo ruim e outros 32,1% é indiferente e 17,9% péssimo. Percebe-se que a maioria dos entrevistados consideram o preparo como ruim, péssimo ou indiferente. Assim, percebe-se que a política pública de reserva de cotas é de suma importância para promover a equidade em termos de acesso a uma instituição de ensino superior.

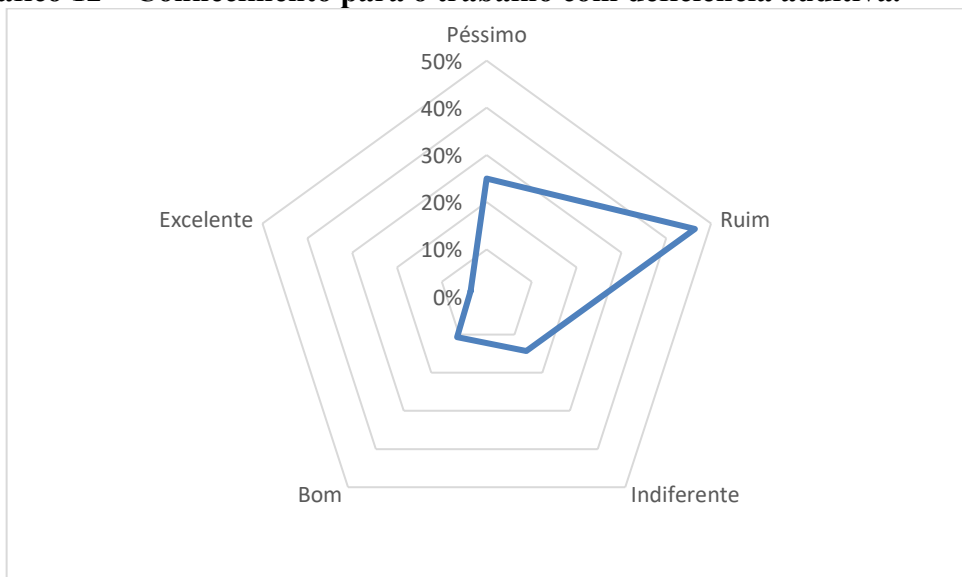
Gráfico 11 – Preparo dos estudantes da Educação Especial.



Fonte: Autoria própria (2023)

No gráfico a seguir, apenas 10,7% dos sujeitos participantes avalia seu conhecimento acadêmico para o trabalho com estudantes incluídos como bom, nenhum como excelente, 14,3% como indiferente, 46,4% como ruim e 25% como péssimo. Vê-se, novamente os profissionais não sentem que estão bem preparados para promover a inclusão.

Gráfico 12 – Conhecimento para o trabalho com deficiência auditiva.



Fonte: Autoria própria (2023)

No que se refere ao incentivo à formação continuada voltada para Educação Profissional Inclusiva, 13,8% acreditam que é péssimo, 24,1% é ruim, 17,2% é indiferente, 24,1% bom e apenas 20,7% afirmam que esse investimento é excelente. A formação continuada voltada para a Educação Profissional Inclusiva é cada vez mais necessária, visto que é preciso a aplicação de processos inclusivos

mais amplos, bem como é necessário rever a metodologia utilizada na Educação Básica (Rodrigues; Passerino, 2018).

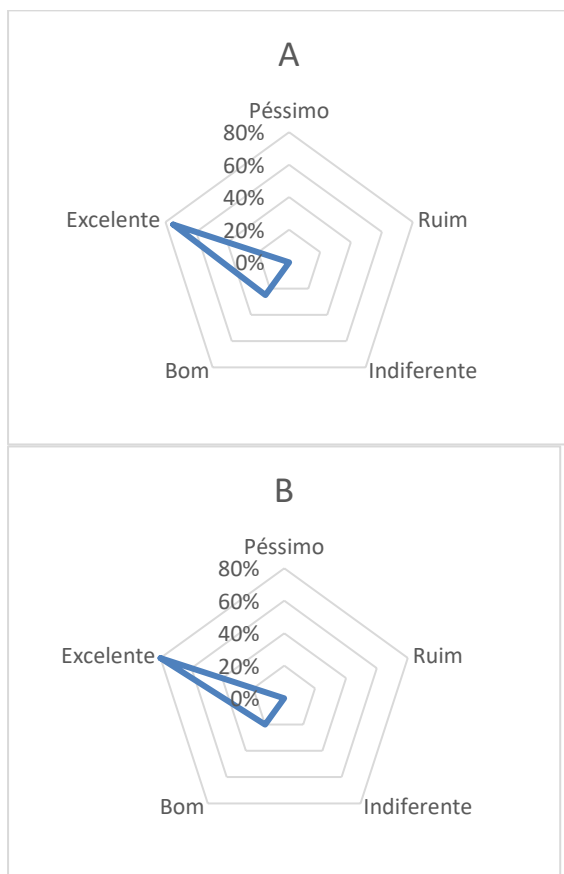
6.4 Análise do Questionário para avaliação qualitativa do Produto Educacional Técnico – Tecnológico (Glossário) para profissionais do Colégio Pedro II e da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca (Ensino Fundamental II), do Município do Rio de Janeiro / RJ

Quanto à avaliação do produto educacional, foram analisados três parâmetros, (a) Sobre a estética e operacionalização do produto; (b) sobre a relevância na promoção de uma cultura de inclusão; e (c) sobre a relevância como instrumento de orientação pedagógica.

Considerando a Escola Municipal Cívico-Militar, foi verificado que, em relação à estética e operacionalização do produto, 75% dos participantes julgaram como excelente e 25% como bom. Referente à relevância do Produto Educacional para promoção de um cultura de Educação Inclusiva, 75% dos participantes julgaram como excelente e 25% como bom. Finalmente, sobre a importância do Produto Educacional como instrumento pedagógico, 75% dos participantes julgaram como excelente e 25% como bom.

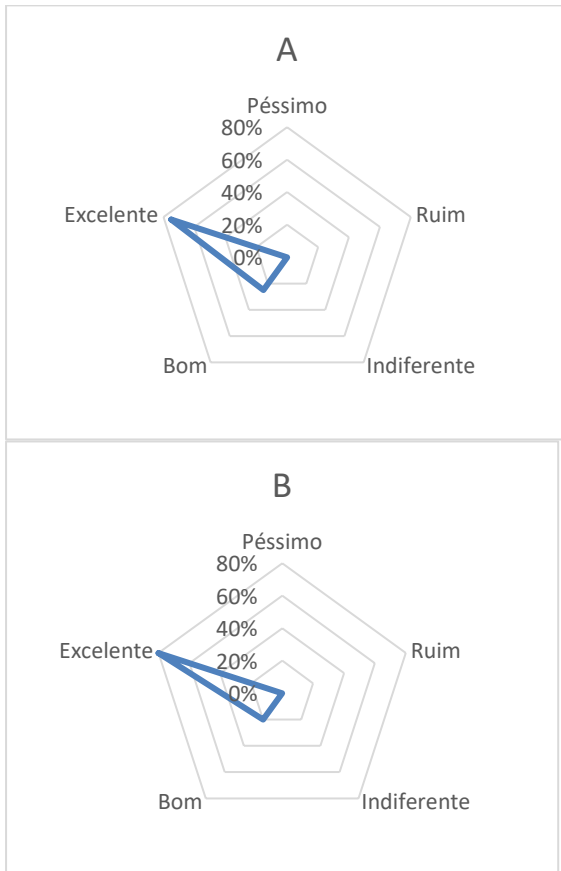
O mesmo processo de análise realizado no Colégio Pedro II, demonstraram os seguintes resultados: (a) Sobre o Produto Educacional, 80% dos participantes julgaram como excelente e 20% como bom. (b) Referente à relevância do Produto Educacional para Educação Inclusiva, 80% dos participantes julgaram como excelente e 20% como bom. (c) Sobre a importância do Produto Educacional como instrumento pedagógico, 80% dos participantes julgaram como excelente e 20% como bom. Referente aos resultados apresentados, observe os gráficos abaixo.

Gráfico 13 – Resultado da análise sobre o aplicativo-glossário, quanto ao parâmetro “a estética e operacionalização do produto”. (A) Dados obtidos da pesquisa de opinião da Escola Municipal Cívico-Militar da Cidade do Rio de Janeiro. (B) Dados obtidos da pesquisa de opinião do Colégio Pedro II.



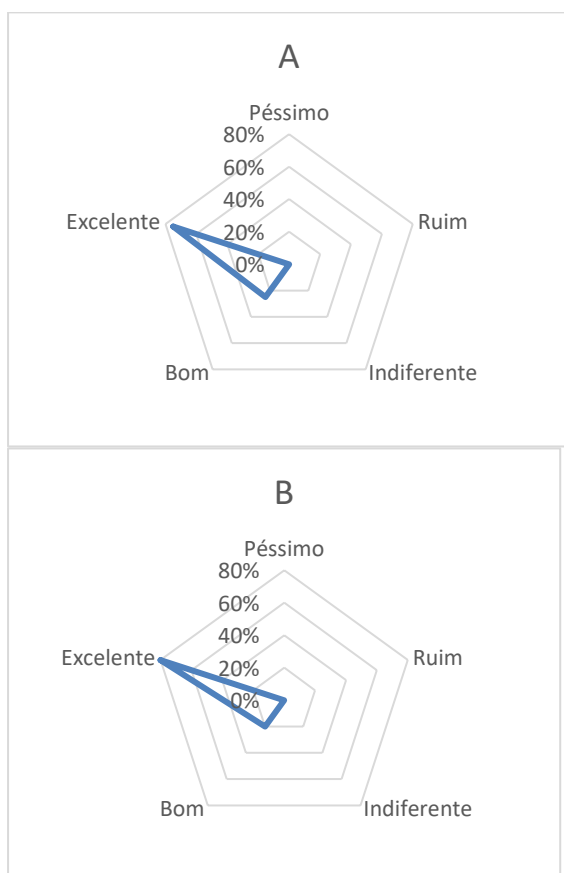
Fonte: Autoria própria (2023)

Gráfico 14 – Resultado da análise sobre o aplicativo-glossário, quanto ao parâmetro “relevância na promoção de uma cultura de inclusão”. (A) Dados obtidos da pesquisa de opinião da Escola Municipal Cívico-Militar da Cidade do Rio de Janeiro. (B) Dados obtidos da pesquisa de opinião do Colégio Pedro II.



Fonte: Autoria própria (2023)

Gráfico 15 – Resultado da análise sobre o aplicativo-glossário, quanto ao parâmetro “a relevância como instrumento de orientação pedagógica”. (A) Dados obtidos da pesquisa de opinião da Escola Municipal Cívico-Militar da Cidade do Rio de Janeiro. (B) Dados obtidos da pesquisa de opinião do Colégio Pedro II.



Fonte: Autoria própria (2023)

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
Formulação do Projeto de Pesquisa	MAR/21	MAR/22
Qualificação do Projeto de Pesquisa	JUN/22	JUN/22
Elaboração dos instrumentos de coleta de dados com submissão do projeto à Plataforma Brasil e avaliação pelo CEP	FEV/22	ABR/22
Realização da análise das dissertações	FEV/22	MAI/22
Elaboração do aplicativo e aplicação do produto educacional e disponibilização do app	MAI/22	DEZ/22
Redação final da dissertação com os resultados das pesquisas	SET/22	AGOST/23
Defesa da Dissertação	11/SET/23	11/SET/23

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depreende-se, portanto, que é necessário que ocorra a garantia da permanência e da formação de pessoas com deficiência. Além disso, por meio deste trabalho, também foi possível perceber a importância da educação inclusiva, haja vista que, em tempos atrás, isso não era perceptível, mas que, atualmente, observa-se que é por meio deste tipo de educação, que pessoas com deficiência, antes excluídas do meio escolar, hoje, conseguem ter uma boa formação educacional e profissional.

Somado a isso, observa-se, ainda, a necessidade do respeito pela sociedade para as pessoas com deficiência. Isso porque para que a educação inclusiva e a formação dessas pessoas ocorra da melhor maneira possível, faz-se necessário que a população, de forma geral, contribua com a sua parte, isto é, lutar para que esses indivíduos sejam mais incluídos dentro da sociedade. Somente assim, é cabível ressaltar que as pessoas com deficiência terão sua garantia de permanência e de formação profissional.

Diante da proposta de pesquisa aqui apresentada e das breves discussões levantadas, espera-se que este trabalho e seu Produto Educacional (Glossário) contribuam com o fomento de futuras pesquisas acerca da Educação Especial e do trabalho com o público-alvo desta modalidade na Educação Profissional dos Institutos Federais e escolas públicas regulares municipais e estaduais. Além disso, vale pontuar que o produto técnico-tecnológico aqui apresentado, pode ser utilizado como ferramenta pedagógica em cursos de capacitação, extensão e formação continuada, em palestras e reuniões pedagógicas e, como guia individual para docentes e pesquisadores que necessitem de orientação e informação para sua prática docente: elaboração de relatórios pedagógicos, adaptação de atividades e afins.

Buscou-se, ao longo deste trabalho promover o incentivo à valorização dos processos formativos e da qualidade de trabalho dos docentes atuantes com Educação Especial na Educação Profissional dos Institutos Federais brasileiros e com o processo de inclusão dos alunos com deficiência nestes espaços e, futuramente, a inserção destes estudantes no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

ANGELICO, Andréia Aparecida de Oliveira. **INCLUSÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA**: reflexões sobre a perspectiva de professores e coordenação pedagógica. 2021. 162 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação Para Ciência, Faculdade de Ciências – Unesp/Campus de Bauru, Bauru, 2021. Disponível em:

https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/214455/angelico_aao_me_bauru.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 30 jul. 2022.

ARROYO, Miguel Gonzáles. **Indagações sobre currículo**: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

AZEVEDO, Andréa Maria Pires *et al.* Formação continuada na prática pedagógica: a Educação Física em questão. **Movimento**, v. 16, n. 4, p. 245–262. 2010. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/11809>. Acesso em: 12 ago. 2022.

AZEVEDO, Viviane Santos Cirio de. **Economia Criativa**: contribuição para o desenvolvimento do setor de software na região da grande Florianópolis. 2017. 150 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/178758/Monografia%20da%20Viviane%20Azevedo.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 jul. 2022.

BORTOLOZZO, Ana Rita Serenato. **Banco de dados para o uso das tecnologias de informação e comunicação na prática pedagógica de professores de alunos com necessidades especiais**. Dissertação (mestrado), Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/anarita.pdf. Acesso em: 8 jul. 2023.

BRASIL. **A consolidação da inclusão escolar no Brasil - 2003 a 2016**.

Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em:

http://feapaesp.org.br/material_download/571_Orienta%C3%A7%C3%B5es%20para%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Especial%20na%20Perspectiva%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Inclusiva.pdf. Acesso em: 02 abr. 2021.

BRASIL. **Censo Brasileiro de 2010**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Rio de Janeiro: IBGE, 2012a.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 25 set. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm#:~:text=Os%20Estados%20Partes%20proibir%20qualquer,a%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20por%20qualquer%20motivo.. Acesso em: 14 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012a. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 29 ago. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 04 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 14 abr. 2013.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília, 16 fev. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 29 jun. 2021.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Regulamenta o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Brasília: 17 set. 2008a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. Resolução Nº 01 de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, 18 fev. 2002. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf. Acesso em: 04 mai. 2022.

BRASIL. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. [S. l.], 11 set. 2001. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_CEB0_1.pdf?query=LICENCIATURA. Acesso em: 09 set. 2022.

BRAY, Cristiane Toller; LEONARDO, Nilza Sanches Tessaro; ROSSATO, Solange Pereira Marques. Inclusão escolar: um estudo acerca da implantação da proposta em escolas de ensino básico. **Revista Brasileira de Educação**

Especializada. 2009. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbee/a/gJ74rHCTSk6q47yRSDszQrN/?lang=pt&format=html>. Acesso: 04 ago. 2021.

CARVALHO, Cintia Souza Borges de. **EDUCAÇÃO ESPECIAL: dúvidas, mitos e verdades.** [S. L.]: 2020. 18 slides, color. Disponível em:
<https://docplayer.com.br/927433-Educacao-especial-duvidas-mitos-e-verdades.html>. Acesso em: 15 ago. 2021.

CAVALCANTE, Meire. **Inclusão promove a justiça.** 2005. Disponível em:
<https://novaescola.org.br/conteudo/902/inclusao-promove-a-justica>. Acesso em: 16 maio 2021.

CENCI, Adriane; LIRA, Jordana Tavares de. Educação Profissional Inclusiva a partir da percepção dos docentes do campus APODI do IFRN. **Revista Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, BA, v.16, n. 39, p. 534-564, abr/ jun. 2020.

DAMASCENO, Carla Alessandra Moreira. **Conceitos, diferenças e atuação da educação especial e inclusiva.** 2022. Disponível em:
https://blog.estudesemfronteiras.com/educacao-especial-e-inclusiva/?gad=1&gclid=Cj0KCQjw1rqkBhCTARIsAAHz7K0hhKeSkL8RZjhHXiGYL9JDcdj8ZCp8Y7QnZStOVofwNGif5x9ZfHcaAj_BEALw_wcB. Acesso em: 18 jun. 2023.

DAY, Christopher. **Developing Teachers: The challenges of lifelong learning.** London: Falmer Press. 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Os sete saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Cristiane Rodrigues de. **A inclusão de alunos surdos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas: E agora, o que fazer?** Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Centro Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, Manaus, 2019, p. 137.

FREITAS, Maria Nivalda Carvalho; SANTOS, Larissa Medeiros Marinho dos; TAVARES, Lídia Mara Fernandes Lopes. A Educação Inclusiva: um Estudo sobre a Formação Docente. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 22, out/dez de 2016. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbee/a/NPXMqY7W5L7jRr6DwDCLZBw/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 07 ago. 2021.

GARCIA, Adilson de Campos; DORSA, Arlinda Cantero; OLIVEIRA, Edilene Maria de; CASTILHO, Maria Augusta de; Educação Profissional no Brasil: Origem e trajetória. **Revista Vozes dos Vales – UFVJM**, n.13, p. 1-18, Belo Horizonte: MG, mai/2018. Disponível em:
<http://site.ufvjm.edu.br/revistamultidisciplinar/files/2018/05/Edilene1502.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2021.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. O conceito de flexibilidade curricular nas políticas públicas de inclusão educacional. In: BAPTISTA, Cláudio Roberto. **Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa.** Porto Alegre: Mediação, 2007.

GATTI, Bernardete; BARRETTO Angelina Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. **Políticas docentes no Brasil: um estado da arte**. Brasília: UNESCO, 2009.

GIMENES, Tania Maria Alves de Abreu. **Análise de processos de inclusão de pessoas com surdez no Ensino Médio Integrado do IFMT Campo Novo do Parecis**. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, Cuiabá, p. 91. 2020.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. São Paulo: Cortez, 2010.

INEP. **Censo da educação superior**: sinopse estatística – 2018. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 04 ago. 2021.

INEP. **Censo da educação superior**: sinopse estatística – 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 04 ago. 2021.

INEP. **Censo da educação superior**: sinopse estatística – 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 04 ago. 2021.

INSTITUTO UNIBANCO. **Educação inclusiva e a valorização das diferenças**. 2022. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/conteudo-multimidia/detalhe/educacao-inclusiva-e-a-valorizacao-das-diferencas>. Acesso em: 30 jul. 2022.

LIMA, Vanessa da Costa. **A FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA**. 2021. 42 f. TCC (Graduação) - Curso de Pedagogia, Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos, Gama, 2021. Disponível em: <https://dspace.uniceplac.edu.br/handle/123456789/997>. Acesso em: 30 jul. 2023.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Teorias de Currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

LOPES, Maria da Luz Curado. **Inclusão, ensino e aprendizagem do aluno com TDAH**. 2011. 42 f. Monografia (Especialização) - Curso de Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar, Uab/Unb, Brasília, 2011. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/2187/1/2011_MariadaLuzCuradoLopes.pdf. Acesso em: 30 jul. 2023.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006

MARCELO, Carlos. **Desenvolvimento profissional docente: passado e futuro**. Sísifo: Revista de Ciências da Educação, n. 8, p. 07-22, 2009.

MARIA, Renato Pandur. **Indicadores para a construção de REA na educação superior em uma perspectiva de inclusão.** Presidente Prudente, 2019. 114 f.: il.

MATOS, Maria Almerinda de Souza. **Cidadania, diversidade e educação inclusiva: um diálogo entre a teoria e a prática na rede pública municipal de manaus.** 2008. 229 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14867/000669597.pdf?sequence=1&locale-attribute=en>. Acesso em: 30 jul. 2023.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Breve histórico da educação especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogía**, Medellín, Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, v. 22, n. 57, p. 93-109, mayo-agosto, 2010.

MENEZES, Melissa Rossana de Oliveira. **Formação de professores para promoção da inclusão escolar de alunos surdos no contexto da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio.** Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Instituto Federal de Alagoas, Campus Avançado Benedito Bentes, Maceió, 2020, p. 126.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa; SILVA, Tomás Tadeu da. **Currículo, cultura e sociedade.** 2 ed. revista – São Paulo: Cortez, 1995.

MORIN, Edgar. **Educação e complexidade: os sete saberes e outros ensaios.** São Paulo: Cortez, 2013.

NASCIMENTO, Maria Inês Corrêa. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

NÓVOA, António. **Os professores e a sua formação.** Lisboa: Dom Quixote, 1995.

OLIVEIRA, Eloiza de; MACHADO, Kátia da Silva. **Adaptações Curriculares: caminho para uma Educação Inclusiva.** In: GLAT, Rosana. Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7 letras, 2009, p. 36 - 52.

OLIVEIRA, Francisco Lindoval. Autismo e inclusão escolar: os desafios da inclusão do aluno autista. **Revista Educação Pública**, v. 20, n. 34, 8 set. 2020. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/34/joseph-autismo-e-inclusao-escolar-os-desafios-da-inclusao-do-aluno-autista>. Acesso em: 30 jul. 2023.

OLIVEIRA, Hagar de Lara Tibúrcio de. **Abordagem de ensino e aprendizagem para aluno surdo na Educação Profissional e Tecnológica: um estudo de caso no campus Gaspar.** Dissertação (Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT)) – Instituto

Federal de Santa Catarina, Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CERFEAD), Florianópolis, 2019, p. 177.

PIMENTA, Selma Garrido. **Professor reflexivo: construindo uma crítica. Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito.** São Paulo: Cortez, 2005.

PLETSCH, Marcia Denise; GLAT, Rosana. **Estratégias educacionais diferenciadas para alunos com necessidades especiais.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013, p. 127-142.

PROFEPT. [Instituto Federal do Espírito Santo]. **Instituições Associadas ao ProfEPT.** 2022a. Disponível em: <https://profept.ifes.edu.br/>. Acesso em: 13 mar. 2022.

PROFEPT. [Instituições Associadas]. **Instituições Associadas ao ProfEPT.** 2022b. Disponível em: <https://profept.ifes.edu.br/iasmapa>. Acesso em: 14 mar. 2022.

PROFEPT. [Instituições Associadas]. **Dissertações e Produtos Educacionais – Temática: surdez.** 2022c. Disponível em: <https://profept.ifes.edu.br/consulta-de-egressos-dissertacoes-produtos-educacionais>. Acesso em: 15 mar. 2022.

RODRIGUES, Marlene. **Formação Docente para Inclusão de Estudantes Público Alvo da Educação Especial em Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Rondônia.** 2018. 341 f. Araraquara, SP, 2018.

RODRIGUES, Renata Vasconcellos; RODRIGUES, Suellen da Rocha; FERNANDES, Edicléa Mascarenhas. **Oficinas de Acessibilidade ao Currículo: pensando na inclusão da diversidade.** In: IV Congresso Brasileiro de Educação Especial. São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2010.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SAVIANI, Nereide. **Saber Escolar, Currículo e Didática: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico.** 6 ed. Campinas: Autores Associados, 2010.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** 2º ed. Belo Horizonte: Autentica, 2005.

SILVA, Tomaz Tadeu. **O currículo como fetiche: a poética e a política do texto curricular.** 2º ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

SOUZA, K. **Inclusão de surdos na educação de surdos na Educação Profissional e Tecnológica por meio de vídeo Instrucional.** Dissertação (Mestrado - Programa de Pós- Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT)) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Sertãozinho, 2020, p. 163.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis: Vozes, 2002.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLÉGIO PEDRO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Plataforma Brasil, que o pesquisador Marcelo Henrique Pontes Vidal deu entrada na solicitação de atividade de pesquisa no Colégio Pedro II, com o projeto “A abordagem da Educação Especial Inclusiva no contexto da Educação Profissional e Tecnológica: Análise exploratória sobre a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência”.

O projeto está sendo analisado pelas instâncias devidas, estando sua execução condicionada à apresentação do parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa aprovado.

Desta forma, afirma a disponibilidade da instituição para a emissão do parecer, condicionado ao documento do Comitê de Ética.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022.

Marcia Martins de
Oliveira:88171515720

Assinado de forma digital por
Marcia Martins de
Oliveira:88171515720
Dados: 2022.07.04 16:15:37 -03'00'

ANEXO B – CARTA DE ANUÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR CARIOCA (ECIM)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
3ª Coordenadoria Regional de Educação
Escola Municipal Cívico Militar Carioca

Carta de Anuência

Rio de Janeiro, 01 de MAIO de 2022.

Venho através desta, permitir a realização da pesquisa **A abordagem da Educação Especial Inclusiva no contexto da Educação Profissional Tecnológica: Análise exploratória sobre a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência**, na Escola Municipal Cívico-Militar Carioca.

O pesquisador responsável é o mestrando Marcelo Henrique Pontes Vidal (Cpf: 124.450.427-04), do ProfEPT (Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica); aluno lotado no campus de São Cristóvão, do Colégio Pedro II.

O aluno é orientado pelo professor DR. Roberto Irineu da Silva (CPF: 07833579742).

Respeitosamente,


CARLOS EDUARDO SILVA JASCONE
DIRETOR IV
11/256-854-5

Carlos Eduardo Silva Jacone
Diretor Geral
Mat. 11/256-854-5
E.M.03-12.043 Cívico Militar Carioca

ANEXO C – LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**LEI BRASILEIRA DE
INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**



Câmara dos
Deputados

Série
Legislação
Brasília 2015

Mesa da Câmara dos Deputados

55ª Legislatura | 2015-2019

Presidente

Eduardo Cunha

1º Vice-Presidente

Waldir Maranhão

2º Vice-Presidente

Giacobo

1º Secretário

Beto Mansur

2º Secretário

Felipe Bornier

3º Secretário

Mara Gabrilli

4º Secretário

Alex Canziani

Suplentes de Secretário

1º Suplente

Mandetta

2º Suplente

Gilberto Nascimento

3º Suplente

Luíza Erundina

4º Suplente

Ricardo Izar

Diretor-Geral

Rômulo de Sousa Mesquita

Secretário-Geral da Mesa

Sílvio Avelino da Silva



Câmara dos
Deputados

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui
a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



Centro de Documentação e Informação

Edições Câmara

Brasília | 2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria Legislativa
Diretor: Afrísio Vieira Lima Filho
Consultoria Legislativa
Diretor: Eduardo Fernandez Silva
Centro de Documentação e Informação
Diretor: André Freire da Silva
Coordenação Edições Câmara
Diretora: Heloisa Helena S. C. Antunes
Coordenação de Organização da Informação Legislativa
Diretor: Ricardo Lopes Vilarins

Supervisão: Secretaria-Geral da Mesa
Projeto gráfico de capa: Janaina Coe
Diagramação: Luiz Eduardo Maklouf
Pesquisa e revisão: Seção de Revisão

A pesquisa de atualização das normas presentes nesta publicação foi realizada em 24/11/2015.

Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação – Cedi
Coordenação Edições Câmara – Coedi
Anexo II – Praça dos Três Poderes
Brasília (DF) – CEP 70160-900
Telefone: (61) 3216-5809
editora@camara.leg.br

SÉRIE
Legislação
n. 200

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
Coordenação de Biblioteca. Seção de Catalogação.

Brasil. [Estatuto da pessoa com deficiência (2015)].

Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência [recurso eletrônico] : Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência) / Câmara dos Deputados. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. – (Série legislação ; n. 200)

Versão PDF.
Modo de acesso: <http://www.camara.leg.br/editora>
Disponível, também, em formato impresso.
ISBN 978-85-402-0425-6

1. Pessoa portadora de deficiência. proteção, legislação, Brasil. I. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. II. Série.

CDU 364-056.26(81)(094)

ISBN 978-85-402-0424-9 (papel) | ISBN 978-85-402-0425-6 (PDF) | ISBN 978-85-402-0466-9 (EPUB)

SUMÁRIO

SUMÁRIO DE ARTIGOS.....	6
APRESENTAÇÃO	7
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.....	8
Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	
LIVRO I – PARTE GERAL.....	8
Título I – Disposições Preliminares	8
Capítulo I – Disposições Gerais	8
Capítulo II – Da Igualdade e da Não Discriminação.....	9
Seção Única – Do Atendimento Prioritário.....	10
Título II – Dos Direitos Fundamentais.....	10
Capítulo I – Do Direito à Vida	10
Capítulo II – Do Direito à Habilitação e à Reabilitação	10
Capítulo III – Do Direito à Saúde.....	11
Capítulo IV – Do Direito à Educação.....	12
Capítulo V – Do Direito à Moradia	14
Capítulo VI – Do Direito ao Trabalho	14
Seção I – Disposições Gerais.....	14
Seção II – Da Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional	14
Seção III – Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho.....	15
Capítulo VII – Do Direito à Assistência Social.....	15
Capítulo VIII – Do Direito à Previdência Social.....	16
Capítulo IX – Do Direito à Cultura, ao Esporte, ao Turismo e ao Lazer.....	16
Capítulo X – Do Direito ao Transporte e à Mobilidade.....	17
Título III – Da Acessibilidade.....	17
Capítulo I – Disposições Gerais	17
Capítulo II – Do Acesso à Informação e à Comunicação.....	19
Capítulo III – Da Tecnologia Assistiva	20
Capítulo IV – Do Direito à Participação na Vida Pública e Política.....	20
Título IV – Da Ciência e Tecnologia	21
LIVRO II – PARTE ESPECIAL.....	21
Título I – Do Acesso à Justiça.....	21
Capítulo I – Disposições Gerais	21
Capítulo II – Do Reconhecimento Igual Perante a Lei.....	21
Título II – Dos Crimes e das Infrações Administrativas	22
Título III – Disposições Finais e Transitórias	22

SUMÁRIO DE ARTIGOS

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,
31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,
60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88,
89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112,
113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127

APRESENTAÇÃO

Este livro da Série Legislação, da Edições Câmara, traz o texto da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Com a publicação da legislação federal brasileira em vigor, a Câmara dos Deputados vai além da função de criar normas: colabora também para o seu efetivo cumprimento ao torná-las conhecidas e acessíveis a toda a população.

O texto legal apresentado nesta edição é resultado do trabalho dos parlamentares, que representam a diversidade do povo brasileiro. Da apresentação até a aprovação de um projeto de lei, há um extenso caminho de consultas, estudos e debates com os variados segmentos sociais. Após criadas, as leis fornecem um arcabouço jurídico que permite a boa convivência em sociedade.

A Câmara dos Deputados disponibiliza suas publicações no site da Edições Câmara (camara.leg.br/editora) e na Biblioteca Digital (bd.camara.leg.br/bd/). Alguns títulos também são produzidos em formato audiobook e EPUB. O objetivo é democratizar o acesso a informação e estimular o pleno exercício da cidadania.

Dessa forma, a Câmara dos Deputados contribui para levar informação sobre direitos e deveres aos principais interessados no assunto: os cidadãos.

Deputado Eduardo Cunha
Presidente da Câmara dos Deputados

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015¹

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A presidenta da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LIVRO I – PARTE GERAL

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades; e

IV – a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, consideram-se:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III – tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V – comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a

1. Publicada no *Diário Oficial da União*, Seção 1, de 7-7-2015.

Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI – adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VII – elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII – mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X – residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI – moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e

individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII – atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV – acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

Capítulo II – Da Igualdade e da Não Discriminação

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no *caput* deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I – casar-se e constituir união estável;
- II – exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III – exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV – conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V – exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI – exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Seção Única – Do Atendimento Prioritário

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: I – proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; II – atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III – disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV – disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V – acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI – recebimento de restituição de imposto de renda;

VII – tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

TÍTULO II – DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Capítulo I – Do Direito à Vida

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

Parágrafo único. O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela poderá ser suprido, na forma da lei.

Art. 12. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

§ 1º Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, deve ser assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção de consentimento.

§ 2º A pesquisa científica envolvendo pessoa com deficiência em situação de tutela ou de curatela deve ser realizada, em caráter excepcional, apenas quando houver indícios de benefício direto para sua saúde ou para a saúde de outras pessoas com deficiência e desde que não haja outra opção de pesquisa de eficácia comparável com participantes não tutelados ou curatelados.

Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

Capítulo II – Do Direito à Habilitação e à Reabilitação

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades,

talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Art. 15. O processo mencionado no [art. 14](#) desta lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:

- I – diagnóstico e intervenção precoces;
- II – adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;
- III – atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;
- IV – oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência;
- V – prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 16. Nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, são garantidos:

- I – organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;
- II – acessibilidade em todos os ambientes e serviços;
- III – tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;
- IV – capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

Art. 17. Os serviços do SUS e do Suas deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* deste artigo podem fornecer informações e orientações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de transporte, de previdência social, de assistência social, de habitação, de trabalho, de empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de

direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com deficiência exercer sua cidadania.

Capítulo III – Do Direito à Saúde

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

§ 1º É assegurada a participação da pessoa com deficiência na elaboração das políticas de saúde a ela destinadas.

§ 2º É assegurado atendimento segundo normas éticas e técnicas, que regulamentarão a atuação dos profissionais de saúde e contemplarão aspectos relacionados aos direitos e às especificidades da pessoa com deficiência, incluindo temas como sua dignidade e autonomia.

§ 3º Aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação, deve ser garantida capacitação inicial e continuada.

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

- I – diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar;
- II – serviços de habilitação e de reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;
- III – atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação;
- IV – campanhas de vacinação;
- V – atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais;
- VI – respeito à especificidade, à identidade de gênero e à orientação sexual da pessoa com deficiência;
- VII – atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida;
- VIII – informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde;
- IX – serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais;
- X – promoção de estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;
- XI – oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.

§ 5º As diretrizes deste artigo aplicam-se também às instituições privadas que participem de forma complementar do SUS ou que recebam recursos públicos para sua manutenção.

Art. 19. Compete ao SUS desenvolver ações destinadas à prevenção de deficiências por causas evitáveis, inclusive por meio de:

- I – acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, com garantia de parto humanizado e seguro;
- II – promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, vigilância alimentar e nutricional, prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição da mulher e da criança;
- III – aprimoramento e expansão dos programas de imunização e de triagem neonatal;
- IV – identificação e controle da gestante de alto risco.

Art. 20. As operadoras de planos e seguros privados de saúde são obrigadas a garantir à pessoa com deficiência, no mínimo, todos os serviços e produtos ofertados aos demais clientes.

Art. 21. Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

Art. 22. À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 23. São vedadas todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência, inclusive por meio de cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde, em razão de sua condição.

Art. 24. É assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de

recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas no [inciso V do art. 3º](#) desta lei.

Art. 25. Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.

Art. 26. Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se violência contra a pessoa com deficiência qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte ou dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Capítulo IV – Do Direito à Educação

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I – sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II – aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu

pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV – oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V – adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI – pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII – planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII – participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX – adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X – adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII – oferta de ensino da Libras, do Sistema braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII – acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV – inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV – acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII – oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII – articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do *caput* deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do *caput* deste artigo, deve-se observar o seguinte:

I – os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

II – os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.

Art. 29. (Vetado.)

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II – disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III – disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV – disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V – dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização

de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI – adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII – tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.

Capítulo V – Do Direito à Moradia

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

§ 1º O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

§ 2º A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I – reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

II – (vetado);

III – em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos;

IV – disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;

V – elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores.

§ 1º O direito à prioridade, previsto no *caput* deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§ 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.

§ 3º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

Art. 33. Ao poder público compete:

I – adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 desta lei; e

II – divulgar, para os agentes interessados e beneficiários, a política habitacional prevista nas legislações federal, estaduais, distrital e municipais, com ênfase nos dispositivos sobre acessibilidade.

Capítulo VI – Do Direito ao Trabalho

Seção I – Disposições Gerais

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação.

Art. 35. É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Seção II – Da Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional

Art. 36. O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de

reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.

§ 1º Equipe multidisciplinar indicará, com base em critérios previstos no § 1º do art. 2º desta lei, programa de habilitação ou de reabilitação que possibilite à pessoa com deficiência restaurar sua capacidade e habilidade profissional ou adquirir novas capacidades e habilidades de trabalho.

§ 2º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.

§ 3º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.

§ 4º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

§ 5º A habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

§ 6º A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

§ 7º A habilitação profissional e a reabilitação profissional atenderão à pessoa com deficiência.

Seção III – Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade,

o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

I – prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;

II – provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

III – respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV – oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;

V – realização de avaliações periódicas;

VI – articulação intersetorial das políticas públicas;

VII – possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Art. 38. A entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.

Capítulo VII – Do Direito à Assistência Social

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

Art. 40. É assegurado à pessoa com deficiência que não possua meios para prover sua subsistência nem de tê-la provida por sua família o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Capítulo VIII – Do Direito à Previdência Social

Art. 41. A pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem direito à aposentadoria nos termos da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

Capítulo IX – Do Direito à Cultura, ao Esporte, ao Turismo e ao Lazer

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

- I – a bens culturais em formato acessível;
- II – a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e
- III – a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

§ 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

- I – incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- II – assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e
- III – assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 44. Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observado o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no *caput* deste artigo, deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º Todos os espaços das edificações previstas no *caput* deste artigo devem atender às normas de acessibilidade em vigor.

§ 6º As salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

§ 7º O valor do ingresso da pessoa com deficiência não poderá ser superior ao valor cobrado das demais pessoas.

Art. 45. Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível.

§ 2º Os dormitórios mencionados no § 1º deste artigo deverão ser localizados em rotas acessíveis.

Capítulo X – Do Direito ao Transporte e à Mobilidade

Art. 46. O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

§ 1º Para fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, em todas as jurisdições, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, o sistema viário e a prestação do serviço.

§ 2º São sujeitas ao cumprimento das disposições desta lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a outorga, a concessão, a permissão, a autorização, a renovação ou a habilitação de linhas e de serviços de transporte coletivo.

§ 3º Para colocação do símbolo internacional de acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.

Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

§ 1º As vagas a que se refere o *caput* deste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.

§ 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

§ 3º A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XVII do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 4º A credencial a que se refere o § 2º deste artigo é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade e é válida em todo o território nacional.

Art. 48. Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos

e os terminais em operação no país devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

§ 1º Os veículos e as estruturas de que trata o *caput* deste artigo devem dispor de sistema de comunicação acessível que disponibilize informações sobre todos os pontos do itinerário.

§ 2º São asseguradas à pessoa com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

§ 3º Para colocação do símbolo internacional de acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.

Art. 49. As empresas de transporte de fretamento e de turismo, na renovação de suas frotas, são obrigadas ao cumprimento do disposto nos arts. 46 e 48 desta lei.

Art. 50. O poder público incentivará a fabricação de veículos acessíveis e a sua utilização como táxis e vans, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

Art. 51. As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.

§ 1º É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou de valores adicionais pelo serviço de táxi prestado à pessoa com deficiência.

§ 2º O poder público é autorizado a instituir incentivos fiscais com vistas a possibilitar a acessibilidade dos veículos a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 52. As locadoras de veículos são obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.

Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e de embreagem.

TÍTULO III – DA ACESSIBILIDADE

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Art. 54. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I – a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II – a outorga ou a renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III – a aprovação de financiamento de projeto com utilização de recursos públicos, por meio de renúncia ou de incentivo fiscal, contrato, convênio ou instrumento congêneres; e

IV – a concessão de aval da União para obtenção de empréstimo e de financiamento internacionais por entes públicos ou privados.

Art. 55. A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

§ 3º Caberá ao poder público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior e na formação das carreiras de Estado.

§ 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

§ 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de engenharia, de arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes.

§ 2º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

§ 3º O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.

Art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender aos preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar.

§ 1º As construtoras e incorporadoras responsáveis pelo projeto e pela construção das edificações a que se refere o *caput* deste artigo devem assegurar percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, na forma regulamentar.

§ 2º É vedada a cobrança de valores adicionais para a aquisição de unidades internamente acessíveis a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 59. Em qualquer intervenção nas vias e nos espaços públicos, o poder público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços devem garantir, de forma segura, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas, durante e após sua execução.

Art. 60. Orientam-se, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas, observado o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012:

I – os planos diretores municipais, os planos diretores de transporte e trânsito, os planos de mobilidade urbana e os planos de preservação de sítios históricos elaborados ou atualizados a partir da publicação desta lei;

II – os códigos de obras, os códigos de postura, as leis de uso e ocupação do solo e as leis do sistema viário;

III – os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV – as atividades de fiscalização e a imposição de sanções; e

V – a legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico.

§ 1º A concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade.

§ 2º A emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade.

Art. 61. A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I – eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações; e
II – planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos.

Art. 62. É assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.

Capítulo II – Do Acesso à Informação e à Comunicação

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no país ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

§ 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e *lan houses* devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.

§ 3º Os telecentros e as *lan houses* de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Art. 64. A acessibilidade nos sítios da internet de que trata o [art. 63](#) desta lei deve ser observada para obtenção do financiamento de que trata o [inciso III do art. 54](#) desta lei.

Art. 65. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir pleno acesso à pessoa com deficiência, conforme regulamentação específica.

Art. 66. Cabe ao poder público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel celular com acessibilidade que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e de ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I – subtítuloção por meio de legenda oculta;

II – janela com intérprete da Libras;

III – audiodescrição.

Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.

§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.

§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por *softwares* leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em braille.

§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.

Art. 69. O poder público deve assegurar a disponibilidade de informações corretas e claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual, contendo a especificação correta de quantidade, qualidade, características, composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, em caso de sua utilização, aplicando-se, no que couber, os arts. 30 a 41 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º Os canais de comercialização virtual e os anúncios publicitários veiculados na imprensa escrita, na internet, no rádio, na televisão e nos demais veículos de comunicação abertos ou por assinatura devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade de que trata o [art. 67](#) desta lei, a expensas do fornecedor do produto ou do serviço, sem prejuízo da observância do disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 2º Os fornecedores devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares de bulas, prospectos, textos ou qualquer outro tipo de material de divulgação em formato acessível.

Art. 70. As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no [art. 67](#) desta lei.

Art. 71. Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

Art. 72. Os programas, as linhas de pesquisa e os projetos a serem desenvolvidos com o apoio de agências de financiamento e de órgãos e entidades integrantes da administração pública que atuem no auxílio à pesquisa devem contemplar temas voltados à tecnologia assistiva.

Art. 73. Caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.

Capítulo III – Da Tecnologia Assistiva

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Art. 75. O poder público desenvolverá plano específico de medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:

- I – facilitar o acesso a crédito especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;
- II – agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação de tecnologia assistiva, especialmente as

questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;

III – criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;

IV – eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

V – facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do plano específico de medidas deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Capítulo IV – Do Direito à Participação na Vida Pública e Política

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

I – garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência;

II – incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

III – garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no [art. 67](#) desta lei;

IV – garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.

§ 2º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:

- I – participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do país e em atividades e administração de partidos políticos;

- II – formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis;
- III – participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.

TÍTULO IV – DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 77. O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

§ 1º O fomento pelo poder público deve priorizar a geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologias assistiva e social.

§ 2º A acessibilidade e as tecnologias assistiva e social devem ser fomentadas mediante a criação de cursos de pós-graduação, a formação de recursos humanos e a inclusão do tema nas diretrizes de áreas do conhecimento.

§ 3º Deve ser fomentada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias assistiva e social que sejam voltadas para melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência.

§ 4º As medidas previstas neste artigo devem ser reavaliadas periodicamente pelo poder público, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

- I – o emprego de tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;
- II – a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

LIVRO II – PARTE ESPECIAL

TÍTULO I – DO ACESSO À JUSTIÇA

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 79. O poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de

oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva.

§ 1º A fim de garantir a atuação da pessoa com deficiência em todo o processo judicial, o poder público deve capacitar os membros e os servidores que atuam no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, nos órgãos de segurança pública e no sistema penitenciário quanto aos direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º Devem ser assegurados à pessoa com deficiência submetida a medida restritiva de liberdade todos os direitos e garantias a que fazem jus os apenados sem deficiência, garantida a acessibilidade.

§ 3º A Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta lei.

Art. 80. Devem ser oferecidos todos os recursos de tecnologia assistiva disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça, sempre que figure em um dos polos da ação ou atue como testemunha, participe da lide posta em juízo, advogado, defensor público, magistrado ou membro do Ministério Público.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência tem garantido o acesso ao conteúdo de todos os atos processuais de seu interesse, inclusive no exercício da advocacia.

Art. 81. Os direitos da pessoa com deficiência serão garantidos por ocasião da aplicação de sanções penais.

Art. 82. (Vetado.)

Art. 83. Os serviços notariais e de registro não podem negar ou criar óbices ou condições diferenciadas à prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui discriminação em razão de deficiência.

Capítulo II – Do Reconhecimento Igual Perante a Lei

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.

§ 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado.

Art. 86. Para emissão de documentos oficiais, não será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.

Art. 87. Em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil.

TÍTULO II – DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 88. Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se a vítima encontrar-se sob cuidado e responsabilidade do agente.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no *caput* deste artigo é cometido por intermédio de meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I – recolhimento ou busca e apreensão dos exemplares do material discriminatório;

II – interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na internet.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

Art. 89. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se o crime é cometido:

I – por tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial; ou

II – por aquele que se apropriou em razão de ofício ou de profissão.

Art. 90. Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres:

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado.

Art. 91. Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço) se o crime é cometido por tutor ou curador.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. É criado o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.

§ 1º O Cadastro-Inclusão será administrado pelo Poder Executivo federal e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.

§ 2º Os dados constituintes do Cadastro-Inclusão serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e da base de dados de todas as políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como por informações coletadas, inclusive em censos nacionais e nas demais pesquisas realizadas no país,

de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

§ 3º Para coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 4º Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

§ 5º Os dados do Cadastro-Inclusão somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;

II – realização de estudos e pesquisas.

§ 6º As informações a que se refere este artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.

Art. 93. Na realização de inspeções e de auditorias pelos órgãos de controle interno e externo, deve ser observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes.

Art. 94. Terá direito a auxílio-inclusão, nos termos da lei, a pessoa com deficiência moderada ou grave que:

I – receba o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e que passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do RGPS;

II – tenha recebido, nos últimos 5 (cinco) anos, o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e que exerça atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do RGPS.

Art. 95. É vedado exigir o comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, hipótese na qual serão observados os seguintes procedimentos:

I – quando for de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa com deficiência em sua residência;

II – quando for de interesse da pessoa com deficiência, ela apresentará solicitação de atendimento domiciliar

ou fará representar-se por procurador constituído para essa finalidade.

Parágrafo único. É assegurado à pessoa com deficiência atendimento domiciliar pela perícia médica e social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS e pelas entidades da rede socioassistencial integrantes do Suas, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido.

Art. 96. O § 6º-A do art. 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135. [...]

§ 6º-A. Os tribunais regionais eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juízes Eleitorais para orientá-los na escolha dos locais de votação, de maneira a garantir acessibilidade para o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso.

[...]

Art. 97. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 428. [...]

[...]

§ 6º Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

[...]

§ 8º Para o aprendiz com deficiência com 18 (dezoito) anos ou mais, a validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na CTPS e matrícula e frequência em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 433. [...]

[...]

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;

[...]

Art. 98. A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º As medidas judiciais destinadas à proteção de interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis da pessoa com deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela União, pelos estados, pelos municípios, pelo Distrito Federal, por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, por autarquia, por empresa pública e por fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção dos interesses e a promoção de direitos da pessoa com deficiência.

[...]

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa:

I – recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;

II – obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência;

III – negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência;

IV – recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à pessoa com deficiência;

V – deixar de cumprir, retardar ou frustrar execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta lei;

VI – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública objeto desta lei, quando requisitados.

§ 1º Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço).

§ 2º A pena pela adoção deliberada de critérios subjetivos para indeferimento de inscrição, de aprovação e de cumprimento de estágio probatório em concursos públicos não exclui a responsabilidade patrimonial pessoal do administrador público pelos danos causados.

§ 3º Incorre nas mesmas penas quem impede ou dificulta o ingresso de pessoa com deficiência em planos privados de assistência à saúde, inclusive com cobrança de valores diferenciados.

§ 4º Se o crime for praticado em atendimento de urgência e emergência, a pena é agravada em 1/3 (um terço).

Art. 99. O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

Art. 20. [...]

[...]

XVIII – quando o trabalhador com deficiência, por prescrição, necessite adquirir órtese ou prótese para promoção de acessibilidade e de inclusão social.

[...]

Art. 100. A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º [...]

[...]

Parágrafo único. A informação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deve ser acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.

Art. 43. [...]

[...]

§ 6º Todas as informações de que trata o *caput* deste artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis, inclusive para a pessoa com deficiência, mediante solicitação do consumidor.

Art. 101. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16. [...]

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

[...]

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

[...]

Art. 77. [...]

[...]

§ 2º [...]

[...]

II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo

se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

[...]

§ 4º (Vetado.)

[...]

Art. 93. (Vetado.)

I – (vetado);

II – (vetado);

III – (vetado);

IV – (vetado);

V – (vetado).

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social.

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 4º (Vetado.)

Art. 110-A. No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 102. O art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 2º [...]

[...]

§ 3º Os incentivos criados por esta lei somente serão concedidos a projetos culturais que forem disponibilizados, sempre que tecnicamente

possível, também em formato acessível à pessoa com deficiência, observado o disposto em regulamento.

Art. 103. O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

Art. 11. [...]

[...]

IX – deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Art. 104. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º [...]

[...]

§ 2º [...]

[...]

V – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

[...]

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I – produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e
II – bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

[...]

Art. 66-A. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho.

Art. 105. O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 20. [...]

[...]

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com

deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

[...]

§ 9º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem não serão computados para os fins de cálculo da renda familiar *per capita* a que se refere o § 3º deste artigo.

[...]

§ 11. Para concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento.

Art. 106. (Vetado.)

Art. 107. A Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º É proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º desta lei e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça, cor ou deficiência, as infrações ao disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

[...]

Art. 4º [...]

I – a reintegração com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais;

[...]

Art. 108. O art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

Art. 35. [...]

[...]

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso IX do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a pessoa com deficiência, ou o contribuinte que tenha dependente nessa

condição, tem preferência na restituição referida no inciso III do art. 4º e na alínea *c* do inciso II do art. 8º.

Art. 109. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.

Art. 86-A. As vagas de estacionamento regulamentado de que trata o inciso XVII do art. 181 desta lei deverão ser sinalizadas com as respectivas placas indicativas de destinação e com placas informando os dados sobre a infração por estacionamento indevido.

Art. 147-A. Ao candidato com deficiência auditiva é assegurada acessibilidade de comunicação, mediante emprego de tecnologias assistivas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação.

§ 1º O material didático audiovisual utilizado em aulas teóricas dos cursos que precedem os exames previstos no art. 147 desta lei deve ser acessível, por meio de subtitulação com legenda oculta associada à tradução simultânea em Libras.

§ 2º É assegurado também ao candidato com deficiência auditiva requerer, no ato de sua inscrição, os serviços de intérprete da Libras, para acompanhamento em aulas práticas e teóricas.

Art. 154. (Vetado.)

Art. 181. [...]

[...]

XVII – [...]

Infração – grave;

[...]

Art. 110. O inciso VI e o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. [...]

[...]

VI – 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal,

deduzindo-se esse valor do montante destinado aos prêmios;

[...]

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do *caput*, 62,96% (sessenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e 37,04% (trinta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

[...]

Art. 111. O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta lei.

Art. 112. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

III – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

V – acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;

VI – elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encaçamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VII – mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VIII – tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IX – comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o braile, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

X – desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina-se somente à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano e de vegetação.

Art. 9º [...]

Parágrafo único. Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre.

Art. 10-A. A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Art. 12-A. Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 113. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º [...]

[...]

III – promover, por iniciativa própria e em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público;

IV – instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade aos locais de uso público;

[...]

Art. 41. [...]

[...]

§ 3º As cidades de que trata o *caput* deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.

Art. 114. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

[...]

II – os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

[...]

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

Art. 228. [...]

[...]

II – (revogado);

III – (revogado);

[...]
 § 1º [...]

 § 2º A pessoa com deficiência poderá testemunhar em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo-lhe assegurados todos os recursos de tecnologia assistiva.

 Art. 1.518. Até a celebração do casamento podem os pais ou tutores revogar a autorização.

 Art. 1.548. [...]

 I – (revogado);

 [...]

 Art. 1.550. [...]

 [...]

 § 1º [...]

 § 2º A pessoa com deficiência mental ou intelectual em idade núbia poderá contrair matrimônio, expressando sua vontade diretamente ou por meio de seu responsável ou curador.

 Art. 1.557. [...]

 [...]

 III – a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável que não caracterize deficiência ou de moléstia grave e transmissível, por contágio ou por herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

 IV – (revogado).

 Art. 1.767. [...]

 I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

 II – (revogado);

 III – os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

 IV – (revogado);

 [...]

 Art. 1.768. O processo que define os termos da curatela deve ser promovido:

 [...]

 IV – pela própria pessoa.

 Art. 1.769. O Ministério Público somente promoverá o processo que define os termos da curatela:

 I – nos casos de deficiência mental ou intelectual;

 [...]

 III – se, existindo, forem menores ou incapazes as pessoas mencionadas no inciso II.

 Art. 1.771. Antes de se pronunciar acerca dos termos da curatela, o juiz, que deverá ser assistido por equipe multidisciplinar, entrevistará pessoalmente o interditando.

 Art. 1.772. O juiz determinará, segundo as potencialidades da pessoa, os limites da curatela,

circunscritos às restrições constantes do art. 1.782, e indicará curador.

Parágrafo único. Para a escolha do curador, o juiz levará em conta a vontade e as preferências do interditando, a ausência de conflito de interesses e de influência indevida, a proporcionalidade e a adequação às circunstâncias da pessoa.

Art. 1.775-A. Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa.

Art. 1.777. As pessoas referidas no inciso I do art. 1.767 receberão todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimento que os afaste desse convívio.

Art. 115. O Título IV do Livro IV da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV – DA TUTELA, DA
 CURATELA E DA TOMADA DE
 DECISÃO APOIADADA

Art. 116. O Título IV do Livro IV da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo III:

CAPÍTULO III – DA TOMADA
 DE DECISÃO APOIADA

Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

§ 1º Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.

§ 2º O pedido de tomada de decisão apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Antes de se pronunciar sobre o pedido de tomada de decisão apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar, após oitiva do Ministério

Público, ouvirá pessoalmente o requerente e as pessoas que lhe prestarão apoio.

§ 4º A decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.

§ 5º Terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

§ 6º Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão.

§ 7º Se o apoiador agir com negligência, exercer pressão indevida ou não adimplir as obrigações assumidas, poderá a pessoa apoiada ou qualquer pessoa apresentar denúncia ao Ministério Público ou ao juiz.

§ 8º Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio.

§ 9º A pessoa apoiada pode, a qualquer tempo, solicitar o término de acordo firmado em processo de tomada de decisão apoiada.

§ 10. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, sendo seu desligamento condicionado à manifestação do juiz sobre a matéria.

§ 11. Aplicam-se à tomada de decisão apoiada, no que couber, as disposições referentes à prestação de contas na curatela.

Art. 117. O art. 1º da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta lei.

[...]

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as modalidades e jurisdições do serviço de transporte coletivo de passageiros, inclusive em esfera internacional com origem no território brasileiro.

Art. 118. O inciso IV do art. 46 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea k:

Art. 46. [...]

[...]

IV – [...]

[...]

k) de acessibilidade a todas as pessoas.

[...]

Art. 119. A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-B:

Art. 12-B. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do *caput* deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

I – ser de sua propriedade e por ele conduzido; e

II – estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no *caput* deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 120. Cabe aos órgãos competentes, em cada esfera de governo, a elaboração de relatórios circunstanciados sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos por força das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, bem como o seu encaminhamento ao Ministério Público e aos órgãos de regulação para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) ano a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 121. Os direitos, os prazos e as obrigações previstos nesta lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais aprovados e promulgados pelo Congresso Nacional, e devem ser aplicados em conformidade com as demais normas internas e acordos internacionais vinculantes sobre a matéria.

Parágrafo único. Prevalecerá a norma mais benéfica à pessoa com deficiência.

Art. 122. Regulamento disporá sobre a adequação do disposto nesta lei ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no § 3º do

art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 123. Revogam-se os seguintes dispositivos:

I – o inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995;

II – os incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III – os incisos II e III do art. 228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV – o inciso I do art. 1.548 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – o inciso IV do art. 1.557 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

VI – os incisos II e IV do art. 1.767 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

VII – os arts. 1.776 e 1.780 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 124. O § 1º do art. 2º desta lei deverá entrar em vigor em até 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta lei.

Art. 125. Devem ser observados os prazos a seguir discriminados, a partir da entrada em vigor desta lei, para o cumprimento dos seguintes dispositivos:

I – [incisos I e II do § 2º do art. 28](#), 48 (quarenta e oito) meses;

II – [§ 6º do art. 44](#), 48 (quarenta e oito) meses;

III – [art. 45](#), 24 (vinte e quatro) meses;

IV – [art. 49](#), 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 126. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2021 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 127. Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEF

Marivaldo de Castro Pereira

Joaquim Vieira Ferreira Levy

Renato Janine Ribeiro

Armando Monteiro

Nelson Barbosa

Gilberto Kassab

Luis Inácio Lucena Adams

Gilberto José Spier Vargas

Guilherme Afif Domingos

Questionário para avaliação qualitativa das condições de acessibilidade dos institutos federais com oferta de ensino profissionalizante e tecnológico e da Escola Municipal Cívico-Militar Carioca (Ensino Fundamental II), do Município do Rio de Janeiro / RJ.

1 – Dados pessoais

Nome completo: _____

Idade: _____ **Telefone:** _____ **e-mail:** _____

Escola em que atua com alunos com necessidades específicas: _____

Esfera administrativa da Instituição que trabalha:

Federal Municipal Estadual Particular

Profissão:

Docente Pedagogo psicopedagogo psicólogo

Profissional de Apoio Educacional **outro especificar:** _____

Quantos anos atua neste cargo:

entre 1 e 3 anos entre 3 e 5 anos entre 5 e 10 anos

mais de 10 anos

Atua diretamente com estudantes com necessidades específicas na atualidade?

Sim não

Há quanto tempo atua na Educação Inclusiva:

entre 1 e 3 anos entre 3 e 5 anos entre 5 e 10 anos

mais de 10 anos

2 – Avaliação das condições de acessibilidade:

■ Você considera sua escola inclusiva em termos INFRAESTRUTURAIS para os estudantes com deficiência sensorial, motora, intelectual ou com transtorno de aprendizagem, combinadas ou isoladas?

Péssimo Ruim indiferente Bom excelente

■ Você considera sua escola inclusiva em termos PEDAGÓGICOS para os estudantes com deficiência sensorial, motora, intelectual ou com transtorno de aprendizagem, combinadas ou isoladas?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

■ Você considera sua escola inclusiva em termos de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO para os estudantes com deficiência sensorial, motora, intelectual ou com transtorno de aprendizagem, combinadas ou isoladas?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

■ Considerando todo o processo educacional, incluindo ingresso, permanência e conclusão, você considera que há êxito no processo de inclusão na sua instituição de ensino para os estudantes com deficiência sensorial, motora, intelectual ou com transtorno de aprendizagem, combinadas ou isoladas?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

1 – Avaliação da formação dos docentes e profissionais diretamente associados ao AEE

■ Como você avalia o nível de preparo dos alunos público – alvo da Educação Especial Inclusiva para o ingresso no E.M?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

■ Como você avalia o seu nível de conhecimento acadêmico para o trabalho específico com alunos incluídos?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

■ Como você avalia o seu nível de conhecimento acadêmico para o trabalho específico com alunos surdos?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

■ Como você avalia o nível de preparo dos alunos público – alvo da Educação Especial para o ingresso no E.M Integrado?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

■ Como você avalia o seu nível de conhecimento acadêmico para o trabalho específico com alunos surdos?

() Péssimo () Ruim () indiferente () Bom () excelente

Pergunta:					
Opções de resposta:	Alta acessibilidade	Boa acessibilidade	Normal	Pouca acessibilidade	Baixíssima acessibilidade
Respostas:					

■ Como você classifica o incentivo à formação continuada voltada para Educação Profissional Inclusiva?

Pergunta:					
Opções de resposta:	Alta acessibilidade	Boa acessibilidade	Normal	Pouca acessibilidade	Baixíssima acessibilidade
Respostas:					

Questionário para avaliação qualitativa do produto Educacional Técnico Tecnológico, referindo-se ao Aplicativo-glossário

1 – Dados pessoais

Nome completo: _____

Idade: _____ **Telefone:** _____ **e-mail:** _____

Escola em que atua com alunos com necessidades específicas: _____

Esfera administrativa da Instituição que trabalha:

() Federal () Municipal () Estadual () Particular

Profissão:

() Docente () Pedagogo () psicopedagogo () psicólogo ()
 Profissional de Apoio Educacional () outro especificar: _____

Quantos anos atua neste cargo:

() entre 1 e 3 anos () entre 3 e 5 anos () entre 5 e 10 anos ()
 mais de 10 anos

Atua diretamente com estudantes com necessidades específicas na atualidade?

() Sim () não

Há quanto tempo atua na Educação Inclusiva:

() entre 1 e 3 anos () entre 3 e 5 anos () entre 5 e 10 anos ()
 mais de 10 anos

■ Como você classifica o Produto Educacional analisado?

Opções de resposta:	Péssimo	Ruim	Indiferente	Bom	Excelente
Apresentação					
Acessibilidade					

■ Como você classifica o Produto Educacional analisado em termos de importância

para a promoção de uma cultura inclusiva?

Opções de resposta:	Péssimo	Ruim	Indiferente	Bom	Excelente
Apresentação					
Acessibilidade					

■ Como você classifica o Produto Educacional analisado em termos de importância como instrumento de orientação e instrução pedagógica?

Opções de resposta:	Péssimo	Ruim	Indiferente	Bom	Excelente
Apresentação					
Acessibilidade					

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

APÊNDICE B – PRODUTO EDUCACIONAL (GLOSSÁRIO / E-BOOK)



**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLÉGIO PEDRO II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: FORMAR PARA INFORMAR**

**Rio de Janeiro
2023**



**ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:
FORMAR PARA INFORMAR**

Marcelo Henrique Pontes Vidal

Roberto Irineu da Silva

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:
FORMAR PARA INFORMAR**

1ª Edição



Rio de Janeiro, 2023

COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA,
EXTENSÃO E CULTURA
BIBLIOTECA PROFESSORA SILVIA BECHER
CATALOGAÇÃO NA FONTE

FICHA CATALOGRÁFICA

RESUMO

A Educação Especial tem se tornado cada vez mais foco de pesquisas e estudos, contribuindo com o processo de inclusão de estudantes na rede pública educacional. Entretanto, muito ainda se falta para de fato termos uma inclusão desses estudantes no ambiente escolar, ainda mais no que se refere a preparação e inserção desses no mundo profissional. Esse Glossário é um protótipo e resultado de um projeto da dissertação intitulada “A abordagem da Educação Especial Inclusiva no contexto da Educação Profissional e Tecnológica: análise exploratória sobre a garantia de permanência e formação de pessoas com deficiência”, cujo objeto serve de instrumento de suporte para a aquisição de informações básicas sobre inclusão, educação profissional e tecnológica, além de sugestões de promoção de acessibilidade para corroboração do processo ensino-aprendizagem com promoção cognitiva.

Palavras-Chave: Glossário; educação profissional; inclusão.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	06
2. GLOSSÁRIO (Termos da Educação Especial Inclusiva)	07
3. SÍMBOLOS DE ACESSIBILIDADE	25
4. GLOSSÁRIO (Termos da Educação Profissional e Tecnológica)	29
5. SÍMBOLOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	39
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41

1. APRESENTAÇÃO

Um glossário tem – basicamente – como objetivo, apresentar palavras e conceitos acerca de uma temática. Aqui, foram selecionados termos associados à Educação Inclusiva e à Educação Profissional e Tecnológica. Neste glossário é apresentado um inventário de termos correlacionados com seus significados e alguns relacionados à temática. Apresenta o total de 144 termos (dentre conceitos, leis, deficiências, profissões, cursos e ferramentas pedagógicas) e 33 símbolos. Esse material textual está, também, publicado na forma de e-Book. Vale informar que esse Produto Educacional é um protótipo e receberá novos termos, Leis e Decretos e símbolos a curto e longo prazo.

2. TERMOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA



GLOSSÁRIO

Ábaco de Argolas: Ferramenta pedagógica sensorial e de manipulação utilizada para fazer cálculos, proporcionando um processo prático de ensino e aprendizagem. Tem sua provável origem na Mesopotâmia e foi disseminado em diversos países, como Japão (chamado de “soroban”) e Rússia (denominado “tschoty”). Atividades diversas voltadas ao campo da Matemática, como as operações de subtração e adição, podem ser ensinadas com o auxílio desse instrumento. Como o sistema decimal é o sistema de numeração que utilizamos, o Ábaco aberto possui a seguinte estrutura: um pino que representa as unidades, outro para dezenas, um para centenas e o último para os milhares. Para isso é necessário compreender, também, a ideia de valor posicional que cada número pode representar.

Acessibilidade Espacial: é o processo de compreensão do espaço onde se está, conseguindo situar-se e orientar-se de modo seguro e de acordo com seus objetivos. São quatro os componentes de acessibilidade espacial: comunicação, deslocamento, orientação e uso. Vale citar que o termo “acessibilidade” foi criado para atestar a condição de acesso das pessoas com deficiência e teve seu surgimento no fim da década de 40. Elementos como cores, formas, escrita em Braile, iluminação e formas são alguns recursos necessários para proporcionar a acessibilidade espacial de ambientes públicos e privados, como escolas, hospitais, ruas, restaurantes e cinemas.

Acidente Vascular Cerebral – AVC: Processos patológicos que ocorrem no encéfalo, resultando na morte de neurônios devido a obstrução parcial ou total do aporte de oxigênio e glicose, sendo caracterizado por entupimento (AVC Isquêmico) ou rompimento (AVC Hemorrágico) dos vasos que levam sangue ao cérebro. Alguns dos principais sintomas são:

perda de força, tontura, fortes dores de cabeça, repentina dificuldade para falar e perda visual e, em caso de identificação desses, recomenda-se ligar imediatamente para o 112.

Adequação Postural Sentada: Refere-se a uma órtese móvel, que é um recurso de tecnologia assistiva; utilizada na correção e prevenção de deformidades e para sustentação e retificação. Para Bracciali e Vilarta (2000), a manutenção de uma boa postura depende de uma interação completa entre as funções biomecânicas e neuromusculares.

Albinismo: Condição causada pela alteração genética que atinge a produção de melanina. Ele possui três formas: ocular, parcial e oculocutâneo. Trata-se de uma doença genética com padrão de herança recessiva e não possui cura. Ele pode ser classificado em dois tipos: tirosinase-negativo, quando não há produção de melanina, e tirosinase-positivo, quando há baixa produção de melanina. Em ambos os casos há comprometimento da visão e é fundamental a utilização do protetor solar, como prevenção ao câncer de pele.

Alfabeto Braille: Sistema de leitura tátil, consistindo num código que se organiza em células com seis pontos, dispostos de três em três paralelamente. Inicialmente, cada letra corresponde a uma combinação de pontos específica. Foi inventado pelo francês Louis Braille, em 1827.

Altas habilidades / superdotação: De acordo com as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (2001), “considera-se uma criança altamente habilidosa ou superdotada aquela que apresenta a facilidade de aprendizagem, pois domina rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes”. Segundo Gardner e Renzulli (data), teóricos estudiosos sobre a temática, a criança superdotada possui potencial para desenvolvimento ou não de habilidades específicas, que dependerá das suas vivências sociais e familiares experimentadas. As altas habilidades / superdotação ainda é motivo de dúvidas e discussões no meio educacional e acadêmico, iniciando-se pela seguinte discussão: A superdotação e as altas habilidades são a mesma coisa ou são diferentes?! A legislação adota o

termo altas habilidades / superdotação, deixando claro que compreende ambas como uma, mas há quem defenda, como Rafael Batista, da Equipe Nova Escola, a ideia de que os alunos com altas habilidades apresentam uma inteligência superior e que as crianças superdotadas possuem inteligência muito superior; essa e outras questões ainda são motivo de muito receio entre gestores e docentes, pois poucos são os casos conhecidos e/ou atendidos por esses profissionais. Para o trabalho com esses estudantes recomenda-se estratégias participativas, onde ele seja o foco, assim se sentirá mais atraído para solucionar os desafios propostos e desenvolver suas potencialidades. Também é recomendável tarefas em equipe e que as primeiras propostas (tarefas) sejam sempre mais difíceis e baseadas em situações problemas, proporcionando que os alunos se tornem pesquisadores e pensadores críticos.

Alteridade: significa compreender e reconhecer que existe o diferente, que culturas, pessoas, pensamentos, escolhas e sociedades são e podem ser diferentes. É necessária para construção de uma sociedade justa, equilibrada, inclusiva e democrática. Ou seja, Alteridade é o reconhecimento da diferença, tanto pelo viés filosófico e tanto pelo viés linguístico.

Anticapacitismo: é o movimento de luta contra o preconceito, contra o capacitismo. Ou seja, vai contra a hierarquização dos sujeitos pelos seus corpos, estados e condições. Essa luta, na Educação, ocorre por exemplo, na implementação da inclusão a partir da garantia da matrícula no ensino regular para estudantes público-alvo da Educação Especial, que ganhou força em 2007; hoje, conquista já concretizada, a luta é pela permanência desses alunos nos espaços escolares.

Atendimento Educacional Especializado (AEE): faz parte do serviço de apoio aos estudantes público – alvo da Educação Especial (estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Superdotação / Altas Habilidades), que deve ser ofertado de forma gratuita pelo Estado – segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96 (Brasil, 1996). Segundo as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o

Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (regulamentado pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011), o AEE tem como objetivo principal eliminar as barreiras existentes no processo de ensino-aprendizagem desses estudantes e promover uma educação acessível, com equidade e de qualidade. Surgiu em 2008 e foi criado pela Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com intuito de garantir o direito à aprendizagem e de acesso ao currículo. Esses estudantes têm matrícula garantida na Sala de Recursos da sua Unidade Escolar (U.E.), ou de outra que possua o AEE. Substituir pelo DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Atendimento escolar hospitalar (AEH): atendimento realizado por um docente especializado aos alunos público-alvo da Educação Especial, que estão internados em caráter permanente ou transitório. Ele tem como objetivo assegurar a continuidade dos estudos regulares, sendo realizado em classes hospitalares, enfermarias e no próprio leito – para aqueles que não podem se deslocar.

Atendimento itinerante: é o estilo de atendimento realizado por profissionais (docentes) especializados, voltado aos alunos público-alvo da Educação Especial, que acompanha o estudante nos diferentes espaços escolares (Brinquedoteca, Sala de aula, Quadra, Pátio, Sala de Informática...) e eventos pedagógicos (passeios, refeições e formaturas...) O objetivo dessa itinerância é complementar o trabalho do professor de classe regular, a partir da observação das aulas, dos planos de estudos e das necessidades específicas dos estudantes. Esse profissional contribui não só na mediação do processo de aprendizagem de conteúdos, mas no processo de construção e desenvolvimento social, emocional e da autoconfiança, fatores também importantes na formação de um sujeito.

Atendimento pedagógico domiciliar: o ambiente domiciliar tem como objetivo garantir a permanência escolar e a construção e o desenvolvimento do conhecimento para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a escola, devido a sua condição clínica (considerando-se os aspectos psicossociais). A residência do aluno deve ser

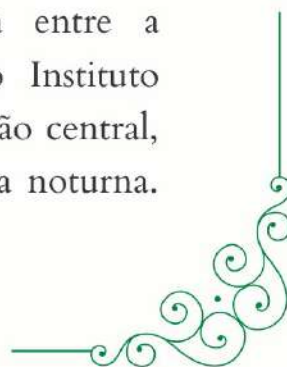
adaptada e o ambiente escolar também, para quando houver o reingresso desse estudante para sua escola de origem, ou para a qual vai se matricular. Os recursos (mobiliário, eliminação de barreiras arquitetônicas e instrumentos de apoio didático – pedagógico) para essas adaptações podem ser adquiridos em parceria com os serviços de saúde e assistência social. É de grande relevância que a escola esteja em constante contato com a família, que envie, corrija e dê o retorno de atividades, trabalhos e provas do estudante.

Atendimento transitório: atendimento específico, voltado aos alunos que fazem parte do público-alvo da Educação Especial. É realizado por profissionais capacitados / especializados em situações, cujo trabalho ofertado nas classes regulares não é suficiente e/ou possível.

Astigmatismo: Deficiência visual (DV) causada pelo formato irregular da córnea ou do cristalino, formando uma imagem em vários focos que se encontram em eixos diferentes. Uma córnea normal é redonda e lisa. Nos casos de astigmatismo, a curvatura da córnea é mais ovalada, como uma bola de futebol americano. Este desajuste faz com que a luz se refrate por vários pontos da retina em vez de se focar em apenas um. Para as pessoas que sofrem de astigmatismo, todos os objetos, próximos ou distantes, ficam distorcidos. As imagens ficam embaçadas porque alguns dos raios de luz são focalizados e outros não. A sensação é parecida com a distorção produzida por um pedaço de vidro ondulado.

Audiodiscrição (AD): é um recurso de acessibilidade, que traduz palavras e imagens a fim de tornar a comunicação acessível para pessoas com deficiência visual. Esse recurso pode ser utilizado por professores da Sala de Recursos, da classe regular e especial, por itinerantes e por agentes de apoio a Educação Especial (AAEE).

Baixa visão: Baixa visão é uma condição intermediária entre a possibilidade de enxergar totalmente e a cegueira. Para o Instituto Panamericano da Visão, os tipos mais comuns são: perda de visão central, perda de visão periférica, visão embaçada (ou turva) e cegueira noturna.



Para o trabalho com esses estudantes é de suma importância que algumas ações sejam adotadas: ampliação das letras e fontes (quadro, projeções e atividades impressas), impressão em frente única (não utilizar o verso da folha), utilização de cores escuras, espaçamento maior entre as palavras, régua com lente de aumento e lupa.

Capacitismo: Refere-se a um tipo de discriminação e preconceito em que a pessoa com deficiência é vista como inferior àquela que não têm normotípica. O termo surgiu nos Estados Unidos, na década de 1980 e está diretamente relacionado à luta das pessoas com deficiência pelos seus direitos.

Caixa de Estímulos (Caixa Sensorial): ferramenta pedagógica que tem como objetivo estimular e trabalhar os sentidos através do tato, utilizando objetos de tamanhos, texturas, formas, pesos e cores diferentes. Ela pode ser montada somente pelo professor, psicopedagogo, professor especialista, agente de apoio à educação especial ou em parceria com os estudantes. Ela pode ser comprada pronta, mas é recomendável que os materiais tenham relação e façam sentido para o(s) estudante(s) e possuam um propósito, como: separar objetos que remetam ao ecossistema aquático para trabalhar com os estudantes na semana de comemoração do Dia Mundial da Água.

Classes especiais: são salas de aula destinadas ao atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial, que não são obrigatórias e utilizam o mesmo conteúdo curricular das demais classes regulares. Atualmente, as Classes Especiais são frequentadas – em grande maioria – somente pelos alunos que possuem extremo comprometimento, que impossibilite ou dificulte demais sua frequência em classes regulares. Elas estão dentro de escolas regulares e têm como objetivo o trabalho diferenciado, com estratégias específicas, tem caráter transitório e visa o desenvolvimento do estudante.

Certificação de Terminalidade Específica: certificação de conclusão de curso dada a sujeitos com Deficiência Intelectual (DI), anteriormente nomeada Deficiência mental. Esse documento é baseado numa Avaliação

Pedagógica e fornecido para esses sujeitos, contendo a descrição de habilidades e competências desenvolvidas e adquiridas por esses alunos.

Contação de História: tradição da História humana, é um momento de extrema relevância no processo de aprendizagem de crianças, que contribui no desenvolvimento da oratória e do imaginário, proporcionando à criança um momento de saber lúdico, construtivo e reflexivo. A contação de história, na perspectiva da Educação Especial, pode ser utilizada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Médio e deve estar relacionada com a proposta curricular e com a capacidade cognitiva de cada público, não trazendo uma história e proposta muito difícil, mas também não muito fácil. As estratégias são diversas, como: utilização de livros, teatro de fantoches, tapete de histórias, saia literária, caixa cenário e avental de histórias.

Declaração de Salamanca/1994: Consiste num documento que contém diretrizes sobre o tratamento das pessoas com deficiência, especialmente infantes, em prol de sua inclusão na sociedade por intermédio de adaptações nas escolas regulares. Neste sentido, constitui-se de princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais que deve ser observado pelos países signatários da Organização das Nações Unidas.

Decreto n. 5.296/2004: regulamenta a Lei n. 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei n. 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Decreto n. 5.626/2005: regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Decreto Legislativo n. 186/2008: aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.



Decreto n. 6.949/2009: promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007.

Decreto n. 7612/2011: institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

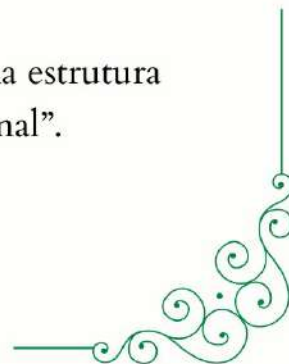
Decreto n. 7611/2011: Refere-se sobre a Educação Especial, regulamentando o Atendimento Educacional Especializado.

Deficiência: O termo deficiência é utilizado para designar a disfunção ou a ausência de determinada estrutura fisiológica, psíquica ou anatômica. As deficiências podem nascer com o indivíduo (congenitas) ou podem ser adquiridas ao longo da vida e, podem ser agrupadas em cinco diferentes conjuntos: deficiência auditiva, física, mental / intelectual, múltipla ou visual. Ou seja, o termo deficiência aplica-se quando há perda e alteração estrutural, psicológica, fisiológica e/ou física de um indivíduo, gerando incapacidade ao sujeito para realização de atividades consideradas naturais para o homem.

Deficiência Auditiva: impossibilidade ou dificuldade de ouvir. O trabalho com esses estudantes deve sofrer adaptações e contar com estímulos visuais. A utilização de legendas e descrições também facilita a inclusão desses alunos em sala de aula, pois terão mais um mecanismo disponível para seu desenvolvimento escolar. Intérpretes de Libras, em alguns casos, também são recomendados e necessários, pois mediarão a comunicação entre esses alunos e ouvintes existentes no ambiente.

Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

Doença: palavra genérica, utilizada para identificar a alteração na estrutura psico-fisiológica de um sujeito, que não está em seu estado “normal”.



Deficiência física: quando há uma alteração parcial ou completa de um ou mais segmentos do corpo humano. Ela acarreta no indivíduo um comprometimento da função física e pode ser ocasionado por fatores diversos: paralisia cerebral, amputação, membros com deformidade congênita ou adquirida. Ao docente, cabe compreender quais são os limites de cada estudante e adaptar seus materiais, atividades e estratégias de acordo com as habilidades, competências e necessidades de cada um, respeitando seus limites e fragilidades e compreendendo que cada caso é único. Ações como utilização de vídeos, recursos tecnológicos, ilustrações, mímicas, atividades lúdicas (jogos, dança, música), ambiente acessível (rampas de acesso, barra de segurança....), são necessários para o trabalho com esses alunos.

Deficiência Intelectual: Deficiência Intelectual (DI) caracteriza-se quando o funcionamento intelectual do sujeito é inferior à média. Geralmente a manifestação dá-se antes dos dezoito anos de idade e as limitações podem estar associadas a diversas áreas: comunicação, autocuidado, socialização, saúde, autosssegurança, profissional e acadêmica / escolar. É importante que esses estudantes recebam os materiais didáticos, assim como todos os outros (livros, apostilas, cadernos), mesmo que não saibam ler e/ou escrever, por exemplo. Adaptações também serão necessárias e o pensar e aplicar estratégias pedagógicas diversas será de grande importância para garantir o desenvolvimento do aluno, como: utilização de descrições e audiodescrições, jogos, atividades em equipe, simplificação de atividades, cores, recursos visuais, musicalização e, em alguns casos, mediação (Psicopedagogo, AEE, AAEE, professor Itinerante).

Deficiências sensoriais: quando há uma limitação de cunho sensorial, como por exemplo: auditiva e visual.

Deficiência Múltipla: combinação de duas ou mais deficiências.

Dislexia: ocorre quando é diagnosticado um distúrbio da aprendizagem do sujeito, mas não é uma doença. É hereditária, afeta diretamente a linguagem e não compromete o cognitivo. Apesar de não serem

consideradas público-alvo da Educação Especial, segundo a legislação, o trabalho com esses alunos exige adaptações, estratégias pedagógicas específicas e atenção. O trabalho com exercícios de fixação, repetição e em grande quantidade não é recomendável, mas sim a valorização dos acertos, trabalhos em equipe, jogos pedagógicos, auxiliar na organização do caderno, folhas e estudo, uso de material dourado, ábaco, tabuada, gravador e calculadora e estimular o uso de agenda para organização de suas tarefas.

Disgrafia: assim como na Dislexia, os estudantes com Disgrafia não fazem parte do público-alvo da Educação Especial, mas também exigem uma atenção dos docentes. É um distúrbio que afeta o desenvolvimento da escrita manual, podendo ser amenizado com a utilização de Tecnologias, como teclados, tablets e outras ferramentas que auxiliem no processo de escrita e pode ser de dois tipos: perceptiva e motora. Postura correta, atividades com labirinto, gráficos e cadernos pontilhados, exercícios de motricidade fina e atividades pictográficas (modelagem, pintura e desenho) são estratégias pedagógicas que contribuirão com o desenvolvimento escolar do aluno e facilitarão seu processo aprendizagem.

Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA): consiste na realização de atividades que ampliem os canais de comunicação, com o objetivo de atender às necessidades comunicativas de fala, leitura ou escrita dos estudantes. Alguns exemplos de CAA são cartões de comunicação, pranchas de comunicação com símbolos, pranchas alfabéticas e de palavras, vocalizadores ou o próprio computador, quando utilizado como ferramenta de voz e comunicação.

Ensino do uso do Soroban: o uso do soroban, calculadora mecânica manual, refere-se à utilização de métodos e ações que contribuem com o desenvolvimento de habilidades mentais e de raciocínio lógico-matemático dos estudantes.

Esteriotipia: correspondem a movimentos e comportamentos realizados de modo repetitivo, muito comum no Transtorno do Espectro Autista, como: bater palmas, girar, andar na ponta do pé, esfregar as mãos, entre



outros. É importante que os docentes, colegas de classe e demais profissionais atuantes no ambiente escolar desse estudante compreendam e entendam quais são os estereótipos desse aluno e que não haja julgamento visual e/ou verbal, pois isso pode gerar constrangimento e ocasionar até em uma evasão escolar.

Grafia Braille: Trata-se de um código tátil que possibilita que pessoas com deficiência visual possam ler e escrever; foi oficializado em 1852 e recebeu esse nome em homenagem a Louis Braille – responsável pela criação desse sistema.

Imagens táteis: ferramentas que contribuem com a inclusão de pessoas com deficiência visual, que utilizam o tato para propiciar a comunicação. Podem ser desenhos em relevo, imagens acompanhadas de texto em Braille, mapas, diagramas, etc.

Incapacidade: é uma deficiência transitória, que é caracterizada por uma considerável redução da autonomia e capacidade de integração social, fazendo com que o indivíduo necessite de adaptações, meios, recursos e equipamentos específicos para seu bem-estar pessoal.

Lei n. 7.853/1989: dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde).

Lei n. 10.098/2000: estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência.

Lei n. 12.764/2012: institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei Estadual n. 10.162/2014: proíbe a cobrança de valores adicionais para matrícula ou mensalidade de estudantes com deficiência e dá outras providências.



Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010: regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007: institui o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou pela Fundação CAPES.

Menosvalia: é o processo de diferença entre as expectativas e o real rendimento do estudante, derivado de uma deficiência ou incapacidade que o limita em algum processo de aprendizagem.

Mediação escolar: é o ato de facilitar a inclusão e contribuir com o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, realizada pelo mediador escolar. Ele pode atuar na Sala de Recursos, em Sala de Aula, nos diversos espaços da Unidade Escolar (refeitório, pátio, auditório...) e em passeios escolares, por exemplo.

Mobilidade: é a capacidade de se movimentar, orientar-se e locomover-se.

Necessidade Específica (NE): também já foi conhecida como Necessidade Educativas Especiais / Necessidade Educacionais Especiais (NEE), recebeu notoriedade em 1978, quando foi apresentado ao parlamento do Reino Unido pelo “Relatório Warnock”. Entretanto, este conceito (NEE) só foi concretizado com a Declaração de Salamanca, que passou a ser utilizado para exemplificar as diversas dificuldades de aprendizagem identificadas nos estudantes em seus processos de construção do conhecimento.

Parecer CNE/CEB n. 13/2009: diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação Especial.

Práticas Inclusivas: são aquelas que favorecem a Inclusão, que permitem a todos vivenciarem de modo pleno as experiências de uma sociedade, com



equidade, justiça e direitos garantidos. Elas podem ocorrer em diversos espaços e situações do cotidiano, como no cinema (rampas de acesso), na escola (sinal mais baixo, caso possua estudante com sensibilidade sonora) e no parque (brinquedos sem música e/ou com prioridade para pessoas com deficiência).

Recursos Pedagógicos Acessíveis: são ferramentas educacionais (cadernos, lousas, mesas e carteiras, jogos...) que possibilitem a todos os estudantes o direito de aprender, compreendendo suas individualidades e desenvolvendo suas capacidades.

Resolução CNE/CEB n. 04/2009: institui as diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação Especial.

Salas de Recursos Multifuncionais: espaços localizados nas escolas de educação básica onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Constituem-se de mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos de tecnologia assistiva. O AEE é realizado pelo professor regente com formação continuada em Educação Especial.

Sala Ambiente Temática (SAT): Salas de aula organizadas de acordo com a característica de cada disciplina, a sala de aula se torna um ambiente funcional e facilitador ao desenvolvimento das aulas e mais atrativo ao aprendizado, além de otimizar o uso do tempo da aula, já que não é necessário carregar nenhum material, nem montar nenhum instrumento.

Síndrome de Down: A Síndrome de Down é consequência de um acidente genético, caracterizado majoritariamente por um compartilhamento desigual de cromossomos durante a divisão celular no processo de gametogênese, resultando na trissomia do cromossomo 21 pelo fato de um dos gametas conter as duas cópias do cromossomo 21. Pode resultar ainda de divisões ulteriores subsequentes à formação do zigoto. Os indivíduos com trissomia do cromossomo 21 apresentam características

fisionômicas peculiares, como baixa estatura, cabelo fino e liso, rosto arredado, nariz achatado, prega palmar única, mãos pequenas, dedos curtos, pescoço curto e grosso, flacidez muscular e problemas cardíacos. Podem ainda ter desenvolvimento intelectual consideravelmente mais lento que as pessoas comuns. Estima-se que 95% das pessoas com Síndrome de Down possuem déficit intelectual.

Síndrome de Asperger (SA): também conhecida por Transtorno de Asperger ou simplesmente Asperger é uma condição neurológica do espectro autista, caracterizada por dificuldades significativas na interação social e comunicação não-verbal, além de padrões de comportamento repetitivos e interesses restritos. Prejuízo persistente na interação social; desenvolvimento de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades. O diagnóstico com a nomenclatura de Síndrome de Asperger foi eliminado na quinta edição (2013) do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e a síndrome foi incorporada aos transtornos do espectro autista, de grau leve ou nível 1.

Síndrome de Irlen: é uma condição rara, que gera dificuldade nos processos de ensino e de aprendizagem, pois afeta o modo como o sujeito vê as palavras. Basicamente, é como se as palavras “voassem” na página, dificultando a identificação das palavras por não estarem sequenciadas e se apresentarem de forma desordenada e “móvel”. O tratamento é feito com exames periódicos e os pacientes fazem a utilização de lentes e placas coloridas (essas cores podem variar: roxo, rosa, verde, laranja..., de acordo com cada caso). Recomenda-se, também, que os textos sejam apresentados em formas ampliadas e que as impressões sejam apenas em um lado da folha (deixando o verso livre, para que as letras não se misturem).

Síndrome de Rett: Transtorno de ordem neurológica e de caráter progressivo, com início nos primeiros anos de vida. Manifesta-se pela ausência de atividade funcional com as mãos, isolamento, regressão da fala e das habilidades motoras adquiridas, comprometimento das relações sociais e do desenvolvimento mental e microcefalia progressiva. A Síndrome de Rett é definida como uma desordem do desenvolvimento



neurológico relativamente rara, tendo sido reconhecida pelo mundo no início da década de 1980.

Síndrome da surdez-cegueira (Surdocegueira): caracteriza-se pelo duplo comprometimento sensorial, visual e auditivo, resultando em graves sequelas para a comunicação, autodesenvolvimento, mobilidade e informação.

Terapia Ocupacional: Conjunto de conceitos, procedimentos e técnicas, englobados em metodologias de trabalho que utilizam práticas laborais para a diminuição de sintomas ou para o desenvolvimento intelectual de sujeitos com necessidades especiais que se enquadrem nos casos previstos. As terapias ocupacionais reabilitam e habilitam aqueles com necessidades especiais, conseguindo sua melhor inclusão social através de práticas ocupacionais e integração ao trabalho.

Terminalidade Específica: Escolarização com finalidade definida, para os sujeitos com necessidades especiais decorrente da deficiência intelectual grave ou múltipla, adotando procedimentos de avaliação pedagógica, certificação e encaminhamento para alternativas educacionais que concorram para ampliar as possibilidades produtivas e de inclusão dessa pessoa. Essas alternativas, geralmente, se dão em termos de encaminhamento para cursos e atividades profissionalizantes.

Técnicas de orientação e mobilidade: Consiste no ensino de técnicas e desenvolvimento de atividades para a orientação e a mobilidade, proporcionando o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes para a locomoção do estudante, com segurança e autonomia. Para estabelecer as referências necessárias ao ir e vir, tais atividades devem considerar as condições físicas, intelectuais e sensoriais de cada estudante.

TDA - Transtorno de Déficit de Atenção: Também considerado atualmente um transtorno psiquiátrico, caracteriza os alunos que não conseguem manter a atenção voltada para as situações de aula. São confundidos, muitas vezes, com os sujeitos dotados de baixa capacidade



cognitiva, apresentam um quadro de melhora se submetidos a tratamento com fármacos específicos.

TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade:

Considerado atualmente um transtorno psiquiátrico, caracteriza os alunos denominados ‘hiperativos’. Os sujeitos não conseguem concentrar a atenção na situação de aula, ao mesmo tempo em que apresentam uma atividade corporal muito intensa. É passível de tratamento através de medicamentos antidepressivos e terapia psicológica.

TDI -Transtorno Desintegrativo da Infância:

Também conhecido como Síndrome de Heller é uma condição em que a criança se desenvolve normalmente até as idades de 2 a 4, mas depois podem demonstrar uma grave perda de comunicação social, e outras habilidades. Transtorno Desintegrativo da Infância e Autismo são bastante parecidos. No entanto, transtorno desintegrativo da infância geralmente ocorre mais tarde do que o autismo e envolve uma perda mais dramática de competências. Além disso, o transtorno desintegrativo da infância é muito menos comum do que o autismo. O tratamento para o transtorno desintegrativo da infância envolve uma combinação de medicamentos, terapia comportamental e outras abordagens.

TEA: O Transtorno do Espectro Autista é um distúrbio no neurodesenvolvimento, que apresenta algumas características específicas: dificuldade de interação social, movimentos repetitivos, atraso na fala ou não desenvolvimento, por exemplo. Atividades lúdicas (jogos, filmes, brincadeiras), utilização de recursos visuais, ambientes mais silenciosos e com pouca agitação, comandos objetivos, atividades diretas e sem muitas etapas, utilização de imagens e descrições, pintura e desenho são algumas estratégias e ações que contribuirão para o trabalho e o desenvolvimento desses estudantes. Assim como o trabalho e acompanhamento multidisciplinar: psicopedagogo, escola, família, terapeuta ocupacional, psicólogo, neuro e fono.



TGD: Os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), segundo o médico Rui Brandão (2021) acometem crianças e dividem-se em cinco condições (Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Rett, Psicose Infantil, Síndrome de Asperger e Síndrome de Kanner), afetando o modo de interação com o mundo. De forma geral, as crianças diagnosticadas com algum tipo de TGD necessitam de atendimento educacional especializado (AEE), que podem ser oferecidos em Salas de Recursos Multifuncionais, Classes Especiais, com apoio psicopedagógico e com estratégias de ensino diferenciadas, como o ensino colaborativo / coensino e de tratamentos fonoaudiológicos, psiquiátricos, psicoterapêuticos, fisioterapêutico, etc.

TOD: O Transtorno de Oposição Desafiante é muito associado ao TDAH (Déficit de Atenção com Hiperatividade) e ao TC (Transtorno de Conduta) e caracteriza-se pelo comportamento agressivo – em determinados momentos e alguns casos – e distúrbios de controle da conduta. A constante discussão com adultos, atitudes vingativas, o desafio a regras e acessos de raiva são algumas das características comportamentais desses sujeitos, que exigirão do professor estratégias específicas para o trabalho em sala de aula, como: estimular o autoconhecimento do aluno, fazer acordos e não ceder frente aos comportamentos desafiadores e ensinar sobre emoções e sentimentos.



3 SÍMBOLOS DE ACESSIBILIDADE



Acessibilidade (Internacional)



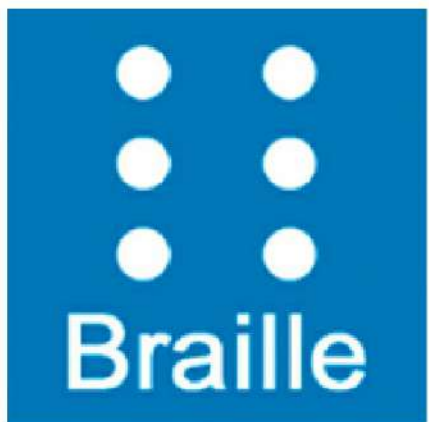
Deficiência Visual



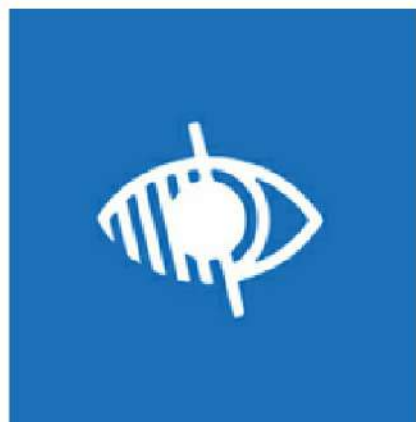
Audiodescrição



Símbolo do cão-guia



Símbolo do Braille



Símbolo da Baixa Visão



Deficiência Auditiva



Símbolo Telebobina



Sistemas de Audição Assistida



Legendas Ocultas



Legendas Visíveis



Telefone para surdos





Intérprete de Libras



Pessoa com Nanismo



Transtorno do Espectro Autista



Pessoa Ostomizada (Nacional)

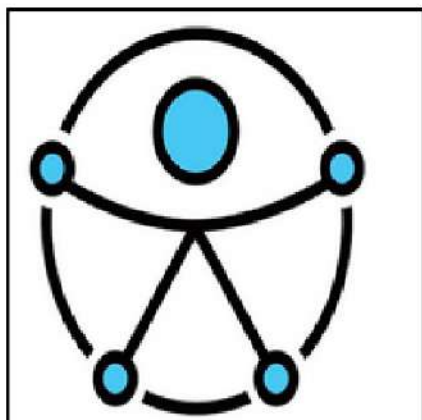


Símbolo da Pessoa Obesa



Pessoa com Mobilidade Reduzida





Acessibilidade Universal



Lingua de Sinais



Locais Ruidosos



Deficiência Intelectual

Fonte: Imagens retiradas do Web Site "Viver Aparelhos Auditivos" (19/03/2023 - 22h50)



Fonte: Imagem retirada do Web Site "Curiosidades" (19/03/2023 - 23h)



4. TERMOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



GLOSSÁRIO

Ambiente Simulado: possibilita a realização de atividades práticas, quando os riscos à insalubridade e/ou periculosidade aos estudantes não puderem ser eliminados. Esses ambientes servem para o treinamento específico e preventivo dos estudantes, que no futuro atuarão profissionalmente.

Aprendizagem profissional: direcionado ao público de 14 a 24 anos, é uma formação técnica-profissional compatível com o desenvolvimento psicológico, social, físico e moral do jovem estudante.

Atribuição profissional: refere-se às competências e habilidades adquiridas na formação profissional, que serão aplicadas no contexto profissional de modos específicos, de acordo com a segmentação e necessidades cotidianas.

Capacitação profissional: processo permanente e deliberado de aprendizagem que contribui para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais realizada em cursos do tipo: formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

Casa Familiar Rural: oferece cursos técnicos e qualificação aos jovens pesqueiros e do meio rural; faz parte do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, criado em 1996, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, através do Decreto 1.946.

Certificação profissional: reconhecimento de saberes e competências profissionais com a finalidade de atuação profissional e/ou continuidade nos estudos.

Competências: são um conjunto de conhecimentos e habilidades que podem ser adquiridos, desenvolvidos e ampliados através de experiências e treinamentos.

Componente Curricular: elementos que fazem parte da matriz curricular: disciplinas, atividades complementares e estágio, que devem ser apresentados no projeto pedagógico do curso.

Currículo Integrado: tem como objetivo romper com a fragmentação do conhecimento e com as barreiras artificiais criadas entre as disciplinas. Trata-se de uma organização e de uma seleção de conteúdos escolares a partir de uma visão global do conhecimento.

Cursos Técnicos: cursos de longa duração, que fornecem ao cursista uma certificação de Habilitação Técnica. Eles podem ser cursados junto de modo concomitante ao Ensino Médio ou após seu término e, geralmente possuem de 800 a 3333 horas de carga horária.

Densidade Tecnológica: caracteriza-se pelo grau de intensidade (alta, que precisam ser incluídas no Núcleo Tecnológico ou baixa) tecnológica específica de cada disciplina.

Direito ao trabalho: o Artigo 23 da Constituição de 1988 aponta que “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual”.

Disciplina: é um conjunto coeso de saberes e conhecimentos curriculares inerentes a uma área, que direcionará estratégias didáticas e pedagógicas específicas.

Educação Integral: busca a garantia de uma formação humana a partir do desenvolvimento das dimensões afetivas, intelectuais, físicas, sociais e culturais; além de ser inclusiva, contemporânea, sustentável e promover

equidade. Reconhece o estudante como um todo e o insere no centro do processo de aprendizagem, o que exige um projeto educativo amplo e compartilhado por educadores, estudantes, funcionários, professores, família, comunidade escolar e pesquisadores.

Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM): refere-se às qualificações técnicas de Nível Médio e especialização técnica de Nível Médio. Ela pode ser encontrada em três diferentes tipos de cursos: Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio.

Ensino Médio Integrado: têm como público-alvo estudantes concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental.

Educação Profissional e Tecnológica (EPT): segundo o “Portal da Indústria” (<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/educacao-profissional/>), a EPT (Educação Profissional e Tecnológica) é “o modelo de aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho” e, segundo a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), se caracteriza por uma modalidade educacional que tem como propósito auxiliar o sujeito em seu processo de qualificação (prática e teórica) profissional. A EPT, então, é a Educação tem como propósito capacitar o indivíduo para inserção no mercado de trabalho e consequentemente, na sociedade.

Educação Profissional Tecnológica de graduação e pós-graduação: refere-se à uma formação específica para áreas científicas e tecnológicas. Tem o foco nas aplicações dos conhecimentos a serviços, processos e produtos; objetivam o desenvolvimento de competências profissionais a cerca da tecnologia, ciência, cultura e ética.

Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional: cursos que não ofertam um diploma de técnico, mas sim uma certificação para atuação em função específica e possuem curta duração.



Habilidades: são as qualidades específicas que um sujeito possui para executar uma tarefa, função e/ou trabalho, como: linguagem concisa e clara, proatividade, organização, colaboração, empatia, raciocínio lógico-matemático, etc.

Interdisciplinaridade: tentativa de cumprimento dos padrões educacionais tradicionais, priorizando a análise crítica e a alteração da forma de organização das disciplinas e da seleção dos conteúdos.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016: institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019 (Programa – Educação De Qualidade Para Todos).

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

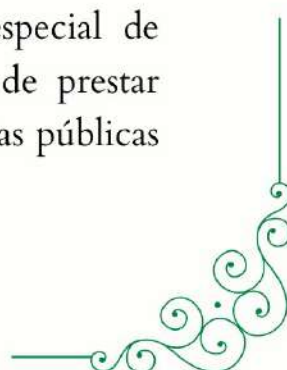
Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012: dispõe, entre outros, sobre Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012: dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012: dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados às instituições federais de ensino.

Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011: institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011: é o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres.



Lei nº 12.417, de 9 de junho de 2011: declara Nilo Peçanha Patrono da Educação Profissional e Tecnológica.

Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010: regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010: dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008: institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008: altera dispositivos da redação original da LDB, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008: dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005.

Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007: regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005: institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital.

Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005: institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos - PROUNI.



Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005: institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem.

Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005: dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004: dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004: institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004: institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.

Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004: institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993: dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.



Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990: regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986: relacionada com o Ensino Profissional Marítimo.

Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968: determina normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

Matriz Curricular: é onde se apresenta a estrutura conteudista de um curso, com a organização das disciplinas, componentes curriculares e carga horária.

Mediotec: programa destinado aos alunos matriculados no Ensino Médio em escolas estaduais, que oferece cursos técnicos de forma concomitante.

Núcleo Politécnico: é o local da Matriz Curricular em que se insere disciplinas com maior densidade tecnológica e aquelas com maior integração entre as áreas básicas e tecnológicas. Sendo assim, compreende-se o Núcleo Politécnico como um espaço construído por disciplinas tecnológicas e básicas, que sejam entendidas como elo integrador do núcleo tecnológico com o núcleo de formação básico.

Perfil do Egresso: nos cursos de Ensino Médio Integrado, o perfil do egresso tem que estar relacionado às habilidades técnicas que o aluno deverá consolidar, além da formação para a cidadania. O perfil do egresso está relacionado ao currículo integrado e à proposta da politecnia, pois é o resultado da integração da formação técnica e geral.

Politecnia: quando se supera a divisão entre trabalho intelectual e manual; entre processos formativos técnicos e gerais. Seu conceito está ligado ao concreto de “trabalho como princípio relativo”, pois quando se modifica as formas de trabalho, também se modificam as formas de

existência humana. A escola, então, incorpora em seus processos organizacionais, administrativos e pedagógicos os procedimentos referentes às formas de trabalho e da produção humana. A Politecnia, seria então, um processo a ser seguido para construção das relações históricas e sociais.

Proeja: programa direcionado aos Jovens e Adultos com 18 anos ou mais, que não concluíram o Ensino Médio na idade adequada.

Profucionário: programa específico para funcionários que estão em pleno exercício nas escolas.

Profissão: atividade realizada por um sujeito capacitado.

Programa CERTIFIC: ações educativas, científicas e tecnológicas para avaliar, certificar e reconhecer competências e habilidades inerentes ao mundo do trabalho.

Programa e-TEC Brasil: programa realizado em municípios com baixa densidade populacional, que tem como objetivo a oferta de cursos técnicos.

Projovem Urbano: programa destinado aos Jovens e Adultos com idade de 18 a 29 anos, que não concluíram o Ensino Fundamental na idade adequada.

Pronatec: programa que oferece cursos técnicos aos estudantes matriculados no Ensino Médio de escolas estaduais.

Qualificação Profissional: são o conjunto de habilidades e competências que possibilitam a inserção no mercado de trabalho. Também pode ser compreendido como um processo de estudo que visa aprimorar e desenvolver características específicas para uma certa função e/ou profissão.

SETEC: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que está vinculado ao Ministério da Educação.



Sombreamento: quando uma profissão se sobrepõe a outra, apesar de possuírem nomenclaturas diferentes.

Subsequente ao Ensino Médio: direcionado aos estudantes que já concluíram o Ensino Médio e desejam uma formação técnica.

Tabela de submissão: apresenta os cursos que tiveram sua inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos indeferidas ou foram excluídas dele.

Trabalho como princípio educativo: ocorre quando há uma transformação de homem e da natureza, originada a partir da relação que se dá e interação dos homens com a natureza e entre si. Adotar o trabalho como um princípio educativo, então, significa entendê-lo como um canal para apropriação e domínio dos “princípios metodológicos e teóricos dos processos produtivos”.

Treinamento: preparação do indivíduo para assimilação e desenvolvimento de novas habilidades, conceitos e práticas relacionadas à determinada profissão.

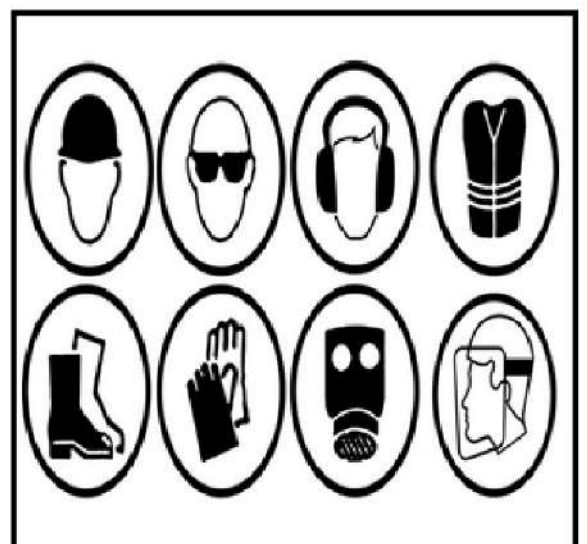
Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): inicialmente, as TIC eram apenas uma proposta curricular, mas ganharam força e se propagaram pelo meio educacional. Surgiu no Reino Unido, no fim da década de 90. Basicamente, são ferramentas tecnológicas que possibilitam o acesso ao conhecimento de modo amplo.

Título: dado àquela pessoa que conclui uma etapa ou módulo de um curso profissional e está apta a exercer certa profissão da área técnica / tecnológica.



5. SÍMBOLOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA





EPI – Equipamento de Proteção Individual

CARVALHO, Cintia Souza Borges de. **EDUCAÇÃO ESPECIAL: dúvidas, mitos e verdades**. [S. L.]: 2020. 18 slides, color. Disponível em: <https://docplayer.com.br/927433-Educacao-especial-duvidas-mitos-e-verdades.html>. Acesso em: 15 ago. 2021.

CAVALCANTE, Meire. **Inclusão promove a justiça**. 2005. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/902/inclusao-promove-a-justica>. Acesso em: 16 maio 2021.

CENCI, Adriane; LIRA, Jordana Tavares de. Educação Profissional Inclusiva a partir da percepção dos docentes do campus APODI do IFRN. **Revista Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, BA, v.16, n. 39, p. 534-564, abr/ jun. 2020.

DAMASCENO, Carla Alessandra Moreira. **Conceitos, diferenças e atuação da educação especial e inclusiva**. 2022. Disponível em: https://blog.estudesemfronteiras.com/educacao-especial-e-inclusiva/?gad=1&gclid=Cj0KCQjw1rqkBhCTARIsAAHz7K0hhKeSkL8RZjhHXiGYL9JDcdj8ZCp8Y7QnZStOVofwNGif5x9ZfHcaAj_BEALw_wcB. Acesso em: 18 jun. 2023.

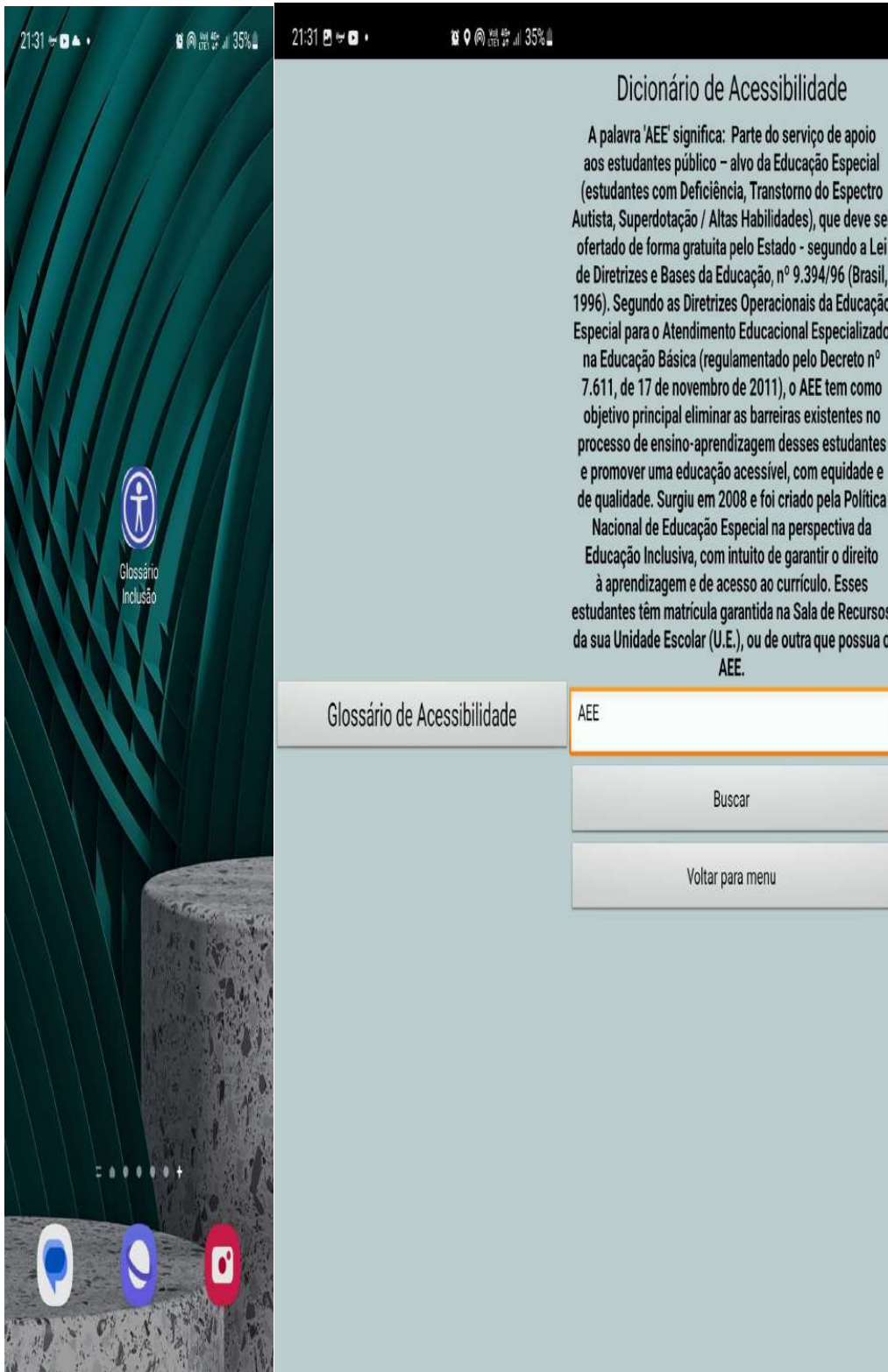
DAY, Christopher. **Developing Teachers: The challenges of lifelong learning**. London: Falmer Press. 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Os sete saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Cristiane Rodrigues de. **A inclusão de alunos surdos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas: E agora, o que fazer?** Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Centro Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, Manaus, 2019, p. 137.

GIMENES, Tania Maria Alves de Abreu. **Análise de processos de inclusão de pessoas com surdez no Ensino Médio Integrado do IFMT Campo Novo do Parecis**. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, Cuiabá, p. 91. 2020.

PÊNDICE C – PRODUTO EDUCACIONAL (APLICATIVO)



APÊNDICE C – PRODUTO EDUCACIONAL (APLICATIVO)

